



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.233

Belém - Sábado, 29 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokatzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

A Edição deste "D.O". contem 1 CADERNO ESPECIAL, inserindo o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DO PARÁ - A.F.T.R.E.P. daí a tiragem ser limitada ao interessado.

PORTARIA
Nº 309
Do Governo do Estado

ATA JULGADORA
Da Imprensa Oficial do Estado

ATAS, RELATÓRIO, BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e PARECERES
De Diversas Firmas

2 Cadernos

90 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 309 DE 26 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aprovar a Tabela de Gratificação do Pessoal Civil do Gabinete do Governador, abaixo discriminada:

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Zelador	01	Cr\$ 6.000,00
02	Assistente	01	Cr\$ 5.000,00
03	Fotógrafo	02	Cr\$ 5.000,00
04	Auxiliar II	02	Cr\$ 4.500,00
05	Ajudante V	01	Cr\$ 4.500,00
06	Auxiliar I	03	Cr\$ 4.000,00
07	Ajudante IV	08	Cr\$ 4.000,00
08	Ajudante III	12	Cr\$ 3.800,00
09	Telefonista	01	Cr\$ 3.800,00
10	Ajudante II	01	Cr\$ 3.500,00
11	Ajudante I	26	Cr\$ 3.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 790)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 041/80-GM DE 25 DE MARÇO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, Agente Administrativo Cod. GEP-901-3, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade do Gabinete do Governador, para responder pela Chefia desse Serviço, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 25 de março de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 785)

PORTARIA Nº 042/80-GM DE 26 DE MARÇO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

R E S O L V E:

Designar os servidores EDUARDO ALVES MAIA, ANTONIO ALBERTO LIMA DE SOUZA e JUDITH MARIA FARIAS, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de fardamentos completo para Garçons, Motoristas e Serventes do Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 26 de março de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 785)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 148 DE 25 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de

Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0390/GG e 000779/80-SEAD

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao próximo Congresso Latino Americano de Biblioteconomia e Documentação, a realizar-se em Salvador, Bahia no período de 21 a 26 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fim de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 786)

PORTARIA Nº 149 DE 24 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto dos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0238/80-GG e 000904/80-SEAD.

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a IV JORNADA NORTE-NORDESTE DE ANESTESIOLOGIA, a realizar-se em Aracaju, no período de 20 a 22 de março do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 786)

PORTARIA Nº 150 DE 24 DE MARÇO de 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto dos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 000774/80-SEAD.

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII Congresso Nacional de Processamento de Dados, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 20 a 24 de outubro do corrente ano.

Os participante deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 151 DE 25 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a CORDELIA RAIOL NUNES MACIEL, ocupante do cargo de Professor de Turmas Suplementares, lotada na Fundação Educacional do Estado do Pará, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 26.10.59 a 26.10.69 e 26.10.69 a 26.10.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 786)

PORTARIA Nº 152 DE 25 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 9.418, de 29.12.75.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 145, de 18.03.80, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a CORDELIA RAIOL NUNES MACIEL, lotada na Fundação Educacional do Estado do Pará, (6) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.10.69 a 26.10.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 786)

ANÚNCIOS

Agro Pecuária São José do Araguaia

S/A

C.G.C. — n. 05426978/0001 - 33

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, na Fazenda São José, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1980, às 16:00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 1979;

b) Outros assuntos de interesse social. Açam-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 12 de março de 1980.

JOÃO ALVES VERISSIMO

Presidente do Conselho de Administração
CPF n. 006.500.488 - 49

(T. n. 6515 - Reg. n. 1753 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Casa das Geladeiras e TV S/A.

CGC - 04.908.356/0001-89

São convidados os senhores acionistas da CASA DAS GELADEIRAS E TV S A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata nº 343, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- b) Aprovação da correção monetária do capital social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1789 - Dia: 28 e 29.03 e 01.04.80)

F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações

CGC - 04.897.039/0001-04

São convidados os senhores acionistas da F. AGUIAR S A. - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA no próximo dia 30 de abril de 1980, às 16 horas, em sua sede social na Rua Santo Antônio, nº 90, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- b) Aprovação da correção monetária do capital social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1783 - Dias: 28 e 29.03 e 01.04.80)

AGRO INDUSTRIAL BOMA S. A. L.T.A. S.P.A. Nº. 04.79.719 / 0001.20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral - e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1979, encerradas em 31 de Dezembro de 1979, com o parecer do Conselho de Administração. Permanecemos à disposição de V.Sas. na sede Social para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém-PA- 06 do Março de 1980.

A Diretoria

BALANÇO GERAL PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 1979

ATIVO		PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE		
Distribuível		Exigível a Curto Prazo		
Caixa	23.273,84	Fornecedores	397.030,96	
Bancos e Movimentos	34.494,76	Tributos a Contr. a Recolher	7.516,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Créditos Diversos	109.743,06	
Realizável a Curto Prazo		Obrigações Diretoria	87.276,00	
Merchandises	12.000,00		601.574,04	
ICM a Recolher	24.990,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
ATIVO PERMANENTE	94.750,00	Exigível a Longo Prazo		
Imobilizado		Financiamento Satélite Proterro	1.653.423,00	
Terras	4.505.661,78	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Pastagens	8.483.233,01	Não Exigível		
Chaves de Infra-Estrutura	2.356.261,36	Capital Autorizado	36.000.000,00	
Instalações Industriais	1.230.001,13	Capital a Realizar	23.510.409,00	
Construções Civis	1.036.939,97	Reservas		
Veículos	649.200,61	Reservas Especial de Capital	10.071.935,91	
Maquinário e Motore	577.898,53	Correção Monetária	2.827.452,76	
Aparatos e Equipamentos	535.201,71		17.899.368,27	
Móveis e Utensílios	144.441,18	COMPENSAÇÃO		
Amortiz. de Imob. Indus.	399.642,91	Compensação		
Goodwill	2.126.592,50	Caução de Ações	30,00	
Depreciação Acumulada	1.060.659,06			
Diferido				
Estudos e Projetos	1.194.054,08			
Despesas Pré-Operacionais	1.878.054,52			
Custos do Rebanho	432.131,20			
Dep. Exerc. Conf. Cronograma	5.060.618,28			
COMPENSAÇÃO				
Compensação				
Ações Cautiônicas	30,00			
TOTAL DO ATIVO	29.644.010,31	TOTAL DO PASSIVO	29.644.010,31	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO RECURSOS DO EXERCÍCIO		
DESPESAS OPERACIONAIS		CRIGENS		
Despesas Administrativas	723.995,07	Prejuízo Líquido do Exercício	(-) 1.342.897,28	
Despesas Financeiras	4.697,78	Correção Monet. do Balanço	(+) 593.736,53	
Despesas Tributárias	24.651,95	Depreciações	(+) 177.752,95	
	753.344,80	Realização do Capital Social	(+) 3.510.985,00	
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	Redução do Real. a Longo Prazo	(+) 2.337.620,40	
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	Total das Crigens.....	5.278.767,60	
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	APLICAÇÕES		
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	Ativo Diferido	1.191.608,42	
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	Imobilizado	4.156.517,50	
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	Redução do Exig. a Longo Prazo	482.619,89	
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	Total das Aplicações.....	5.830.745,81	
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	DECRESCIMO AO CAPITAL CIRCULANTE	552.678,21	
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	01/01/79	31/12/79	
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	123.539,57	94.750,00	28.789,57
PREJUÍZO OPERACIONAL	753.344,80	77.676,60	601.574,04	523.897,44
RECEITAS OPERACIONAIS	7.224,05	45.862,77	506.815,44	552.678,21

Dr. Eurico Mattos
Diretor Presidente

HILDEBRANDO FIZETA
Diretor Financeiro

CELSO G. GUIMARÃES NETO
Diretor Administrativo

GERSON DE SOUZA
Téc. Contab. CRCSP-66660 15-07-333

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da Agro Industrial Boma S/A, cumprindo determinações legais e Estatutárias, produzem rigoroso Exame do Balanço Geral encerrado em 31/12/1979, o, são de parecer que o mesmo seja Aprovado pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 06 do Março de 1980

Dr. Eurico Mattos

JOSÉ LOZILLA GARCIA

CELSO G. GUIMARÃES NETO

EURICE MATTOS SINGO

(T. nº 6668. Reg. nº 1862 - Dia: 29/03/80)

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

Agropecuária Santa Silvia S/A

CGC/MF - 04.981.577/0001-82

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S/A. a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, sita à Trav. Quintino Bocaiúva, 1.686, nesta capital, no dia 30 de abril de 1980, com início às 9:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Da Assembléia Geral Extraordinária - item único - retificação e ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30.04.1979.

2 — Da Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleição, se for o caso, dos membros do Conselho Fiscal, Instalação de tal Órgão e fixação dos honorários dos Conselheiros;

b) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração dos Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1979;

c) Aumento do Capital Social Autorizado, devido à sua correção;

d) Capitalização da Reserva de Capital;

e) Remuneração dos Administradores.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das Assembléias.

Belém (PA), 26 de março de 1980

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 1803 - Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

Fazenda Bangú S/A

CGC/MF - 04.798.922/0001-47

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA.

Convidamos os senhores acionistas da FAZENDA BANGÚ S/A. a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, sita à Trav. Quintino Bocaiúva, 1.686, nesta capital, no dia 30 de abril de 1.980, com início às 14:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Da Assembléia Geral Extraordinária - item único - retificação e ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30.04.1979.

2 — Da Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleição, se for o caso, dos membros do Conselho Fiscal; Instalação de tal Órgão e fixação dos honorários dos Conselheiros;

b) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração dos Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1979;

c) Aumento do Capital Social Autorizado, devido à sua correção;

d) Capitalização da Reserva de Capital;

e) Remuneração dos Administradores.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das Assembléias.

Belém (PA), 26 de março de 1.980.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 1804, Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

São Bernardo Industrial S/A.

CGC-MF. - 04.918.447/0001-03

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que na Sede Social da Empresa, à Rua do Arsenal nº 380 nesta Capital, encontram-se à disposição os livros, documentos e demonstrativos contábeis de que trata o art. 133, I e II da Lei nº 6.404/76.

Belém, 28 de março de 1980.

a) DIRETORIA

(T. nº 6663. Reg. nº 1870 - Dias: 29 /03, 01 e 02/04/80)

Imifarma — Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A.

C.G.C. — 04.899.316/0001—18

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que, na sede social da Empresa, na Rua dos Mundurucus, nº 1316, nesta capital, encontram-se à disposição os livros, documentos e demonstrativos contábeis de que trata o art. 133, I e II da Lei nº 6.404/76.

Belém, 28 de março de 1980.

(T. nº 6671 - Reg. nº 1882 - Dias: 29/03 e 01/02/04/80)

AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL LOT "AGROLOT S/A C.C. 04.000.002/0001-62

Senhores Acionistas:

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerradas em 31 de Dezembro de 1979, com o parecer do Conselho de Administração. Permanecemos à disposição de V.Sas., na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém -PA- 06 de Março de 1980

A Diretoria

BALANÇO GERAL PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro 1979

ATIVO		PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE		
<u>Disponível</u>		<u>Exigível a Curto Prazo</u>		
Caixa	870,07	Fornecedores	200.000,00	
Bancos C/ Movimentos	38.525,28	Tributos e Contr. a Recolher	1.550,00	
Realizável a Curto Prazo		Credores Diversos	1.636.705,38	
ICM e Recuperar	75.160,44	Obrigações Diretoria	200.000,00	
	114.495,79		2.038.255,38	
<u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Realizável a longo Prazo	6.510,00	<u>Neo Exigível</u>		
Telefone		Capital Autorizado	40.000.000,00	
ATIVO PERMANENTE		Capital a Realizar	23.021.719,00	
<u>Imobilizado</u>		Reservas		
Terras	9.090.619,35	Reservas Especial de Capital	12.482.134,61	
Pastagens	8.257.211,29	Correção Monetária	4.887.578,38	
Obras de Infra Estrutura	2.684.404,93		17.369.712,99	
Instalações Pecuárias	1.226.373,08	<u>COMPENSAÇÃO</u>		
Construções Cíveis	1.659.733,48	Compensação		
Veículos	520.815,20	Caução de Ações	300,00	
Maquinas e Motores	554.806,70			
Aparelhos e Equipamentos	1.157.027,89			
Móveis e Utensílios	97.836,41			
Animais de Trabalho	255.561,57			
Gado de Cria	2.670.140,00			
Depreciações Acumuladas	1.168.064,49			
	26.430.465,41			
<u>Diferido</u>				
Estudos e Projetos	1.227.677,29			
Disp. Exerc. Conf. Cronograma	5.860.761,26			
Despesas Pré-Operacionais	2.491.049,97			
Custas de Retorno	258.289,65			
	9.834.778,17			
<u>COMPENSAÇÃO</u>				
Compensação				
Ações Caucionadas			300,00	
TOTAL DO ATIVO	36.386.549,37	TOTAL DO PASSIVO	36.386.549,37	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO		
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		<u>ORIGENS</u>		
Despesas Administrativas	842.503,33	Prejuízo Líquido do Exercício (-)	2.302.348,87	
Despesas Financeiras	6.921,53	Correção Monet. do Balanço (+)	1.408.178,76	
Despesas Tributárias	44.745,25	Depreciações (+)	734.589,99	
	894.170,11	Realização de Capital Social (+)	5.200.000,00	
Prejuízo Operacional	894.170,11	Redução Realiz. a Longo Prazo (+)	1.210.835,15	
		Total das Origens	5.757.255,03	
<u>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</u>		<u>APLICAÇÕES</u>		
Saldo Devedor da Correção Monetária do Balanço	1.408.178,76	Ativo Diferido	1.677.095,97	
ATIVO DIFERIDO		Imobilizado	5.930.957,41	
Despesas do Exercício Conforme Cronograma	2.302.348,87	Total das Aplicações	7.608.053,38	
		<u>DECRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE</u>		
		Origens	5.757.255,03	
		Aplicações	7.608.053,38	
		Total	1.850.798,35	
		<u>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</u>		
		INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
		01/01/79	31/12/79	
ATIVO CIRCULANTE	-	68.355,95	114.495,79	46.139,84
PASSIVO CIRCULANTE	+	141.317,19	2.038.255,38	1.896.938,19
CAPITAL CIRCULANTE	-	72.961,24	1.923.759,59	1.850.798,35

= Dr. Alceu Lot =
Diretor Presidente

= Wilson Lot =
Diretor Financeiro

= Furnão da Silva Nunes =
Diretor Comercial

= ZEFERINO FERREIRA ARAÇÃO =
Tec. Cont. CRC-SP 43.412-"S" PA

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da Agro Pastoral Industrial Lot "AGROLOT" S/A, cumprindo determinações legais e Estatutárias, procederam rigoroso exame do Balanço Geral encerrado em 31/12/79, e são do parecer que o mesmo seja Aprovado pela Assembleia dos Senhores Acionistas.

Belém, 06 de Março de 1980

= Alceu Lot =

= Ruth Pintão Lot =

= Pedro Pintão =

= José Luiz Ribeiro Pintão =

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6667. Reg. nº 1858 - Dia: 29/03/80)

= NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. = CGC 05.831.607/0001-37

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/79

<u>A T I V O</u>		<u>P A S S I V O</u>	
<u>CIRCULANTE</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
Bancos	10.000,00	Capital	100.000,00
		(-)Capital a Integralizar	<u>90.000,00</u>
		Correção do Capital	451,30
		Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-) <u>451,30</u>
		total do passivo	10.000,00
	<u>total do ativo10.000,00</u>		

<u>DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS</u>		<u>ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS</u>	
Correção Monetária do Balanço	451,30	ORIGEM: Integralização de Capital	10.000,00
Prejuízo do Exercício	451,30	APLICAÇÃO: Não houve	-0-
		ATIVO CIRCULANTE menos PASSIVO CIRCULANTE	10.000,00

<u>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
<u>C A P I T A L</u>	<u>CORREÇÃO DO CAPITAL</u>	<u>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	
Integralização de capital	-0-		10.000,00
Correção Monetária	451,30		451,30
Resultado do Exercício	-0-	(451,30)	(451,30)
Situação em 31/12/79	451,30	(451,30)	10.000,00



 ELVIO LUPO-Diretor Presidente
 CPF 011896038-53



 WILTON LUPO-Diretor
 CPF 011932958-15



 ANTONIO MAZON
 Tec. Contabilidade
 CPF.034284008-87
 CRC-Pará nº 83.048-S/PA

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T) nº 6658. Reg. nº 1834 - Dia: 29/03/80

Fartura Agro Industrial S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1979.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho de 1979, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao "Livro de Presença" foi realizada a assembléia geral extraordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. AKIRA SASSAKI, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 11, 12 e 13 de julho de 1979, bem como a Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 38.603.161,92 (Trinta e oito milhões, seiscentos e três mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) para Cr\$ 49.705.161,92 (Quarenta e nove milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos), com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. - CGC-MF nº 05.427.471/0001-02 - Anúncio de Convocação - Estão os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede da Sociedade, na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de julho de 1979, às 15:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte: a) Aumento de Capital Social mediante subscrição de Ações Ordinárias com recursos próprios e Ações Preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 09 de julho de 1979 - WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Tendo essa Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS - 00195 de 16.07.79 que alterou o Ofício GS-1663, de 12.06.79, para promover aumento do capital no valor de Cr\$ Cr\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1979, representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos Senhores Acionistas a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C" a serem subscritas por aquele Órgão. Propõe mais a Diretoria que, em face da Autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a fim de ser mantida a proporcionalidade entre as ações ordinárias e preferenciais, que os acionistas titulares das ações ordinárias subscrevam, com recursos próprios ações dessa

categoria no montante de 8.052.000,00 (oito milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros), passando, conseqüentemente, o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 49.705.161,92 (Quarenta e nove milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 40.741.936 (quarenta milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,22 (Hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 13.886.256 (treze milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 23 de julho de 1979. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente, WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, DELSO TEIXEIRA MENDES, ROBERTO PEDROSO e EDSON NEVES MAIA FILHO - Diretores". Colocada a matéria em discussão e, posteriormente, em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, subscrevendo, no ato, os titulares das ações ordinárias, conforme Boletim de Subscrição, Valores proporcionais às suas participações no capital societário. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que em virtude da aprovação pela Assembléia da emissão das 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da Classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Ficando desde já, consignado o dia 31 de julho de 1979, às 15:00 horas para complementação dos trabalhos. Reaberta a assembléia, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente informou que tendo o FINAM subscrito 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da Classe "C" no montante de Cr\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil cruzeiros), a assembléia deveria verificar e aprovar essa subscrição efetivada em 31 de julho de 1979. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição de ações ordinárias com recursos próprios e a subscrição pelo FINAM das ações preferenciais da Classe "C", o artigo 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 49.705.161,92 (Quarenta e nove milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 40.741.936 (quarenta milhões, setecentas e quarenta e hum mil, novecentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,22 (Hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 13.886.256 (treze milhões,

oitocentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166, § 2º da Lei nº 6.404/76. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM; § 3º - A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, às 16:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES - AKIRA SASSAKI, P/SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - AKIRA SASSAKI - Diretor, P/SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, P/SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor, P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS - AKIRA SASSAKI - Diretor, P/SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA. - JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA - Gerente, P/EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS - WILSON LEMOS DE MORAES - Presidente, P/ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - WILSON LEMOS DE MORAES - Presidente, P/QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR - Diretor, P/SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor, P/ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A. - ROBERTO PEDROSO - Diretor, P/UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES - Presidente.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.144/79, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 12 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária-Geral, em Exercício da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1979.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES
1. SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 16º e 17º pavimentos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.228.024/0001-51	5.273.856
2. SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 16º e 17º pavimentos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.420.653/0001-70	1.171.968
3. SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sociedade anônima nacional, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Veneza, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº 44.633.865/0001-60	585.984
4. SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 12º andar - sala 1211, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.177.840/0001-74	585.984
5. SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA., com sede na Rua São José nº 90 - 21º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.928.383/0001-11	585.984
6. EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, com sede no Município do Rio de Janeiro, à Rodovia Presidente Dutra nº 2351, inscrita no CGC-MF sob nº 33.734.344/0001-83	585.984
7. ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, em Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob nº 16.638.413/0001-36	585.984
8. QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Barão de Itapura nº 546, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob o nº 44.620.375/0001-20	585.984
9. SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 2255, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº 46.803.813/0001-29	585.984

10. ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A., com sede na Rua São José nº 90 - 16º andar (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob nº 44.624.179/0001-23 585.984
11. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 17º andar (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Esta-

do do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil por despacho de 11.10.68, mediante Carta Patente nº A-68/3818, publicado no DOU em 21.10.68, inscrita no CGC-MF sob nº 30.121.792/0001-13 585.984

TOTAL 11.719.680

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC-MF nº 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 38.603.161,92
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 3.050.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais - Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,22 (Hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil cruzeiros), atinente ao exercício de 1979, conforme Ofícios GS-1663 de 12 de junho de 1979 e GS-00195 de 16 de julho de 1979, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CRS)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. 04.902.979)	Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará.	1979	2.500.000	Cr\$ 3.050.000,00

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUÍS E. P. LOBÃO
Coordenador

Belém, 31 de julho de 1979.

EMPRESA:
WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
EDSON NEVES MAIA FILHO
Contador - CRC-RJ 018754-4-ISPA-353

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.144/79, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A. Belém, 12 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária-Geral, em Exercício da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC-MF nº 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 38.603.161,92
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 8.052.000,00
TOTAL DO CAPITAL Cr\$ 46.655.161,92

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 8.052.000 (oito milhões e cinquenta e duas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,22 (Hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 8.052.000,00 (Oito milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros), cuja emissão foi aprovada em AGE iniciada em 23.07.79 e encerrada em 31.07.79.

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES POSSUÍDAS	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (CRS)	DATA DA SUBSCRIÇÃO
1. SUPERGASBRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 16º				

17º pavimentos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.228.024/0001-51	5.273.856	2.970.000	3.623.400,00	31.07.79
<i>AKIRA SASSAKI</i>				
SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 16º andar - sala 1211, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.420.653/0001-70	1.171.968	660.000	805.200,00	31.07.79
<i>GERALDO FERREIRA MUNIZ</i>				
SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sociedade anônima nacional, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Veneza, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº 44.633.865/0001-60	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>DELSON TEIXEIRA MENDES</i>				
4. SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José, 90 - 12º andar - sala 1211, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.177.840/0001-74	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>AKIRA SASSAKI</i>				
5. SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA., com sede na Rua São José nº 90 - 21º andar, inscrita no CGC-MF sob o nº ... 33.928.383/0001-11	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA</i>				
6. EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra nº 2351, inscrita no CGC-MF sob nº ... 33.734.344/0001-83	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>WILSON LEMOS DE MORAES</i>				
7. ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, em Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.638.413/0001-36	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>WILSON LEMOS DE MORAES</i>				
8. QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Barão de Itapura nº 546, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº 44.620.375/0001-20	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR</i>				
9. SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 2255, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob o nº 46.803.813/0001-29	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>DELSON TEIXEIRA MENDES</i>				
10. ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A., com sede na Rua São José nº 90 - 16º andar (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob nº 44.624.179/0001-23	585.984	330.000	402.600,00	31.07.79
<i>ROBERTO PEDROSO</i>				

11. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 17º andar (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil por despacho de 11.10.68, mediante Carta Patente nº A-68/3818, publicado no D.O.U. em 21.10.68, inscrita no CGC-MF sob o nº 30.121.792/0001-13

585.984 330.000 402.600,00 31.07.79

JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES.

TOTAL 11.719.680 6.600.000 8.052.000,00

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.144/79, a 1ª via da presente Ata de Fatura Agro Industrial S.A. Belém, 12 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária-Geral, em Exercício da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 17 de setembro de 1979.

WÔLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(T. nº 6.547. Reg. nº 1.817. Dia: 29.03.80)

Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A

CGC/MF — 05.434964/0001-61

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 30.04.80 às 08:00 horas em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiúva, 1686, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Alteração do Capital Social pela Incorporação da Correção Monetária;

c) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais para adaptá-lo ao novo Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Associados na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém(Pa.), 27 de março de 1980.

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA

Presidente do Cons. de Administração

(Ext. Reg. nº 1842. Dia: 29.03, 01 e 02.04.80)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA"

C.G.C. — M. F. 05.426.663/0001 - 96

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA", convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30.04.1980 às 08:00 horas, na sede da Empresa à Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e votação da Diretoria, do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1979; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Santana do Araguaia, PA. 22 de abril de 1980. ass) Heinz Juergen Soboll, Chafik Rezek Andery, Miguel Arcangelo Ruzene, membros do Conselho Fiscal.

(T. n. 5949 - Reg. n. 1796 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Juvilândia Empreendimentos da Amazônia S/A

CGC/MF: 05.442.488/0001 - 20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE JUVILÂNDIA EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A, REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 1979.

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, reuniram-se os senhores acionistas da JUVILÂNDIA EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A., em sua sede social, à Rua 13 de Maio, n. 191, Conjunto 1002, em Belém, Capital do Estado do Pará, tendo comparecido a totalidade dos Acionistas pessoalmente convocados que foram e regularmente pelos Editais, cujos nomes e assinaturas constam do Livro próprio. O Presidente do Conselho de Administração, Júlio Mourão Guimarães, assumiu a direção dos trabalhos e declarou instalada a Assembléia, tendo convidado o Dr. Telmo Dantas Moreira, Secretário do Conselho de Administração para servir de Secretário da Assembléia. O Presidente, disse a seguir, que a finalidade da Assembléia era examinar os documentos relativos aos Balanços Gerais de 1977 e 1978, para aprovação, sendo que, o Balanço relativo no exercício de 1977, reflete operações de apenas (quatro) dias de exercício. Disse o Presidente, a seguir, que a não publicação dos anúncios, bem como, dos respectivos Balanços, verificou-se em face de estar a Empresa ainda em estruturação e organização, fato este que ocasionou o retardamento na confecção dos mesmos pelo Setor competente, tendo por isso, feito uma advertência para que tal ocorrência não se repita no futuro, a fim de atender as determinações legais e exigências de arquivamento no Registro de Comércio dentro dos prazos legais. Em seguida, o Presidente determinou que os Balanços fossem publicados mesmo após a realização da Assembléia e que tais publicações fossem anexadas a presente Ata cópias para o devido arquivamento no Registro de Comércio. Em seguida, o Presidente, determinou que fossem lidos os documentos apresentados e relativos aos exercícios de 1977 e 1978, o que foi feito nos seguintes termos: **RELATÓRIO DA DIRETORIA:** Examinados os documentos apresentados e relativos aos exercícios de 1977 e 1978, os Diretores consideraram em perfeita ordem, recomendando que fossem confeccionados os Balanços respectivos para conhecimento dos acionistas e cumprimento de exigências previstas em Lei. Belém - Pa., 20 de abril de 1979. (aa) Júlio Vito Pentagna Guimarães - Diretor Presidente; Humberto Vito Ribeco Pentagna - Diretor Técnico; **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os membros efetivos do Conselho Fiscal de JUVILÂNDIA EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A., examinando os documentos relativos aos Balanços Gerais dos exercícios de 1977 e 1978, acharam-no em ordem e os recomendam à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Belém - Pa., 22 de abril de 1979. (aa) — Léo Ribeiro de Sousa; Ubirajara da Silva Araújo; Antônio Sérgio Neves de Medeiros. Submetidos pelo Presidente, os documentos a discussão e votação, foram os

mesmos aprovados com as abstenções legais. Em seguida, o Presidente declarou que a Diretoria atual foi eleita na Assembléia Geral Extraordinária de 29 de junho de 1978, com mandato para dois anos, com vigência até 30 de abril de 1980 e que os honorários dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, não sofreram alterações, sendo mantidos os honorários de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais para cada membro componente. A seguir, o Presidente declarou que deveriam ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal, para o atual exercício, tendo sido reeleitos os seguintes membros: **MEMBROS EFETIVOS:** Léo Ribeiro de Sousa, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado à Rua Barão de Santa Fé, n. 60, em Valença - RJ., portador da Carteira de Identidade n. 1.049, da OAB - RJ, e CPF n. 081.794.687-04; Ubirajara da Silva Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Travessa Ribeiro Magalhães, n. IV, em Valença - RJ., portador da Carteira de Identidade n. 125, da OAB - RJ. e CPF n. 015.657.617-15; Antônio Sérgio Neves de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n. 507, em Valença - RJ., portador da Carteira de Identidade n. 30.523, da OAB - RJ. e CPF n. 233.329.997 - 53. **MEMBROS SUPLENTE:** Paulo Lipiani Pentagna, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, n. 255, em Valença - RJ., portador da Carteira de Identidade n. 1.034, do C.R.M. e CPF n. 015.636.617-87; Carlos Alberto Macedo da Rocha, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado à Rua Dr. Souza Nunes n. 4 - 5ª Turma, em Valença - RJ., portador da Carteira de Identidade n. 1.375.384, da SSPPJ e CPF n. 233.336.347-91; Manoel Vicente dos Reis, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Tanguará, n. 147, em Valença - RJ., portador da Carteira de Identidade n. 32.834, da SSPRJ. e CPF n. 015.360.527 - 87, todos reeleitos. O presidente, disse ainda, que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão de 0,1 (hum décimo) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria, por reunião de acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 162, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, encerrou os trabalhos da Assembléia, determinando a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente, por mim, Secretário que a lavrei. Belém - PA., 09 de julho de 1979. (aa) Júlio Mourão Guimarães; Júlio Vito Pentagna Guimarães; Lester Indústria e Comércio Ltda., representada por seu sócio gerente, Júlio Vito Pentagna Guimarães e Telmo Dantas Moreira (A presente Ata é cópia fiel do original transcrito do Livro próprio). Belém - Pa, 09 de julho de 1979.

TELMO DANTAS MOREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1441-79, a 1ª via da presente Ata de Juvilândia Empreendimentos da Amazônia S/A.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na
conformidade do disposto no § Único do art. 73
do Dec. Federal n. 57.651 de 19.01.1966.
Belém, 10 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(T. n. 6659 - Reg. n. 1837 - Dia 29.03.80)

Juvilândia Empreendimentos da Amazônia S/A

CGC/MF. 05.442.488/0001 - 20
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DE JUVILÂNDIA EMPRE-
ENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A,
REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE
1979.

Aos doze dias do mês de novembro de mil
novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas,
reuniram-se os membros que compõem o
Conselho de Administração da Juvilândia
Empreendimentos da Amazônia S/A., em sua
Sede Social, à Rua 13 de Maio, n. 191, Conjunto
1002, em Belém, Capital do Estado do Pará.
Assumiu a direção dos trabalhos seu Presidente
Júlio Mourão Guimarães, que deu início a
Reunião, declarando que a finalidade da
mesma era autorizar a instalação de um
Escritório à Rua Getúlio Vargas, n. 1.158, em
Valença, Estado do Rio de Janeiro, atendendo ao
que dispõe o Artigo 3º dos Estatutos Sociais
vigentes, com destaque do Capital de Cr\$-
100.000,00 (cem mil cruzeiros). Disse, ainda o
Presidente, que o referido Escritório tem por
finalidade, servir de intermédio nas operações
da Empresa, sem estoque e sem vendas diretas
ou de quaisquer produtos ou mercadorias, devendo
para tanto, ser adotadas as medidas necessárias junto
aos órgãos fiscais competentes. Disse, ainda, o
Presidente, ser de conveniência a mudança de
endereço da Filial situada à Trav. Lindolfo
Aranha, n. 339, em Altamira - Pa., para a Rua
Governador Magalhães Barata, n. 2141, em
Altamira - PA., mantendo-se o destaque do
Capital de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros), devendo, também, ser tomadas as
providências cabíveis para consecução dos fins
indicados. O Senhor Presidente, após tecer
algumas considerações sobre o assunto,
submeteu as propostas de instalação do
Escritório e mudança de endereço da Filial à
apreciação dos demais membros do Conselho de
Administração, as quais, mereceram aprova-
ção sem restrições. Declarou, em seguida, o
Presidente, que nada mais havendo a tratar
deverá ser lavrada a ata da presente Reunião no

Livro próprio, o que foi feito, sendo extraída da
mesma, cópias datilografadas para os fins de
direito. Eu, Telmo Dantas Moreira, Secretário
do Conselho de Administração, a lavrei, dato e
assino com os demais presentes. Belém, 12 de
novembro de 1979. (aa) Júlio Mourão Guimarães
- Presidente; Benjamin Vito Pentagna
Guimarães - Vice Presidente; Telmo Dantas
Moreira - Secretário. (A presente Ata é cópia fiel
do original, lavrado no Livro próprio, ao qual
nos reportamos). Belém-Pa., 12 de novembro de
1979.

TELMO DANTAS MOREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira
Turma, reunida em 02.01.80, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o n. 02 - 80, a 1ª via da presente Ata
de Juvilândia Empreendimentos da Amazônia
S.A.

Belém, 02 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(T. n. 6659 - Reg. n. 1836 - Dia 29.03.80)

Juvilândia Empreendimentos da Amazônia S/A

CGC/MF. 05.442.488/0001 - 20

AVISO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores
acionistas na Sede Social, à Travessa Campos
Sales, 391 - Térreo, nesta cidade, os documentos
a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de
15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31
de dezembro de 1979.

Convidamo-los outrossim, a se reunirem
em Assembléia Geral Ordinária, no mesmo
endereço acima, às quinze (15) horas do dia 30 de
abril de 1980, a fim de deliberarem sobre os
seguintes assuntos:

- a) Contas do Ativo e Passivo, lucros e
perdas, inclusive relatórios da Diretoria e
parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição do Conselho de Administração
e da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação
dos respectivos honorários;
- d) Outros assuntos eventuais e de
interesse social.

Belém, 20 de março de 1980.

a) JÚLIO VITO PENTAGNA GUIMARÃES
Diretor

(T. n. 6659 - Reg. n. 1838 - Dias 29.03 e 01 e
02.04.80)

Fartura Agro Industrial S/A

C.G.C. 05.427.471/0001 - 02
ERRATA

NO AVISO AOS ACIONISTAS, Publicado nos Diários Oficiais de n.ºs 24.226 e 24.227 e 24.228 dos dias 20, 21, 22.03.80),

Onde se lê:

SEDE DA SOCIEDADE NA FAZENDA SÃO JOSÉ,

Leia-se:

SEDE DA SOCIEDADE NA FAZENDA SÃO JOÃO.

A Diretoria

Agro Pecuária Barra das Princesas S/A

C.G.C. 05.426.804/0001 - 70

ERRATA

No Aviso aos Acionistas, publicado no Diário Oficial, de ns. 24.226, 24.227 e 24.228 dos dias 20, 21 e 22.03.80.

Onde se lê:

SEDE DA SOCIEDADE NA FAZENDA SÃO JOÃO,

Leia-se:

SEDE DA SOCIEDADE NA FAZENDA BARRA DAS PRINCESAS.

A Diretoria

(T. n. 6669 - Reg. n. 1861 - Dia 29.03.80)

Soteação - Estruturas em Aço S/A

CGC/MF n. 04.924.106/0001 - 32
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Rodovia BR 316 Km. 2.5 (Ananindeua), nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 28 de março de 1980.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1856 - Dias 29.03 e 01.02.04.80)

"Araguaia S/A Agropecuária"

CGC. N. 05.426.960/0001 - 31
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 9:00 horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, no Município, de Santana do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria e as demonstrações Econômico - Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.79;

b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, o relatório das

demonstrações Financeiras, a que se refere o art. 133, da Lei 6.404 de 15.12.76.

Santana do Araguaia (PA), 26 de março de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1853 - Dias 29.03 e 01. e 02.80)

S/A Agro Pastoril Grupiá

CGC — 05.091.137/0001 - 12
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório à Av. Serzedelo Corrêa, 15 - sala 310, Belém, (PA), o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, documentos, livros e outros papéis relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 07 de janeiro de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1855 - Dias 29.03 e 01. e 02.04.80)

Agropecuária São Luiz S/A

CGC. N. 05429428/0001 - 78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 30.04.80, na sede social da Empresa, às 10 horas com as seguintes ordens do dia:

I — Aprovação das contas do exercício findo de 1979, com a apreciação e votação das demonstrações previstas nos capítulos XV e XVI, da Lei 6.404;

II — Eleição do novo Conselho Fiscal;

III — Aprovação dos novos honorários do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição de V. Sas., na sede social da Empresa, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei 6.404 de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1980.

a) LUZIANO MARTINS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração
(T. n. 6553 - Reg. n. 1857 - Dias 29.03 e 01 e 02.04.80)

Jaú — Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 04909180/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n.º 6 — Sacramenta, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus §§, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1979.

Belém, 25 de março de 1980.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

C.P.F. 000414832-00

(Ext. Reg. n.º 1828. Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Laminação Metal Norte S.A.

C.G.C. - 04.912.945/0001-30

ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 10ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA ONZE DE MARÇO DE 1980.

Aos onze dias do mês de março de 1980, em sua sede social sita à Trav. Djalma Dutra nº 259, nesta cidade, às 15:00 horas, reuniram-se os acionistas de LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, devidamente convocados por seu presidente. Após as assinaturas no Livro Presença de Acionistas e verificada a presença de ACIONISTAS EM SUA TOTALIDADE, o sr. Presidente declarou os trabalhos como iniciados, esclarecendo que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e o de analisar a Mensagem da Diretoria propondo o aumento do Capital Social de Cr\$-3.730.000,00 para Cr\$-5.760.000,00 mediante aproveitamento das rubricas especificadas na sequência da reunião.

Para tanto, adiantou que encontravam-se sobre a mesa de trabalho as peças do Balanço e seus documentos, para o devido exame por parte dos acionistas. Como se tratasse de matéria sujeita a exame pelos interessados, o Sr. Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à apreciação dos documentos. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente informou que iria por em votação o Relatório da Diretoria, uma vez que cada acionista teria condições de opinar sobre o assunto. Após a manifestação pessoal de cada acionista, verificou-se que o Relatório da Diretoria foi aprovado por unanimidade, com abstenção de voto dos acionistas membros da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que de acordo com a resolução tomada a distribuição do lucro do exercício no valor de Cr\$-347.994,74, após deduzido Cr\$-1.439.108,46 de correção monetária do balanço, passava a ter a seguinte distribuição:

- a) Cr\$-34.799,47 a serem distribuídos entre os Diretores a título de gratificação;
- b) Cr\$-46.799,48 para distribuição aos empregados, sendo Cr\$-29.399,74 sob forma de gratificação e o restante em assistência social;
- c) Cr\$-17.399,74 contabilizado na rubrica Reserva Legal por imperativo da lei de Sociedades Anônimas;
- d) Cr\$-248.996,05 a serem levados à conta Reserva de Lucros do Exercício Findo como suporte a posterior aumento de Capital, a fim de que seja atendida a exigência da lei de incentivos fiscais para as empresas da Região Amazônica.

Em seguida, usando da palavra o Sr. Presidente informou que iria entrar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, que por sugestão do acionista Seilas Bento Rodrigues, propôs a reeleição dos Srs. Laurival da Silva Paredes, Antonio Luiz da Paixão Melo e Dr. Milton José Pinheiro Monte para efetivos e para Membros Suplentes os Srs. Dr. Heraldo Paredes, Dr. Luiz Antonio Corrêa e Dr. José Maria Oliveira da Paz. Posta a sugestão em votação foi a mesma aprovada sem nenhuma restrição.

Deliberando sobre outro item da agenda que seria o de apreciar a MENSAGEM DA DIRETORIA propondo o aumento do capital social de Cr\$-3.730.000,00 para Cr\$-5.760.000,00 mediante aproveitamento de:

- a) Cr\$-1.760.165,45 contabilizado na conta Correção Monetária do Capital;
- b) Cr\$-26.223,20 saldo existente na conta Correção do Ativo Imobilizado;
- c) Cr\$-4.207,75 contabilizado na conta Reserva de Incentivos Fiscais;
- d) 239.403,60 parte do saldo de Cr\$-248.996,05 contabilizado na conta Reserva de Lucros do Exercício Findo.

Como a matéria estaria sujeita a debate, o Sr. Presidente declarou novamente que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à leitura da Mensagem da Diretoria, possibilitando assim que cada acionista solicitasse os esclarecimentos que fossem julgados necessários. Informou ainda o Sr. Presidente, que se a Assembléia votasse pelo aumento do Capital Social, haveria necessidade de alterar a cláusula quinta dos Estatutos Sociais, uma vez que o capital da empresa passaria a ser expresso por outro valor. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a Mensagem da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, ficando assim o Capital Social da empresa aumentado de Cr\$-3.730.000,00 para Cr\$-5.760.000,00. Em face disso, a cláusula quinta dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: "O CAPITAL SOCIAL é de Cr\$-5.760.000,00 dividido em 5.623.012 Ações Ordinárias e 136.988 Ações Preferenciais que poderão ser nominativas e nominativas endossáveis, à escolha do acionista, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma".

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente deu os trabalhos como encerrados, determinando a lavratura desta ata que vai assinada pelos acionistas da empresa.

BERNARDINO GARCIA A. HENRIQUES
Presidente

A Presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às Fls. 28 verso 29 e 30, do Livro de Assembléias Gerais.

BERNARDINO GARCIA A. HENRIQUES
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra

assinhalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 279-80, a 1ª Via do Ato Social de Laminção Metal - Norte S.A.

Belém, 19 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1827 - Dia: 29.03.80)

**Agro-Pecuária
Rio Tartaruga S.A.**

C.G.C. 05.248.067/0001-83

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, na Rua Senador Manoel Barata nº 138, o relatório da administração, balanço e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº. 6.404/76, referentes ao exercício de 1979.

Belém, 25 de março de 1980.

A DIRETORIA

ILEGÍVEL

Diretor

(T. nº 6654. Reg. nº 1831. Dia: 29.03.80)

**Serraria Marajoara S/A.
Indústria, Comércio
e Exportação**

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua sede social, à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1601, nesta capital, no dia 30 de abril de 1980 às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração de resultado, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79.

b) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1980.

c) — Outros assuntos de interesse geral.
Belém, 26 de março de 1980.

p/Diretoria

HONORATO BABINSKI

Diretor Presidente

(T. nº 6651. Reg. nº 1821. Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
C.G.C. 04.831.194/0001-23

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, À RUA SANTO ANTONIO, 317, NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980, ÀS 8:00 HORAS, PARA APRECIAREM E DELIBERAREM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1- APRECIACAO E APROVACAO DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO, BALANCO PATRIMONIAL E DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO, REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/79;

2- FIXACAO DOS HONORARIOS DA ADMINISTRACAO;

3- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSIM, COMUNICAMOS QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICAO DOS ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS A QUE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404 DE 15/12/76.

BELEM, 18 DE MARÇO DE 1980

DR. ALTAMIRO BELO GALINDO
PRESIDENTE

(T. nº 6665. Reg. nº 1878 - Dias: 29/03, 01,
02/04/80)

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

**Vidros Industriais do
Pará S.A. - VIP**

CGC/MF: 04905063/0001-48

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, no horário comercial, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.

a) A DIRETORIA

(T. nº 6541, Reg. nº 1802 - Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

**Curbel Comércio e
Indústria S/A.**

C.G.C. Nº - 05.083.092/0001-34

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL COMERCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração e Destinação dos Resultados e outras Demonstrações Relativas ao exercício de 1979;

b) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, durante o expediente normal, na sede desta Empresa, os documentos relativos ao exercício de 1979, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 28 de março de 1980.

ISTVAN LANTOS

Pres. Cons. Administração

(Ext. Reg. nº 1899 - Dias: 29/03, 01, 02/04/80)

Agro-Pecuária Santo Antônio S/A.

C.G.C. 05.458.732/0001-43

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, no lugar denominado "Agro-Pecuária Santo Antônio S/A.", à Av. Presidente Vargas nº 197, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do art. 113 da Lei nº 6.404/76, e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem em Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, acima mencionada, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

b) Aprovação da correção, da expressão monetária do Capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1979.

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de março de 1980.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor Presidente

(T. nº 6535 - Reg. nº 1782 - Dias: 28, 29/03 e 01/04/80.)

Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa Sede Social, à Rodovia BR 316 Km 2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, às 9,00 (nove) horas do dia 07 (sete) de abril do corrente ano, a fim de deliberar sobre:

a) Apreciação das Demonstrações Financeiras do Exercício e Relatório da Administração.

b) Deliberação sobre a destinação dos lucros.

c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.

d) Fixação dos honorários da Diretoria para 1980.

Ananindeua, (PA), 26 de março de 1980.

a) A Diretoria

(T. nº 6521 - Reg. nº 1750 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Colina S/A Agropecuária

CGC — MF — 04.987.327/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.80, às 10:00 horas na sede Social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar S/1414, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.79.

b) — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados pelo ART. 133 da Lei n. 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 25 de março de 1980.

Ass. **ROBERTO DEDINI**

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6524 - Reg. n. 1756 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Agro-Pecuária Jatobá

S/A

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C.G.C. — 05.428.222/0001 - 23

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede em Conceição do Araguaia, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o artigo 132 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1979.

b) Eleição dos Membros da Administração e fixação dos honorários.

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários.

d) Aprovação da Correção Monetária e sua Capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

Presidente Conselho de Administração

(T. n. 6525 - Reg. n. 1759 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Figueiredo Mendonça S/A. - Aparelhos Domésticos

CGC - 04.907.507/0001-84

São convidados os senhores acionistas da FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. - APARELHOS DOMESTICOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 15 horas, em sua sede social na Avenida Nazaré n.º 1.307, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- Aprovação da correção monetária do capital social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n.º 1788 - Dias: 28 e 29.03 e 01.04.80)

Cia. Agro-Pastoril Gradaús

CGC. MF. 05.859.426/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril Gradaús, na Rua Santo Antonio n.º 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 25 de março de 1980

A Diretoria

(T. n.º 6529 - Reg. n.º 1809 - Dias: 28,29/03 e 01/04/80)

Cia. Agro-Pastoril do Rio Tiraximim

CGC. MF. n.º 04.567.012/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, na Rua Santo Antonio n.º 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 25 de março de 1980.

A Diretoria

(T. n.º 6531 - Reg. n.º 1810 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Agro Pecuária Rio Cauaxí S/A.

CGC/MF n.º 05.153.515/0001-45

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.1979;
- Elevação do capital autorizado (artigo 168, § 2º, da Lei n.º 6.404/76), com a consequente reforma dos Estatutos Sociais;
- Capitalização da reserva de capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n.º 6.404, de 15/12/76.

Paragominas, 25 de março de 1980

YOJIRO TAKAOKA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n.º 1728 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Companhia Agro Pecuária Simeira

C.G.C. N. 05.096.755/0001 - 55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 11 horas, na sede social, no Km. 1.713 da Rodovia Belém - Brasília, Município e Comara de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1979.

b) — Aprovação da correção monetária do Capital Social.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade e dos senhores acionistas.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos no Art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Ourém, 18 de março de 1980.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6545 - Reg. n. 1798 - Dias 28 e 29.03 e 01.04.80)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

CGC.05.848.387/0001-54

Senhores Acionistas,

A Diretoria da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A., por ocasião da apresentação de seu Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, apresenta-lhes o breve relatório, que segue, relativo as principais atividades da Empresa no decorrer do ano passado.

Foi assinado contrato com a Nippon Light Metal Company Ltd. para o fornecimento da tecnologia para o projeto e sua engenharia básica, no valor estimado de US\$ 21,5 milhões. O documento foi aprovado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Ao final do ano, estavam desenvolvidos 55% da engenharia básica do projeto.

Foram iniciados, também, os serviços de desmatamento, terraplanagem, drenagem e pavimentação, contratados com a Construtora Mendes Junior. Em dezembro todos os serviços de desmatamento, noventa por cento dos de terraplanagem e cinco por cento de drenagem haviam sido realizados. Em fase de acabamento estavam os alojamentos e a cantina do acampamento pioneiro da construção da fábrica.

Além do aumento do capital social em Cr\$ 35 milhões, sendo que Cr\$ 29 milhões, em aporte de recursos, e Cr\$ 6 milhões em correção monetária, foram contratados empréstimos da ordem de Cr\$ 870 milhões.

Na área administrativa interna demos por terminada a tarefa da estrutura organizacional da empresa, com a conseqüente implantação de um organograma e plano de cargos e salários, de maneira a estar preparada para a efetiva construção da fábrica.

Até dezembro de 1979 haviam sido feitos investimentos da ordem de Cr\$ 600 milhões, no projeto.

Já em fase de conclusão o orçamento executivo de investimentos, podemos afirmar estar otimada para maio de 1984 a partida da fábrica, com capacidade para 800 mil toneladas por ano, resultando em investimentos da ordem de US\$ 590 milhões. Em meados de 1980 estaremos com as obras iniciadas e contratadas a engenharia de detalhamento, o gerenciamento, além de licitar as empreiteiras. Colocaremos, ainda, as primeiras encomendas de materiais e equipamentos.

Queremos deixar registrado os nossos agradecimentos as autoridades dos Governos Brasileiro, Japonês e do Estado do Pará, pelo amplo apoio dado à ALUNORTE.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL					
31 DE DEZEMBRO			31 DE DEZEMBRO		
1979			1978		
CR\$			CR\$		
A T I V O			P A S S I V O		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	58.107	697.615	Créditos de acionistas	4.947.492	2.929.804
Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto		37.765.242	A pagar a coligada da Cia. Vale do Rio Doce	432.843	24.873
Depósitos compulsórios à ordem do Banco Central do Brasil - Resolução 479/78	257.469.887		Fornecedores		
A receber de controladas e de coligadas da Cia. Vale do Rio Doce	413.730	6.822.567	No país	25.981.033	1.191.805
Adiantamentos a Funcionários	2.192.764	958.882	No exterior	19.651.398	
Adiantamentos a Fornecedores	120.137	80.000	Empréstimos e financ.no país	7.731.492	
Depósitos compuls. p/ viagem	88.000		Remunerações e enc. sociais	3.613.170	789.073
Outras contas a receber	43.724	16.664	Cauções e retenções contratuais	1.422.180	
Despesas pagas antecipadamente	88.581		Contas e Despesas a pagar	1.772.344	14.510
Total do Ativo Circulante	260.474.930	46.340.970	Imposto sobre a Renda a pagar		1.144.868
			Total do Passivo Circulante	65.551.952	6.094.933
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Título de Clube	4.846		Empréstimos		
			No país	254.743.546	
PERMANENTE			No exterior	292.732.860	
Imobilizado	319.033.055	1.318.317		547.476.406	
Diferido	271.397.467	25.753.467	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	590.430.522	97.071.784	Capital	166.143.000	160.000.000
			Subscrito	(18.000)	(28.825.000)
			A integralizar		
			Integralizado	166.125.000	131.174.000
			Reserva de Capital	71.756.990	6.143.821
	850.910.348	143.412.754		237.881.990	137.317.821
				850.910.348	143.412.754

AS NOTAS ANEXAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979 E DE 1978			
	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	TOTAL
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Capital Inicial	100.000		100.000
Aumento de capital em setembro de 1978, mediante Capitalização do cupom incorridos pelas acionistas com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e do organização e administração	79.513.487	-	79.513.487
Integralização em dinheiro	51.560.513	-	51.560.513
Correção monetária do patrimônio líquido	-	6.143.821	6.143.821
Em 31 de dezembro de 1.978	131.174.000	6.143.821	137.317.821
Aumento de capital			
Em março de 1.979, mediante capitalização de reserva	6.143.000	(6.143.000)	
Em junho de 1.979, mediante integralização em dinheiro	28.808.000	-	28.808.000
Correção monetária do patrimônio líquido	-	71.756.169	71.756.169
Em 31 de dezembro de 1.979	166.125.000	71.756.990	237.881.990

AS NOTAS ANEXAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	1979 Cr\$	1978 Cr\$
ORIGENS		
Empréstimos recebidos	416.037.597	
Integralização do Capital		
Em dinheiro	28.808.000	51.660.513
Em custos incorridos pelos acionistas com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração	-	79.513.487
Produto da venda do ativo imobilizado	1.539.323	-
Total dos recursos	446.384.920	131.174.000
APLICAÇÕES		
Realizável a Longo Prazo	4.896	
Aquisição de imobilizado	283.649.044	1.333.652
Diferido - líquido	8.054.039	89.594.311
Total das aplicações	291.707.979	90.927.963
	154.676.941	40.246.037
ACRÉSCIMO LÍQUIDO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante	214.133.960	46.340.970
Passivo circulante	59.457.019	6.094.933
	154.676.941	40.246.037

AS NOTAS ANEXAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

NOTAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E DE 1978

NOTA 1 - OBJETIVOS DA COMPANHIA

A companhia foi constituída em junho de 1978, com sede em Belém, Estado do Pará e filial no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e tem por objetivo a construção e a operação de uma usina para produção de alumina, em Ponta Grossa, Distrito de Miracupi, Município de Encarnaçã, Estado do Pará. O projeto prevê o início da produção em 1984 com 800 mil toneladas anuais de alumina. O processo de produção terá a tecnologia da Nippon Light Metal Co. Ltd. A construção da usina foi iniciada no segundo semestre de 1979. O investimento global foi estimado em US\$ 590 milhões, a propo de dezembro de 1979, dos quais cerca de US\$ 400 milhões provirão de financiamentos de terceiros; essa estrutura está sujeita a ajuste em decorrência de variações no custo de equipamentos, materiais, etc. nos mercados nacional e internacional. Parte dos recursos já foi contratada em 1979, como segue (posição em 31 de dezembro de 1979):

	Cia. Vale do Rio Doce CVRD	Nippon Anazon Alu minium Co. Ltd. (NAICO)	Total
(Milhares de cruzeiros)			
Empréstimo contratado correspondente a:			
1.241.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)	581.669	-	581.669
Yen japonês = ¥ 2.500.000.000,00	-	443.775	443.775
Montante já liberado (ver Nota 5)	(254.576)	(291.649)	(546.225)
Montante a liberar	327.093	152.126	479.219

Em Assembleia Geral de 1 de setembro de 1978 os quotistas resolveram proceder a transformação jurídica da companhia, da sociedade por quotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações; em decorrência, a razão social da companhia foi alterada de Alumina do Norte do Brasil Ltda. para ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

NOTA 2 - DIFERENÇAS CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis mais relevantes adotados pela companhia na elaboração das demonstrações financeiras anexas por ser sintetizados como segue:

Correção monetária e cambial

As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas pela variação mês-a-mês do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. O valor da correção monetária é agregado diretamente às contas a que se refere, exceto a do capital integralizado, cujo montante será acrescido ao capital mediante deliberação em Assembleia de acionistas; o produto líquido dessa correção monetária foi classificado no ativo diferido (ver Nota 4).

Os saldos realizáveis e exigíveis, sujeitos à variação monetária e cambial, são atualizados de conformidade com os índices e cotações oficiais vigentes na data do balanço.

Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulante.

Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto.

São demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro.

Imobilizado

É demonstrado ao custo menos depreciação, corrigidos monetariamente.

A depreciação é computada pelo método linear e agregada ao ativo permanente diferido. As taxas utilizadas levam também em conta as expectativas de vida útil-econômica dos bens.

Diferido

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração serão amortizados a partir do início da operação da usina, em bases a serem determinadas.

Provisão para o imposto sobre a renda.

É constituída no exercício em que o correspondente resultado tributável é gerado.

NOTA 3 - IMOBILIZADO

Representado pelos valores das aquisições necessárias à operação da companhia, tais como: terreno, veículos, móveis e utensílios, telefones, etc. Também são incluídos os valores referentes a tecnologia e gastos com obras civis.

	1979 Cr\$	1978 Cr\$
Bens em uso	16.787.193	1.387.057
Depreciação	(1.346.644)	(68.740)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

Terreno	15.440.549	1.318.317
	<u>1.383.198</u>	
Imobilizado em curso		
Obras em andamento	31.019.217	
Tecnologia	267.511.102	
Telecomunicações	3.017.812	
Instalações	661.177	
	<u>302.209.308</u>	
	<u>319.033.055</u>	<u>1.318.317</u>

NOTA 4 - DIFERIDO

A companhia está em fase de implantação de uma usina para a produção de alumina (ver Nota 1) e adotou o procedimento de adiar, até o início da produção, a apropriação dos custos acumulados com o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, as receitas financeiras, o resultado na venda de imobilizado, o saldo credor da correção monetária do balanço, as despesas financeiras e o imposto sobre a renda a pagar, determinado em conformidade com a legislação, estão sendo apresentados no ativo diferido, como segue:

	1979 CR\$	1978 CR\$
Custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração.	247.584.772	100.950.013
Menos		
Receitas financeiras		
De variação cambial e juros	84.814.508	
De aplicações temporárias em títulos mobiliários	4.307.269	3.771.432
Outras	12.769	
Resultado na venda de imobilizado	270.126	
Correção monetária do ativo permanente, deduzida de Cr\$ 71.756.169 (1978 - Cr\$ 6.143.821) de correção monetária do patrimônio líquido.	25.982.266	2.569.982
	<u>115.386.938</u>	<u>6.341.414</u>
Mais		
Despesas financeiras		
De variação cambial, monetária e juros	138.581.772	
Outras	617.861	
Imposto sobre a renda		1.144.868
	<u>139.199.633</u>	<u>1.144.868</u>
	<u>23.812.695</u>	<u>(5.196.546)</u>
	<u>271.397.467</u>	<u>95.753.467</u>

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração foram incorridos pelos acionistas da companhia e foram transferidos para a companhia para integralização de parte do capital.

NOTA 5 - EMPRÉSTIMOS

	NO PAIS CR\$	NO EXTERIOR CR\$
CVRD		
Empréstimos ajustáveis em função da ORTN; juros de 8% a.a.; liquidação em 36 parcelas trimestrais de dezembro de 1982 a setembro de 1991; equivalentes a 543.142,1421 ORTN.	254.576.153	
NALCO		
Empréstimo sujeito a juros de 7,35% a.a.; liquidação em 13 parcelas semestrais de junho de 1984 a junho de 1990; equivalente a Yen japonês ¥ 1.643.000.000,00.		291.648.930
Juros incorridos	167.393	1.083.930
	<u>254.743.546</u>	<u>292.732.860</u>
		<u>547.476.406</u>

Os empréstimos estão vinculados à construção e à operação de uma usina para produção de alumina (ver Nota 1). O empréstimo contratado com a NALCO está garantido por aval do Tesouro Nacional.

Em 31 de dezembro de 1979 o montante de ¥ 1.461.800.000,00, equivalente a Cr\$ 256.414.338, acrescido de juros de Cr\$ 1.055.549 e totalizando Cr\$ 257.469.887, estava depositado à ordem do Banco Central do Brasil, conforme disposto na Resolução nº 479 de 20 de junho de 1978.

NOTA 6 - CAPITAL

O capital subscrito em 31 de dezembro de 1979 está representado por 166.143 (1978 - 160.000) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000, sendo 101.015 (1978 - 97.280) classe A e 65.128 (1978 - 62.720) classe B, inconvertíveis entre si, em conformidade com o estatuto, as ações classe A serão sempre possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

Os acionistas da companhia são os seguintes:

Valenorte Alumínio Ltda.
Nippon Anazon Aluminium Co. Ltd.

QUANTIDADE DE AÇÕES INTEGRALIZADAS POSSUÍDAS EM 31 DE DEZEMBRO	
1979	1978
101.004	79.754
65.121	51.420
<u>166.125</u>	<u>131.174</u>

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

Belém (PA), 01 de Fevereiro de 1980.

ROFAU DO NASCIMENTO TRINHEIRA
Diretor Presidente
CPF: 011.388.047-20

FUJIIKO YAMADA
Diretor Vice-Presidente
CPF: 604.646.077-87

NEWTON BURLAVALQUI BARREIRA
Diretor de Administração
CPF: 011.390.887-34

YVES PICOT
Diretor Financeiro
e Comercial
CPF: 007.667.637-49

TOSHIO NAKANISHI
Diretor de Controle
e Planejamento
CPF: 605.046.177-53

ALVARO DE CASIMO
Diretor de Construção
CPF: 001.177.147-04

HIROSHI YOSHIDA
Diretor Técnico
CPF: 605.045.877-49

NOBUO UWAIDE
TC-CRC-RJ-019857-0-S-PA-5
CPF: 044.878.347-91

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores

Diretores, Conselheiros e Acionistas

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A

01 de fevereiro de 1980.

Examinamos os balanços patrimoniais do ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A em 31 de dezembro de 1979 e de 1978 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas. Efetuamos nossos exames conforme padrões reconhecidos da auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

A companhia finalizou os estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica do projeto de construção e de operação de uma usina para produção de alumina e, em 1979, iniciou sua construção; presentemente os acionistas estão realizando os entendimentos finais para obtenção dos recursos adicionais requeridos junto às entidades financiadoras.

Sujeito ao êxito do projeto e à correspondente recuperação dos custos acumulados incorridos, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira de ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A, em 31 de dezembro de 1979 e de 1978, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados da maneira consistente.

PRICE WATERHOUSE

Auditores Independentes
CIC - PA - 84Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador
CIC - PA - 2045

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1845 - Dia: 29/03/80)

Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

C.G.C.(M.F.) 04.928.297/0001-00
INSC. ESTADUAL 15.050.925-1
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

1. Pelo presente ficam convocados todos os acionistas da COMPAR - Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 30 de abril nos horários abaixo mencionados, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro Km-7 para tratarem dos seguintes assuntos.

a) Assembléia Geral Ordinária

a1) - horário: 15 horas

a2) - assuntos

a.21) - apreciação das demonstrações financeiras de 79 e sua respectiva aprovação;
a.22) - aprovação da correção monetária do capital realizado e sua respectiva capitalização;

a.23) - eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1980.

b) Assembléia Geral Extraordinária

b1) - horário: 17 horas

b2) - assuntos;

b.21) - aumento do capital social;

b.22) - reforma dos estatutos;

b.23) - o que ocorrer.

2. Ficam os senhores acionistas cientificados que se encontram à sua disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 na sede da empresa.

Belém(Pa.), 03 de março de 1980.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente

(Ext. Reg. nº 1874. Dias: 29.03, 01 e 02.04.80)

Hotéis do Pará S.A.

C.G.C.-M.F - Nº 4.916.482/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da HOTÉIS DO PARÁ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Praça da República, 718, em Belém-PA., às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1980, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações financeiras relativas ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

2. Correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização;

3. Eleição de membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa, 24 de março de 1980.

LÉO HENRIQUE TJURS
Presidente

(Ext. Reg. nº 1770 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Serraria Marajoara S/A. Ind. Com. e Exportação

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais, e obrigações estatutárias, apresentamos a V. Sas., o nosso Balanço Patrimonial e Demonstração dos resultados, relativos ao ano de 1979.

Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômico-financeiras realizadas no citado ano.

Colocamo-nos a disposição de V. Sas. para outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Belém, 25 de março de 1980

a) Honorato Babinski
CPF: 032146642-04
Dir. Presidente

a) Alfredo Badotti
CPF: 006290739-53
Dir. Vice-Presidente

a) Catarina Mussak Pesch
CPF: 123169569-15
Dir. Gerente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

I - ATIVO CIRCULANTE		A T I V O	
1 - DISPONIVEL			
Caixa	1.985.498,92		
Banco	1.396.905,89		3.382.404,81
2 - VLR. A RECEB. CUR. PRAZO			
Clientes	1.767.106,52		
(-) Dupl. Descontadas	(677.085,00)		
(-) Prov. p/Vlr. Duv.	(53.013,19)		
Fornecedores c/Adian.....	6.600.000,00		
Vlr. Imobiliários.....	9.300.000,00		16.937.008,33
3 - OUTROS CRÉDITOS			
Cred. Fis. I.C.M.....	6.082.574,47		
Impos. Recup. IPI	2.616.995,72		
Depos. Compulsório	1.231.917,67		9.931.487,86

Serraria Marajoara S/A. Ind. Com. e Exportação

4 - REALIZAVEL LONG. PRA.			
Outros Vlr. Receber	789.515,00	789.515,00	
5 - ESTOQUE			
Matéria Prima	1.255.629,19		
Produtos Acabados Elaboração	5.903.615,00	7.159.244,19	38.199.660,19
II - ATIVO PERMANENTE			
1 - INVESTIMENTOS			
Participações	53.552,50		
Incent. Fiscais	1.044,24	54.596,74	
2 - IMOBILIZADO			
Terras e Terrenos	33.930.163,34		
Barracões	2.611.323,22		
Reflorestamento	135.074,44		
Cond. Florestal	4.029.554,10		
Pastagens	197.906,14		
Cercas	297.450,06		
Imóveis e Prédios	2.822.594,96		
Maquinários	8.161.124,90		
Veículos	20.100.857,08		
Instalações	530.845,90		
Semoventes	28.494,75		
Benfeitorias	2.991.773,35		
Móveis e Utensílios	539.874,47		
Telefones	42.334,64		
Ferramentas	262.821,45		
Bovinos Matrizes	2.400.000,00		
Equipamentos Fazenda	128.275,47		
	79.210.468,27		
(-) Deprec. Acumul.	(13.949.593,86)	65.260.874,41	65.315.471,15
3 - DIFERIDO			
Gastos a Amortizar			157.262,16
Total do Ativo			103.672.393,50
PASSIVO			
I - PASSIVO CIRCULANTE			
1 - FORNECEDORES			
Fornec. Nacionais		12.808.273,01	
2 - OBRIGAÇÕES FISCAIS			
I. de Renda a Recolh.	969.673,82		
Outros I. a Recolher	414.810,26	1.384.484,08	
3 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
IAPAS a Pagar	225.258,69		
Outros Encargos	59.684,35	284.943,04	
4 - EMPRÉSTIMOS INST. FINANC.			
Financiamento a Pagar		13.215.131,82	27.692.881,95
II - PASSIVO EXIG. LONG. PRAZO			
1 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZ.			
C/Corrente		750.000,00	
2 - OBRIG. A PRAZO INDETER.			
C/Corrente Acionistas		41.266,00	791.266,00
III - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
1 - CAPITAL SOCIAL			
Realizado		40.000.000,00	

Serraria Marajoara S/A. Ind. Com. e Exportação

2 - RESERVA DE CAPITAL		
Res. Esp. Capital	18.881.192,42	
Outras Reservas	789.515,00	19.670.707,42
3 - RESERVA DE LUCRO		
Reserva Legal	760.262,95	
Reserva p/Aum. Capit.	594.538,10	1.354.801,05
4 - LUCROS ACUMULADOS		
Lucro do Exercício	14.162.787,08	75.188.295,55
Total do Passivo		103.672.393,50

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO

Receita Exp. Incentivada	68.493.928,64	
Incentivos Fiscais	10.480.198,41	
Imposto e Incid. s/Venda	(513.704,44)	78.460.422,61
Venda Interna Produtos	6.652.391,19	
Menos		
Imposto e Incid. s/Venda	(779.084,35)	
Vendas Canceladas	(32.000,00)	
Descontos Concedidos	(26.047,20)	5.815.259,64
Receita Bruta		84.275.682,25
Custo de Produtos	16.819.696,51	
Compras de Madeiras	449.217,50	17.268.914,01
Lucro Bruto		67.006.768,24
Despesas Operacionais		
Desp. Administrativa	5.124.813,88	
Desp. Financeiras	2.338.315,77	
Desp. Fiscais	434.577,51	
Desp. Produção	24.576.973,54	
Desp. Comercialização	17.552.438,80	
Bens de Uso Permanente	171.102,50	50.198.222,00
Lucro Operacional		16.808.546,24
Receitas não Operacional		256.832,06
Desp. não Operacionais		(605.684,09)
Saldo Devedor Cor. Monetária		(681.912,94)
Resultado do Exercício		15.777.731,27
Fundo p/Dev. Duvidosos		
Reversão		42.505,00
Constituição		(-53.013,19)
Resultado Exerc. antes I.R.		15.767.273,08
I. Renda (Provisão)		859.076,00
Resultado do Exercício		14.908.197,08
Fundo Res. Legal		745.410,00
Resultado Liq. Exercício		14.162.787,08

Belém, 31 de dezembro de 1979

DEMONSTRAÇÕES ORIGENS APLICAÇÕES RECURSOS ANO BASE — 1979

1 - ORIGENS DE RECURSOS	
1.1 - Lucro Liq. Exercício	14.162.787,08
1.2 - Mais: Item que não repres. desembolso de numerários de prec. do Ativo	4.443.776,75

Serraria Marajoara S/A. Ind. Com. e Exportação

1.3 - Correção Monetária	681.912,94	
1.4 - Baixas Imobilizado	955.684,09	
1.5 - Reserva Legal	745.410,00	
1.6 - Cont. p/Reser. Capital	789.515,00	21.779,085,86
<hr/>		
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1 - Imobilizado	14.754.643,16	
2.2 - Red. Pas. Exig. Long. Prazo	3.138.892,00	
2.3 - Aumento Diferido	103.695,91	17.997.231,07
<hr/>		
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)		3.781.854,79
<hr/>		
4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		

	INICIO	FIM	VARIAÇÃO
	EXERC. BASE	EXERC. BASE	
4.1 - Ativo Circulante	12.030.909,30	38.199.660,19	26.168.750,89
4.2 - (-) Pas. Circulante	5.305.935,85	27.692.831,95	22.386.896,10
<hr/>			
4.3 - Capital Circ. Líquido	6.724.973,45	10.506.828,24	3.781.854,79
<hr/>			

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base nas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e do Decreto Lei nº 1.598 de 26.12.77.
- 2 - A provisão p/Devedores Duvidosos foram constituídas para atender possíveis riscos no recebimento.
- 3 - Os estoques, foram avaliados pelo preço médio de compra ou de fabricação, inferior ao do mercado.
- 4 - As despesas de exercícios seguintes, referem-se ao prêmio de seguros a vencer, que vencerá em 1980.
- 5 - O Imobilizado foi depreciado as taxas usuais permitidas pelo Imposto de Renda, utilizando-se o método linear.
- 6 - As obrigações a longo prazo, referem-se aos empréstimos atualizados e com o registro dos encargos inseridos até a data do Balanço.
- 7 - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, no valor de Cr\$ 40.000.000,00, é representado por 4.000.000 Ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Belém, 31 de dezembro de 1979

Honorato Babinski
Diretor Presidente
Catarina Mussak Pesch
Dir. Gerente

Alfredo Badotti
Dir. Vice Presidente
Tailor Antonio Cachoeira
Contador CRC/PA 6.792
CPF: 123.168.699-00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da SERRARIA MARAJOARA S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, cumprindo o disposto no item V do art. 142 da Lei 6404 de 15.12.76, examinou, detidamente, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, de aplicações de recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, refletindo estes documentos fielmente a situação da empresa e, por isto, decidiram por unanimidade aprová-los.

Belém, 25 de março de 1980

João Rego Neto
CPF: 128553087-04
Vilson João Shuber
CPF: 153.064.299-04

Paulo Gomes Correia
CPF: 0021.9203-59

DEMONSTRAÇÃO MUTUAÇÕES PATRIMONIAL

HISTÓRICO	RESERVA DE CAPITAL		RESERVA DE LUCRO		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL REALIZADO	OUTRAS RESERVAS	COR. MONET. ATIVO IMOBILIZADO	RESERVA LEGAL		
Saldo em 31.12.78	10.000.000,00	3.623.684,42	3.974.747,77	1.580.091,06	5.928.989,74	40.417.702,66
Destin. Prop. A.G.O.	-	-	-	-	15.310.189,67	-
Incorp. ao Cap. A.G.E. de 20/09/79	30.000.000,00	(3.620.000,00)	(3.974.747,77)	(1.570.000,00)	(20.835.252,23)	-
Reserva s/Invest.	-	789.515,00	-	-	-	789.515,00
Correç. Monet. Balanço	-	-	18.877.508,00	4.761,89	190.610,92	19.072.880,81
Lucro do Exercício	-	-	-	745.410,00	-	14.908.197,08
Saldo em 31/12/79	40.000.000,00	18.881.192,42	-	760.262,95	594.538,10	75.188.295,55

(T. n.º 6.651. Reg. n.º 1.820. Dia: 29.03.80)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A. "CIFEMA"

CGC N.º 04906319/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no Escritório, sito na Av. Almirante Barroso n.º 165, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 e seus §§ da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1979.

Belém, Pará, 25 de março de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 1805 - Dias: 28, 29/03 e 01/04/80)

Estacon Engenharia S.A.

C.G.C. N.º 04.946.406/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO GEMEC/RCA 200-76/350ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 07 de Abril de 1980, às 15:00 horas, na sede da Empresa, na Alameda Moreira da Costa n.º 14 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstração Financeiras relativos ao exercício social findo em 31.12.79;

2. Destinação do Lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

3. Correção da expressão monetária do Capital Social em Cr\$ 98.831.204,97 e consequente aumento do Capital Social de Cr\$ 219.000.000,00 para Cr\$ 317.831.204,97;

4. Remuneração dos Administradores.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$ 317.831.204,97 para Cr\$ 350.400.000,00, mediante aproveitamento de reserva para manutenção de capital de giro (Cr\$ 60.829,89), reserva Dec.-Lei 756/68 (Cr\$ 10.303.749,07) e parte de lucros à disposição da Assembléia (Cr\$ 22.204.216,07), com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção de 6 para cada 10 possuídas e consequente alteração do Art. 5.º do Estatuto Social.

2. Proposta do Conselho de Administração para alterar e consolidar o Estatuto Social.
Belém, Pa, 27 de Março de 1980.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n.º 1.774. Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

Companhia Melhoramentos da Ligação

C.G.C. (M.F.) 04.901.773/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação e aprovação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício de 1979, encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Este Conselho e a Diretoria se coloca à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém-Pa, 20 de fevereiro de 1980

Conselho de Administração
Ruben Pazzanese
Presidente

Luiz Fernando Furlan
Olavo Pazzanese

Conselheiros:

Lupércio Torres
Marcus França Torres

ATIVO		31.12.79	31.12.78
1. CIRCULANTE.....		21.756.624,63	5.991.354,72
Disponibilidades		720.840,86	314.561,83
1.1 - Bens Numerários		136,89	9.687,96
1.2 - Depósitos Bancários à Vista		720.703,97	304.873,87
Estoques		3.558.335,61	4.640.349,02
1.3 - Animais p/Abate e/ou Comercializ.....		3.553.426,98	4.635.440,39
1.4 - Almoxarifado		4.908,63	4.908,63
Créditos		14.560.729,16	1.036.443,87
1.5 - Contas a Receber de Clientes		19.831.619,08	924.403,09
(-) Valores Descontados		5.376.000,00)	
1.6 - Adiantamentos		21.486,36	31.556,05
1.7 - Depósitos Compulsórios		342,72	80.484,73
1.8 - Impostos a Recuperar		83.281,00	
Valores Mobiliários		2.916.719,00	
1.9 - Aplicações Financeiras		3.614.542,00	
1.10 - (-) Rendas a Apropriar		(697.823,00)	
2. PERMANENTE		57.446.729,79	40.324.946,12
Investimentos		55.953,97	22.317,07
2.1 - Participação em Outras Empresas		55.903,97	22.267,07
2.2 - Marcas e Patentes		50,00	50,00
Imobilizado		57.390.775,82	40.302.629,05
2.3 - Valor Atualizado		64.900.830,70	45.035.134,06
(-) Depreciação Acumulada		(7.510.054,88)	(4.732.505,01)
TOTAL DO ATIVO		79.203.354,42	46.316.300,84
PASSIVO		31.12.79	31.12.78
1. CIRCULANTE.....		5.388.878,22	2.240.056,41
Obrigações de Funcionamento			
1.1 - Contas a Pagar		---	95.320,26
1.2 - Contribuições a Recolher		5.427,22	8.460,22
1.3 - Credores no País		---	7.525,93

Companhia Melhoramentos da Ligação

1.4 - Impostos a Recolher	13.486,00	---
1.5 - Instituições Financeiras		
1.5.1 - Financ. p/Capital Fixo	3.869.965,00	1.128.750,00
1.5.2 - Financ. p/Capital Giro	1.500.000,00	1.000.000,00
2. EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.992.412,00	3.095.877,00
<hr/>		
2.1 - Instituições Financeiras		
2.1.1 - Financ. p/Capital Fixo	2.992.412,00	3.095.877,00
3. PATRIMONIO LIQUIDO	70.822.064,20	40.980.367,43
<hr/>		
Capital Subscrito e Integraliz.	13.851.090,00	10.166.672,00
<hr/>		
3.1 - Ações Ordinárias	3.671.780,00	2.695.250,00
3.2 - Ações Preferenciais	10.179.310,00	7.473.780,00
(-) - Capital a Integralizar	-----	(2.358,00)
Reservas de Capital	48.420.052,54	30.136.963,25
<hr/>		
3.3 - Reserva de C. Monet. At. Imob.	38.793.414,15	26.356.012,06
3.4 - Res. de C. Monet. Cap. Realizado	5.419.585,11	3.684.401,93
3.5 - Reserva DL 1598/77-Art. 19 § 3º	4.207.053,28	96.549,26
Reservas de Lucros	8.456.714,29	612.728,26
<hr/>		
3.6 - Reservas p/Aumento Capital	6.602.611,88	220.335,54
3.7 - Reserva Legal Art. 193	1.115.671,92	363.260,39
3.8 - Reserva Espec. p/Dividendos	738.430,49	29.132,33
Resultados Acumulados	94.207,37	64.003,92
<hr/>		
3.9 - Lucros Acumulados	94.207,37	64.003,92
TOTAL DO PASSIVO	79.203.354,42	46.316.300,84
<hr/>		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período de 1.1.79 a 31.12.79

	31.12.79	31.12.78
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1 - Vendas de Produtos e Mercadorias	21.871.109,19	4.665.408,21
1.2 - Receitas Operacionais Acessórias	1.531.666,68	
2. Impostos	(533.322,43)	(71.502,40)
3. Receita Operacional Líquida (1-2)	22.869.453,44	4.593.905,81
4. Custo dos Produtos e Merc. Vendidas	(7.306.812,01)	(2.321.501,13)
5. Lucro Bruto (3-4)	15.562.641,43	2.272.404,68
6. Gastos Gerais	3.681.740,36	1.332.894,44
<hr/>		
6.1 - Honorários da Diretoria	522.480,00	287.000,00
6.2 - Despesas Administrativas	2.057.043,23	994.183,35
6.3 - Impostos e Taxas	21.582,30	51.711,09
6.4 - Despesas Financeiras	1.222.921,50	
(-) Receitas Financeiras	(142.286,67)	
7. Depreciações e Amortizações		
7.1 - Depreciações	498.678,22	302.939,42
8. Lucro Operacional (5) - (6+7)	11.382.222,85	636.570,82
9. Receitas não Operacionais	546.557,96	351.571,50
10. Despesas não Operacionais	(510.333,38)	(557.599,52)
11. Correção Monetária Lei 6404 Art. 185	208.035,46	(334.815,70)
12. Lucro Líquido Antes do I. de Renda		
(8+9) - (10) + (11)	11.626.482,89	95.727,10
13. Provisão p/o Imp. de Renda (isento)	-0-	-0-
14. Lucro Líquido do Exercício	11.626.482,89	95.727,10
<hr/>		

Companhia Melhoramentos da Ligação

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

Periodo de 1.1.79 a 31.12.79

	31.12.79	31.12.78
1. SALDO INICIAL	64.003,92	46.978,80
2. (-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-0-	-0-
3. Correção Monetária do Saldo Inicial	30.203,45	17.025,12
4. Saldo Ajustado e Corrigido (1-2+3)	94.207,37	64.003,92
5. Lucro Líquido do Exercício	11.626.482,89	95.727,10
6. Saldo à Disposição da Assembléia (4+5)	11.720.690,26	159.731,02
7. Distribuição Proposta	11.626.482,89	95.727,10
7.1 - Reserva Legal-Art. 193-5%	581.324,00	4.786,36
7.2 - Reserva D.L. 1598/77-Art. 19 § 3º	4.069.269,01	61.808,41
7.3 - Reserva p/Aumento de Capital	6.278.300,00	-0-
7.4 - Reserva Especial p/Dividendos	697.589,88	29.132,33
8. Saldo Final (6-7)	94.207,37	64.003,92

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

1. ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício		11.626.482,89
Correção Monetária do Balanço		(208.035,46)
Depreciação		498.678,22
Prejuízos na Baixa do Ativo Imobilizado		56.662,41
Valor da Venda do Ativo Imobilizado		1.313.132,46
Aumento da Reserva Legal		752.411,53
TOTAL DAS ORIGENS		14.039.332,05
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Aquisições de Imobilizações		600.686,29
Dividendos Propostos		709.298,16
Obrigações Anteriormente Exigíveis a Longo Prazo Transferidas para o Passivo Circulante - Financiamentos		103.465,00
Aumento de Investimentos		22.113,10
TOTAL DAS APLICAÇÕES		1.435.562,55
3. AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)		12.603.769,50

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	5.991.354,72	21.756.624,63	15.765.269,91
PASSIVO CIRCULANTE	(2.240.056,41)	(5.401.556,82)	(3.161.500,41)
CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	3.751.298,31	16.355.067,81	12.603.769,50

Companhia Melhoramentos da Ligação

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

NOTA 1 — ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76) e na Legislação Tributária, bem como das instruções baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários. A indicação dos valores correspondentes às Demonstrações do Exercício Anterior atende ao que determina o Artigo 176, § 1º da Lei 6404/76.

NOTA 2 — PERÍODO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O período abrangido pelas presentes Demonstrações Financeiras é de 01 de janeiro de 1979 a 31 de dezembro de 1979, correspondendo a um período de 12 meses em consonância com os Estatutos Sociais.

NOTA 3 — SUMÁRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Foram os seguintes critérios contábeis adotados:

- a) O regime de competência é observado para registrar as receitas e despesas do exercício.
- b) Os valores registrados nos Grupos ATIVO e PASSIVO CIRCULANTE ou LONGO PRAZO é feita em função do prazo de até 360 dias (Circulantes) ou mais de 360 dias (Longo Prazo).
- c) Os estoques estão registrados ao custo médio de aquisição ou de produção, os quais são inferiores ao de reposição ou de realização.
- d) Os investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base na variação das ORTN's.
- e) O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. As depreciações sobre os elementos do ativo imobilizado são calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação vigente, para efeitos tributários. As Depreciações também são corrigidas monetariamente com base na variação das ORTN's.
- f) Os encargos sobre financiamentos estão apropriados até a data do encerramento do Balanço e os financiamentos estão atualizados às taxas de correção contratuais vigentes na data do Balanço.

NOTA 4 — MUDANÇA DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) De acordo com a nova sistemática da Lei nº 6404/76 e disciplinada pelo Dec. Lei nº 1598/77 a companhia procedeu, no encerramento do exercício, a correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, e o seu produto, saldo credor de Cr\$ 208.035,46, foi registrada em conta de Resultado, rubrica. "Correção Monetária Lei 6404 - art. 185".

b) RESERVA DE CAPITAL

Em virtude do que estabelece o artigo 19 § 3º do Dec. Lei 1598/77 foi constituída a Reserva de Capital de Cr\$ 4.069.269,01.

NOTA 5 — IMOBILIZADO:

O Imobilizado é representado por:

CONTAS	CUSTO CORRIGIDO MONETARIA- MENTE	DEPRECIACÕES ACUMULADAS	VALOR LÍQUIDO
01 - Terras	12.744.268,07		12.744.268,07
02 - Pastagens	29.664.119,40		29.664.119,40
03 - Pomar	20.486,77		20.486,77
04 - Obras de Infra-Estrut.	3.767.807,48	1.347.691,99	2.420.115,49
05 - Instalações Pecuárias	7.190.974,75	1.116.124,50	6.074.850,25
06 - Construções Civis	2.905.497,78	747.691,99	2.157.805,79
07 - Veículos	1.784.500,24	856.873,15	927.627,09
08 - Máquinas e Motores	2.983.477,33	1.904.337,76	1.079.139,57
09 - Aparelhos e Equipam.	2.216.761,28	1.308.812,39	907.948,89
10 - Móveis e Utensílios	521.261,20	228.523,10	292.738,10
11 - Gado	1.101.676,40		1.101.676,40
TOTAIS	64.900.830,70	7.510.054,88	57.390.775,82

Companhia Melhoramentos da Ligação

NOTA 6 — INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

As obrigações da Companhia para com as instituições financeiras são as seguintes:

INST. FINANC.	FINALIDADE	ENCARGOS	GARANTIA	C. PRAZO	L. PRAZO	TOTAL
BASA	CAP. FIXO	JUROS	HIPOTECA		2.854.470	2.854.470
ECONÔMICO	CAP. FIXO	JUROS	INSUMOS	103.465,00	137.942	241.407
BRADESCO	CAP. GIRO	JUROS	AVAL			
			DIRETOR	500.000,00		500.000
LAR BRASILEIRO	CAP. GIRO	JUROS	GADO	1.000.000,00		1.000.000
BASA	CAP. FIXO	JUROS	GADO	3.766.500,00		3.766.500
TOTAL				5.369.965,00	2.992.412	8.362.377

ROBERTO PAZZANESE
Diretor Superintendente
LUIZ FERNANDO FURLAN
ATILIO FONTANA NETO
JOSÉ URBANO JUNQUEIRA DE ANDRADE
SILVIO FRANÇA TORRES
Diretores

MOACIR DIAS DA SILVA
Contador CRC-Pa 2594

(Ext. Reg. nº 1846 - Dia 29.03.80)

Produtos de Pesca do Pará S/A.

CGC - Nº 04.914.453/0001-84

AVISO

Avisamos aos senhores acionistas de PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A., que se encontram à disposição de todos, durante o expediente normal de trabalho em nossa sede social à Rua São Boaventura, nº 156, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, relativos ao exercício de 1979.

Belém, 25 de março de 1980.

a) A DIRETORIA

(T. nº 6670. Reg. nº 1881 - Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Cia. Agro Pastoral Água Azul - CAPAZ

C.G.C.-MF. - Nº 04.932.448/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à ROD. PA-70, Km-32, Município de Paragominas-Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979.

Paragominas (PA), 28 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6666. Reg. nº 1869 - Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Jacutinga Agro- Pecuária S/A

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C.-05.427.414/0001-15

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com artigo 132, da Lei 6.404 de 15.12.1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1979.

b) Eleição dos Membros da Administração e fixação dos honorários.

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

d) Aprovação da correção monetária do Capital Social e sua capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, ... de março de 1980.

SHUNJI NISHIMURA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 6551. Reg. nº 1872. Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Arapuã Norte Agro-Pecuária de Exportação S.A.

CGC. Nº 05.680.558/0001-89

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 09:00 horas, na sede social, no Km 1713, da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1979.

b) Aprovação da correção monetária do Capital Social.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade e dos senhores acionistas.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Ourém, 18 de março de 1980

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho de
Administração

T. nº 6550 - Reg. nº 1813 - Dias: 28, 29.03 e 01.04.80)

Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC. MF. 05.071.329/0001-67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, na Rua Santo Antonio nº 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 25 de março de 1980

A Diretoria

(T. nº 6549 - Reg. nº 1808 - Dias 28, 29.03. e 01.04.80)

RODEIO

Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC Nº 04787214/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, em Belém (Pa.), os documentos a que se

refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, (Pa.), 25 de março de 1980

Ass. A Diretoria

(T. nº 6539 - Reg. nº 1794 - Dias: 28 e 29.03 e 01.04.80)

Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" CAPIM

(PROJETO APROVADO PELA SUDAM)

CGC (MF) 04952891/0001 - 37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, na Sede da Companhia, à Rua 13 de Maio, n. 82, sala 1.402, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 26 de março de 1980.

AFONSO MOMMENSOHN

Diretor

(T. n. 6528 - Reg. n. 1757 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A

C.G.C. — MF. 04.910.469/0001 - 19

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na nossa sede Social, à Rua Municipalidade n. 839, os Documentos a que se refere o artigo n. 133, da Lei n. 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1979.

Belém, 26 de março de 1980.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Presidente

(T. n. 6538 - Reg. n. 1795 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C.G.C. N. 05.511.399/0001 - 99

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739 da Rodovia BR — 010, Município de Irituia, PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Irituia, 10 de março de 1980.

PAULO DIEDERICHSEN VILLARES

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6542 - Reg. n. 1801 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Pecuária Santa**Lúcia S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979; e

b - eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; e

c - aumento do capital social; e

d - alteração parcial dos Estatuto Sociais;

e

e - outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Barreira do Campo, 14 de março de 1980.

VICENTE SAMPAIO GÓES NETO

Diretor Presidente

(T. n. 6517 - Reg. n. 1752 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. - 04.895.066/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 07 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede social à Av. Bernardo Sayão nº 5.232, nesta cidade de Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Retificar as Atas das A.G.Es de 12.07.79 e 05.12.79.

b) Ratificar as deliberações da A.G.E. de 23.04.79.

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1980.

ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

Presidente do Conselho

(T. n. 6662. Reg. n. 1868 - Dias: 29/03, 01,
02/04/80)

Companhia Docas do**Pará (CDP)**

EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

CGC Nº - 04.933.552/0001-03

Capital Autorizado Cr\$ 217.984.000,00

Capital Social Cr\$ 217.984.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, convidados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 9 de abril de 1980, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, Belém, Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1979, acompanhadas da manifestação do Conselho de Administração e dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do capital autorizado, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social;

c) destinação do lucro líquido do exercício de 1979 e distribuição de dividendos;

d) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1980;

f) alteração da remuneração da Diretoria, no exercício de 1979.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente Substituto do Conselho de
Administração

(Ext. Reg. nº 1819 - Dias: 28, 29/03, e 01/04/80)

Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção

C.G.C. Nº - 04912788/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da Sociedade, sito à Rua Senador Manoel Barata número 534/42, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1979.

Belém, Pará, 25 de março de 1980.

JOAQUIM NUNES ALVES

Diretor Presidente

CPF. 000625452-72

(Ext. Reg. nº 1822 - Dias: 28, 29/03 e 01/04/80)

Bordon S/A. - Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19

JUCEPA Nº 669/71

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1979

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, na sede social da empresa, sita à Travessa Mauriti, nº 3050-Marco, cidade de Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocados, conforme anúncios publicados nos dias 10, 11 e 12 do mês corrente, no Diário Oficial do Pará, os acionistas de Ações Ordinárias com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Instalada a Assembléia pelo Sr. Geraldo Moacir Bordon, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, que convidou a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo, no que acedi. Assim formada a mesa, disse o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre as matérias constantes no Edital de Convocação, cuja publicação achava-se sobre a mesa. Pediu-me então, que lesse o Edital que é do seguinte teor: BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA - I.C.G.C. 04.787.685/0001-19 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas do dia 15 de outubro de 1979, na sua sede social sita à Travessa Mauriti nº 3050, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Distribuição de novas ações, na proporção do número de ações que possuíam em 31 de dezembro próximo passado, correspondente à capitalização da correção monetária do capital realizado; b) Aumento do capital social autorizado em virtude da capitalização da correção monetária do capital realizado em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros); c) Alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém (PA.), 25 de setembro de 1979. as.) Geraldo Moacir Bordon - Presidente do Conselho de Administração. Com a palavra o Sr. Presidente declarou que como os acionistas aprovaram a expressão da correção monetária do capital realizado na Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de junho de 1979, propunha então a capitalização da reserva de capital resultante da correção monetária do capital, com emissão de novas ações, sem alteração do valor nominal das ações, conforme faculta a Lei

6404/76, sendo que a referida distribuição será proporcional ao número de ações que os acionistas possuíam em 31 de dezembro de 1978. Em atenção ao item "b" do Edital, o sr. Presidente declarou que em capitalizando a reserva no montante de Cr\$ 28.939.237,00 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros) acusada no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1978, que respeitando a proporção do número de ações que cada acionista possui, caberá do aumento acima referido o montante de 16.474.911 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e onze) de novas ações aos acionistas portadores de ações ordinárias; 2.326.892 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois) de novas ações aos portadores de ações preferenciais classe "A"; 822.624 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro) de novas ações aos portadores de ações preferenciais classe "B" e 9.314.810 (nove milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e dez) de novas ações para os portadores de ações preferenciais classe "C", todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, e para que o valor ainda a ser integralizado do capital autorizado não venha se alterar, uma vez que a emissão de novas ações seria dentro dos limites do capital autorizado, propõe que seja aumentado o capital social autorizado atual de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros). Caso a proposta seja aprovada, o Sr. Presidente declarou que o art. 4º dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: CAPÍ- TULO II - Art. 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) representado por 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) 76.184.155 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias no valor de Cr\$ 76.184.155,00 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros); b) 8.946.738 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito) ações preferenciais da Classe "A", oriundas do Decreto Lei 756/69 para pessoas jurídicas, no valor de Cr\$ 8.946.738,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros); c) 3.162.937 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete) ações preferenciais classe "B", oriundas do Decreto Lei 1376/74, no valor de Cr\$ 3.162.937,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros); d) 61.385.477 (sessenta e hum milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete) ações preferenciais, classe "C", oriundas do Decreto Lei 1376/74, com participação integral, nos termos do § 2º do Art. 8º do referido Decreto Lei, no valor de Cr\$ 61.385.477,00 (sessenta e hum milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros); e) 320.693 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais da classe

"D", do Decreto Lei 756/69 - Art. 24 - Fundo de Reversão do Imposto de Renda, no valor de Cr\$ 320.693,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) total do capital autorizado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) representados por títulos múltiplos assinados sempre por dois diretores, desdobráveis ou agrupáveis à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação. Parágrafo Primeiro - Do capital social autorizado está subscrito e integralizado a importância de Cr\$ 118.469.396,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 66.544.911,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e onze cruzeiros) correspondente a 66.544.911 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentas e onze) ações ordinárias nominativas e Cr\$ 51.924.485,00 (cinquenta e hum milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) representado por 51.924.485 (cinquenta e hum milhões, novecentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 cada, divididas em classes, conforme segue: 8.946.738 (oito milhões, novecentas e quarenta e seis mil, setecentas e trinta e oito) da classe "A"; 3.162.937 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentas e trinta e sete) da classe "B" e 39.814.810 (trinta e nove milhões, oitocentas e quatorze mil, oitocentas e dez) da classe "C". Parágrafo Segundo - Para as ações preferenciais, deve se observar o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto Lei 60.079, de 16.01.67, não podendo entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Parágrafo Terceiro - As ações são indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo Quarto - Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Parágrafo Quinto - A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, em conformidade com o que dispõe a Lei 4728,65 de 14.07.1965, sem preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III, alíneas "A" e "B" do § 3º do artigo 46 da citada Lei, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao valor patrimonial líquido de cada ação, ou ao de sua cotação em bolsa de valores, caso em que será fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. Parágrafo Sexto - A subscrição feita em moeda corrente do país, será feita com observância das disposições do artigo 106 e parágrafo da Lei 6404/76. O não cumprimento por parte do subscritor da obrigação assumida implicará em mora, facultando à sociedade, a aplicação de qualquer uma das alternativas constantes do artigo 107 e parágrafos da Lei 6404/76. Parágrafo Sétimo - Os detentores de ações preferenciais nominativas, não terão o direito de preferência na subscrição de novos títulos, nos termos do disposto no § único do artigo 172

da Lei 6404/76. Parágrafo Oitavo - Aplicam-se às ações preferenciais nominativas as disposições contidas no § 3º do artigo 111 da Lei 6404/76. Parágrafo Nono - O Conselho Administrativo poderá substituir os subscritores de ações preferenciais, classe "A", com os recursos oriundos do Decreto Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. Art. 5º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais, e um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação. Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias nominativas com direito a voto, não podem ser transferidas nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral. Art. 6º - As ações preferenciais nominativas, dividem-se em classes "A", "B", "C" e "D", oriundas respectivamente dos Decretos Lei 756/69 e 1376/74, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas e integralizadas com os recursos previstos no Decreto Lei 756/69, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão a seus possuidores os seguintes privilégios: 1) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade; 2) Prioridade no pagamento de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Sudam; 3) Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições, com as ações ordinárias nominativas, depois de assegurado a estas, dividendos mínimos anuais de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal e 4) Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente da correção monetária. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais nominativas classe "B", a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto Lei 1376 de 12/12/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do referido Decreto Lei, conferindo a seus titulares os seguintes privilégios: 1) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal; 2) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade e 3) Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente de correção monetária. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais nominativas, da classe "C" serão subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, observado quanto à subscrição, intransferibilidade e participação nos resultados, o que dispõe o Decreto Lei 1376 de 12.12.74, especialmente os artigos 8º, § 2º e 19 e, participação sem restrições no aumento do Capital Social, decorrente de correção monetária. Parágrafo Quarto - As ações pre-

ferenciais nominativas classe "D", serão subscritas, com recursos oriundos do Fundo de Correção Monetária, e reinversão do Imposto de Renda, de que trata o artigo 24 do Decreto Lei 756/69, terão os mesmos privilégios das ações preferenciais nominativas classe "A", e serão destinadas aos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, classe "A", "B" e "C" na proporção de suas participações". Esperamos que a presente proposta da Diretoria seja aprovada e aceita pelos srs. acionistas, por ser de interesse para a Sociedade. Belém (PA.), 15 de outubro de 1979. as) Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon e José Abreu Ribeiro Leme. Terminada a leitura, foi colocada em debate e discutida e logo após foi realizada a votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, abstando-se de votar os legalmente impedidos. À vista deste resultado o sr. Presidente esclareceu que o art. 4º dos Estatutos Sociais passa a ter o mesmo teor da proposta da diretoria. A seguir o sr. Presidente esclareceu que nos termos do art. 21 dos Estatutos Sociais, o Conselho Fiscal é de caráter não permanente, que não estava instalado e nem o seria, exceto nas eventualidades previstas na Lei 6404/76, ficando dessa forma devidamente consignado o fato. Ato seguinte o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou, declarou que considerava satisfeitas as finalidades da reunião, e suspendeu a mesma pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, o que fez e a seguir foi lida a todos os presentes, sendo a mesma aceita como expressão fiel do ocorrido, apondo-se em seguida as assinaturas

dos presentes. Belém (PA.), 15 de outubro de 1979. as) Geraldo Moacir Bordon - Presidente, José Abreu Ribeiro Leme - Secretário e os acionistas: Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Enny Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, Duilio Sebastião Tonello, Neide Moura Bordon representando o Espólio de Irineu José Bordon e o Sr. Geraldo Moacir Bordon representando o Frigorífico Bordon S/A.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA
DAQUELA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO
DA SOCIEDADE

Belém (PA.), 15 de outubro de 1979

GERALDO MOACIR BORDON
Presidente

JOSE ABREU RIBEIRO LEME
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1454/79, a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A. Agrop. da Amazônia S/A. Belém, 12 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO CONTROLE ACIONARIO"

DISCRIMINAÇÃO	CPF/CGC	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL VOTANTE		
		Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$	% SOBRE O TOTAL
ACIONISTAS-PESSOAS FISICAS:				
Geraldo Moacir Bordon	045568368-91	7.210.789	7.210.789,00	10,8360
Espolio de Irineu José Bordon	128633277-04	326.391	326.391,00	0,4905
João Euclides Bordon	007287488-00	1.272.844	1.272.844,00	1,9128
José Abreu Ribeiro Leme	058828188-34	67.588	67.588,00	0,1016
Enny de Vasconcelos Bordon	045568368-91	234	234,00	0,0003
Agar Helena de Assis Bordon	007287488-00	117	117,00	0,0002
Duilio Sebastião Tonello	004712918-20	13	13,00	—
Roberto Pedro Brusa	010038797-72	13	13,00	—
ACIONISTAS-PESSOAS JURIDICAS:				
Frigorífico Bordon S/A.	60580875/0001	57.666.922	57.666.922,00	86,6586
TOTAIS GERAIS	—	66.544.911	66.544.911,00	100,0000

Em 15 de outubro de 1979

JOSE ABREU RIBEIRO LEME
Diretor-Superintendente-CPF 058.828.188-34

JOAO EUCLYDES BORDON
Diretor-Administrativo-CPF 007.287.488-00

CARTORIO CHERMONT-1º OFÍCIO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 06 de março de 1980
Em testemunho R.D. da verdade
RAIMUNDO DAMASCENO
Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.11.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1354-79 a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A. Agrop. da Amaz.

Belém, 12 de março de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6544 - Reg. nº 1815 - Dia 29.03.80)

Bordon S/A
Agropecuária da Amazônia

CGC. 04.787.685/0001-19
Reg. JUCEPA 669/71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 5.800.000 (CINCO MILHÕES E OITOCENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1979, na sede social da Empresa sita à Travessa Maurity nº 3050, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, que sob a presidência do Sr. Geraldo Moacir Bordon, o qual convidou a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo, no que acedi. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade tratar da subscrição e integralização de 5.800.000 (cinco milhões e oitocentas mil) ações com direito a voto, nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A fim de que cumprisse a exigência legal, quanto ao direito de preferência tomou a palavra o sr. João Euclides Bordon falando em seu nome e dos demais acionistas, com exceção do Frigorífico Bordon S/A. que está representado nesta reunião na pessoa do sr. Geraldo Moacir Bordon, para dizer que renunciavam ao citado direito, e a seguir tomou a palavra o representante do Frigorífico Bordon S/A, disse que pretendia integralizar a importância de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 5.800.000 (cinco milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas com direito a voto, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A seguir disse o sr. Presidente que o acionista Frigorífico Bordon S/A concretizara a integralização, mediante o aproveitamento de parte do crédito que tem a receber da empresa, cuja integralização consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias anexo, que passa a fazer parte integrante desta ata. Informou o sr. Presidente que após a presente integralização a posição do capital social é a seguinte:

AÇÕES — ESPÉCIE	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integraliz.	Capital A Integral.
AÇÕES ORDINÁRIAS	76.184.155	92.344.911	72.344.911	3.839.244
AÇÕES PREFERENCIAIS				
Classe "A"	8.946.738	8.946.738	8.946.738	—
Classe "B"	3.162.937	3.162.937	3.162.937	—
Classe "C"	61.385.477	39.814.810	39.814.810	21.570.667
Classe "D"	320.693			320.693
TOTAL	150.000.000	124.269.396	124.269.396	25.730.604

Em seguida foi suspensa a reunião, para que fosse lavrada a ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa) Geraldo Moacir Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, João Euclides Bordon, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, Duilio Sebastião Tonello e os acionistas Frigorífico Bordon S/A, representado na pessoa do sr. Geraldo Moacir Bordon, Espólio de Irineu José Bordon na pessoa da inventariante sra. Neide Moura Bordon e Roberto Pedro Brusa.

Esta ata é cópia fiel e autêntica daquela lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém, 28 de novembro de 1979
GERALDO MOACIR BORDON
Presidente
JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.12.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1459/79, a 1ª via da presente Ata de Bordon S.A. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 17 de dezembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19
JUCEPA 669/71

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 124.269.396,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 25.730.604,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.800.000 (cinco milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas mediante o aproveitamento de parte do crédito existente, conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de novembro de 1979, de acordo com ata da mencionada reunião.

Subscritor	Endereço	CGC	Nº de Ações	Valor Cr\$
Frigorífico Bordon S/A.	Estrada do Anastácio nº 9-São Paulo	60.580.875/0001-31	5.800.000	5.800.000,00
Totais	—	—	5.800.000	5.800.000,00

Belém, (PA), 29 de novembro de 1979

SUBSCRITOR

FRIGORÍFICO BORDON S/A.

GERALDO MOACIR BORDON-Presidente **JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME-Secretário**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.12.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1459/79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 17 de dezembro de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6544 - Reg. nº 1816 - Dia 29.03.80)

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19
JUCEPA 669/71

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 118.469.396,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ... Cr\$ 118.469.396,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1979 PARA FINS DE DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 5.000.000 (cinco milhões de ações dentro dos limites do capital autorizado.

Aos dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e nove, às 8,30 horas, na sede social à Travessa Maurity, 3050, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, e sob a

presidência do sr. Geraldo Moacir Bordon que declarou o início dos trabalhos, esclarecendo que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente apresenta "exposição" aos demais Conselheiros presentes, os quais foram lidos aos presentes e são do seguinte teor: **EXPOSIÇÃO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE:** Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no Estatuto Social da empresa, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); 2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de

Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974; 3) Esclarecimentos, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabele-

cidas no Ofício nº GS 03413 de 28 de novembro do corrente ano, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) Finalmente informo-lhes que a posição do Capital Social, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

Ações-Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ações Ordinárias	76.184.155,00	66.544.911,00	66.544.911,00	66.544.911
Ações Preferenciais				
Classe "A"	8.946.738,00	8.946.738,00	8.946.738,00	8.946.738
Classe "B"	3.162.937,00	3.162.937,00	3.162.937,00	3.162.937
Classe "C"	61.385.477,00	39.814.810,00	39.814.810,00	39.814.810
Classe "D"	320.693,00	-:-	-:-	
Totais	150.000.000,00	118.469.396,00	118.469.396,00	118.469.396

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e os Estatutos Sociais, peço-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas classe "C", no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Belém (PA), 10 de dezembro de 1979. a) Geraldo Moacir Bordon - Conselheiro Presidente. Concluída a leitura da referida "exposição", a mesma foi colocada em votação tendo sido verificada a aprovação unânime dos presentes, para a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", nos termos previstos no Ofício GS 03413 de 28 de novembro de 1979 da SUDAM, já mencionado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias para efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação no valor total em depósito vinculado na sua agência de São Paulo - Capital, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de atas de

Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a reunião, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) GERALDO MOACIR BORDON — JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME — DUILIO SEBASTIAO TONELLO — ENNY DE VASCONCELOS BORDON — AGAR HELENA DE ASSIS BORDON e ROBERTO PEDRO BRUSA.

Certifico que esta Ata é cópia fiel e autêntica daquela lavrada no Livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará na forma da Lei.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1979

GERALDO MOACIR BORDON
Presidente do Cons. de Administração
CPF. 045.568.368-91

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário da Reunião
CPF. 058.828.188-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.12.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1460/79 a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A Agropecuária da Amazônia.

Belém, 17 de dezembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19
JUCEPA SOB Nº 669/71

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 118.469.396,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 118.469.396,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 31.530.604,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei 1376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 10.12.79.

Subscritor	Endereço	CGC	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-PA	04.902.979	1979	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 10 de dezembro de 1979

Subscritor
Fundo de Investimentos da
Amazônia-FINAM, operado
pelo Banco da Amazônia S/A-
BASA

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

Luis E.P. Lobão
Coordenador

Geraldo Moacir Bordon
Dir.-Presidente
CPF: 045.568.368-91
José Abreu Ribeiro Leme
Dir.-Superint.
CPF: 058828188-34

João Euclides Bordon
Dir.-Administrativo
CPF: 007.287.488-00
Tetsuo Shida
Tec. em Contabilidade
CRC-SP 61863 "S"
PA-537-CPF: 272.247.918-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— — — J U C E P A — — —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.12.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1460/79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Bordon S/A - Agropecuária da Amazônia.

Belém, 17 de dezembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1979, às 17:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao "Livro de Presença" foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. AKIRA SASSAKI, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 17, 18 e 21 de agosto de 1979, bem como a Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 49.705.161,92 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) para Cr\$ 52.755.161,92 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. - CGC-MF nº 05.427.471/0001-02 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Srs. Acionistas convocados para o comparecimento à sede Social na Fazenda São João no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de agosto de 1979, às 17 horas a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 49.705.161,92 para Cr\$ 52.755.161,92, mediante a subscrição de 2.500.000 ações preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 03 de agosto de 1979. - WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Tendo essa Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-02114 de 31.07.79, para promover aumento do capital no valor de Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ATINENTE AO EXERCÍCIO DE 1979, representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos Senhores Acionistas a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C" a serem subscritas por aquele órgão, passando, consequentemente, o capital social, após este aporte, a ser de

Cr\$ 52.755.161,92 (cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 43.241.936 (quarenta e três milhões, duzentas e quarenta e uma mil, e novecentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil e seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 16.386.256 (dezesseis milhões, trezentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 15 de agosto de 1979. (a.a) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente, WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR, DELSO TEIXEIRA MENDES, ROBERTO PEDROSO e EDSON NEVES MAIA FILHO - Diretores". Colocada a matéria em discussão e, posteriormente, em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que em virtude da aprovação pela assembléia da emissão das 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Reaberta a assembléia, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente informou que tendo o FINAM subscrito 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da Classe "C" no montante de Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros), a assembléia deveria verificar e aprovar essa subscrição efetivada em 02 de outubro de 1979. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais da Classe "C", o artigo 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$ 52.755.161,92 (cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 43.241.936 (quarenta e três milhões, duzentas e quarenta e uma mil, novecentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 16.386.256 (dezesseis milhões, trezentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as

ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º — A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da deliberação dos recursos pela SUDAM; § 3º — A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, às 18:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, AKIRA SASSAKI, P/Supergasbras Indústria e Comércio S.A. - AKIRA SASSAKI - Diretor, p/Supergasbras Distribuidora de Gás S.A. - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, p/Supertrans S.A. Transporte e Locação de Veículos — DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor, p/Super-

data S.A. Processamentos de Dados - AKIRA SASSAKI - Diretor, p/Supercorretora de Seguros Ltda - JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA - Gerente, p/Equipo Companhia Comercial de Equipamentos - RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO - Diretor, p/Itaipú Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda - WILSON LEMOS DE MORAES - Presidente, p/Quinta Roda Comércio e Representações Ltda - WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR - Diretor, p/Supercar Comércio e Importação de Veículos S.A. — DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor, p/Itaipura Comercial Agro Pecuária S.A. — ROBERTO PEDROSO - Diretor, p/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — JOÃO FLAVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES - Presidente.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI

Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de novembro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1324/79, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S/A.

Belém, 05 de novembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S.A.

ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES
1. SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 16º e 17º pavimentos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob nº 33.228.024/0001-51.....	5.273.856
2. SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 16º e 17º pavimentos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.420.653/0001-70	1.171.968
3. SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS., sociedade anônima nacional, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Veneza, Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob o nº 44.633.865/0001-60	585.984
4. SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 12º andar - sala 1211, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.177.840/0001-74	585.984
5. SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA., com sede na Rua São José nº 90 - 21º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.928.383/0001-11	585.984
6. EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à R o d o v i a Presidente Dutra nº 2351, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.734.344/0001-83	585.984
7. ITAIPU COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia Fernão Dias BR-381, em Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob nº 16.638.413/0001-36	585.984
8. QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Barão de Itapura nº 546, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob nº 44.620.375/0001-20	585.984

9. SUPERCAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS S.A., com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 2255, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no..... CGC-MF sob nº 46.803.813/0001-29	585.984
10. ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUARIA S.A., com sede na Rua São José nº 90 16º andar (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob nº 44.621.179/0001-23	585.984
11. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José nº 90 - 17º andar (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo... Banco Central do Brasil por despacho de 11.10.68, mediante Carta Patente nº A-.... 68/3818, publicado no DOU em 21.10.68, inscrita no CGC-MF sob nº 30.121.792/0001-13	585.984
Total	11.719.680

Certifico ser a presente cópia fiel do original

AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC-MF nº 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 49.705.161,92

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 3.050.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais -
Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, no valor total de Cr\$
3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros), atinente ao exercício de 1979, conforme Ofício GS-02114
de 31.07.79, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM operado pelo Banco
da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em As-
sembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTI- MENTOS DA AMAZO- NIA — FINAM (C.G.C. 04.902.979)	Avenida Presiden- te Vargas, nº 800 Belém - PA	1979	2.500.000	Cr\$ 3.050.000,00

Belém, 02 de outubro de 1979

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA
- FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.
- BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo

LUIS E.P. LOBAO
Coordenador

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
EDSON NEVES MAIA FILHO
Contador CRC-RJ 018754-4
ISPA-353

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de novembro de 1979, foi arquivada nes-
ta JUCEPA, sob o nº 1324-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fartura Agro Industrial S/A.

Belém, 05 de novembro de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6669, Reg. nº 1860 - Dia: 29/03/80)

Cimentos do Brasil S/A CIBRASA

(C.G.C.-MF. - Nº 04.898.425/0001-10)

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

(Ext. Reg. nº 1894 - Dias: 29/03, 01, 02/04/80)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C.M.F. N. 04.806.543/0001 - 51

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Empresa, na Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - sala 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1979.

Belém, 15 de março de 1980.

a) JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(T. n. 6677 - Reg. n. 1889 - Dias 29.03 e 01 e 02.04.80)

Empresas Rurais Notrial S/A

C.G.C.M.F. 04.580.981/0001 - 44
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Empresas Rurais Notrial S/A convocados para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, 63 - sala - 204/205 às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1980, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) — Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição do Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo Artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 28 de março de 1980.

LAIRTON ZUPPO MACHADO

Diretor Presidente

(T. nº 6675 - Reg. nº 1885 - Dias: 29.03 e 01.02.04.80)

C.C.B. — Cia. Criadora de Búfalos.

C.G.C. — 05.836.218/0001 - 02

Ficam os Senhores Acionistas da C.C.B. — Cia. Criadora de Búfalos, convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na Cidade de Belém, Estado do Pará à Travessa Campos Sales, 63 - sala 204/205 às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) — Capitalização da Reserva de Capital nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 28 de março de 1980.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA

Diretor Presidente

(T. n. 6676 - Reg. n. 1884 - Dias 29.03 e 01. e 02.04.80)

CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

C.G.C. DO MF. - Nº 04894952/0001-57
COMUNICAÇÃO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social à Rodovia BR-316, Km-5, s/n, (Jardim Tropical), nesta cidade, no horário comercial, o que prescreve o Art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Ananindeua, 26 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6661. Reg. nº 1875 - Dias: 29/03, 01, 02/04/80)

Hidroservice Amazônia S/A. Agropecuária e Industrial

CGC./MF - 05.054.358/0001-10
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Hidroservice Amazônia S/A. - Agropecuária e Industrial Convocados para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Trav. Padre Eutíquio, 141 - 5º andar às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fixação de sua Remuneração;
- c) Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 26 de março de 1980.

HENRY MAKSOUD

Presidente do Conselho de Administração
(T. n.º 6664. Reg. n.º 1877 - Dias: 29/03, 01,
02/04/80)

Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. - 05.426.598/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1980, em sua sede social na Fazenda Guarantã, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação das contas da Diretoria, referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979.
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;
- c) Discussão e votação da amortização de prejuízos acumulados, com reserva de capital no valor de Cr\$ 21.765.120,90;
- d) Redução do capital autorizado de Cr\$ 68.011.415,00 para o integralizado de Cr\$ 66.021.347,00;

e) Correção da expressão monetária do capital autorizado;

f) Outros assuntos de interesse social. Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1980.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente do Conselho de Administração
(T. n.º 6552. Reg. n.º 1871 - Dias: 29/03, 01,
03/04/80)

Imperatriz - Pecuária e Industrial S/A

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede, à Travessa Benjamin Constant, n. 1.500 cj. 903, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas no dia 30 de abril de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, e das contas de Reservas de Capital;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 25 de março de 1980

JOSE JACOME FORMIGA

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6674 - Reg. n. 1886 - Dias 29.03 e 01 e
02.04.80)

Lima, Irmãos S/A Indústria e Comércio

C.G.C. 04.893.970/0001-14

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa sociedade, localizado à Av. Senador Lemos, 247, nesta cidade, no horário normal, os documentos que que trata o art. 133 e seus §§ da Lei n.º 6.404, de 15.02.76, relativos ao exercício de 1979.

Belém, 25 de março de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 1873. Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A COBRAS

CGC 04.916.664/0001-56

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos aos Senhores Acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Cobras, para cumulativamente, na sede social da Empresa, à Trav. Humaitá, 967, nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de abril de 1980, às 17:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

a) — Tomada de Contas da Diretoria relativa ao exercício de 1980 ano base de 1979, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria;

b) — Deliberações sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) — Aprovação da nova Expressão Monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre a sua capitalização;

d) — Assuntos de interesse da Sociedade.

II — EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

a) — Aumento do Capital Social com a incorporação de reservas disponíveis, de acordo com nova Lei 6.404 de 15.12.1976;

b) — Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Eleição dos membros da Diretoria e a fixação dos seus honorários;

d) — Assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição, no endereço acima, os documentos a que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

RAYMUNDO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

(T. nº 6530, Reg. nº 1760 - Dias: 27, 28 e 29/03/80)

Colonial Distribuidora de Veículos Ltda.

COMUNICAÇÃO

A COLONIAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., comunica a quem interessar possa, os extravios das Notas Fiscais nº 170 - Série B-1 talonário nº 04 e nºs. 847/50 - Série "A" talonário nº 17 ocorrido no dia 27 e no período de 23 a 27 de fevereiro p. findo respectivamente.

(T. nº 6520, Reg. nº 1763 - Dias: 27, 28 e 29/03/80)

Ingá Agropecuária S/A

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

C.G.C. - 05.426.853/0001-03

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.979.

b) Eleição dos Membros da Administração e fixação dos honorários.

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

d) Aprovação da Correção Monetária e sua Capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980

**JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS
NETO**

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 6526, Reg. nº 1762 - Dias: 27, 28 e 29/03/80)

CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

C.G.C. DO MF. - Nº 04894952/0001-57
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-5, s/n. (Jardim Tropical), nesta cidade, a fim de atender o que prescreve o Art. 132, da Lei 6.404, de 15/12/76:

a) Tomar a conta dos Administradores;

b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 30.12.79;

c) Eleger o Conselho de Administração;

d) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

f) O que ocorrer.

Ananindeua, 27 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6661, Reg. nº 1876 - Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Companhia Nacional de Pecuária

CGC 05.082.730/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 15:00 horas do dia 30.04.80, na sede social sita à Trav. Benjamin Constant, 364 - Apt. 122 nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79.

b) Fixação dos honorários da Administração e eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;

c) Aprovar a correção monetária;

d) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Outrossim acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social cima citada, todos os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1980.

ass) - AUGUSTO BENTES PONTES
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 6523 - Reg. nº 1751 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Programa Progresso da Amazônia S/A

CGC - 05.141.353/0001-25
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 14 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede à Av. Coronel Norberto Lima, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o artigo 132 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1979.

b) Eleição dos Membros da Diretoria, e fixação dos honorários;

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

d) Aprovação da Correção Monetária e sua capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

Diretor

(T. nº 6527 - Reg. nº 1747 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Pecuária Santa Marina S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-
ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979; e

b - eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários; e

c - aumento do capital social; e

d - alteração parcial dos Estatutos Sociais;

e

e - outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Barreira do Campo, 14 de março de 1980

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA

Diretor Presidente

(T. n. 6516 - Reg. n. 1754 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Delta Publicidade S/A

CGC - 08.929.683/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da DELTA PUBLICIDADE S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 11 horas, em sua sede social na Rua Gaspar Viana nº 253, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do capital social;

b) Aprovação da correção monetária do capital social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15-12-1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1806 - Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1.979.

Nota 1 - Principais Práticas Contábeis Adotadas

- a) - Os estoques de almoxarifado estão avaliados ao custo médio de aquisição e são inferiores ao valor de mercado.
- b) - O Ativo Imobilizado está contabilizado ao custo de aquisição sem correções monetárias da Lei 6.404/76, visto que as aquisições ocorreram em dezembro de 1.979.
- c) - O Ativo Diferido é contabilizado pelo custo acrescido da correção monetária.
- d) - O líquido da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, no valor de Cr\$ 89.607,58, foi incorporado a débito dos gastos de implantação.

Nota 2 - O capital da empresa é de Cr\$ 10.000.000,00 divididos em 10.000.000 de ações Ordinárias Nominativas, estando Cr\$ 3.200.000,00 integralizados e Cr\$ 6.800.000,00 a integralizar.

PARECER DOS AUDITORES:

Ilmos. Srs. Diretores da

Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A.

- 1) - Examinamos o Balanço Patrimonial da Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A, levantado em 31.12.79. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- 2) - A empresa deixou de apresentar as Demonstrações do Resultado do Exercício, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.979 em virtude de ter-se constituído em outubro de 1.979 e ainda estar em fase de implantação.
- 3) - Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial acima referido, lido em conjunto com as Notas Explicativas, representa,

adequadamente, a posição Patrimonial e Financeira da Empresa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A, em 31 de dezembro de 1.979, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de fevereiro de 1.980

SERGIO SILVEIRA MELO
Contador Responsável
CRC-RJ 16.149-4 "S" PA

MELO E DUTRA AUDITORES E CONTADORES
SOCIEDADE CIVIL
CRC-RJ 01.492 "S" - PA

RUBENS DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN
Diretor Presidente
CPF - 008.825.428-34

JOSÉ PARMA
Diretor Superintendente
CPF - 609.446.418-49

ALCIDES FAVRETTO
Diretor Administrativo
CPF - 061.161.918-00

ROBERTO LUIZ MONTEIRO
Técnico Contabilidade CRC-PA 4118
CPF - 642.263.958-91

(T. n° 6665, Reg. n° 1852 - Dia: 29/03/80)

Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A

CGC-MF 05.426.648/0001-40
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, na Fazenda Santa Ernestina, na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79.

Barreira do Campo, 28 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6662. Reg. nº 1867. Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

Fazenda Santa Ernestina S/A

CGC-MF 05.426.572/0001-50
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Fazenda Santa Ernestina S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, na Fazenda Santa Ernestina, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79.

Conceição do Araguaia, 28 de março de 1980

A DIRETORIA

(T. nº 6662. Reg. nº 1866. Dias: 29/03, 01, 02/04/80)

Agropecuária Pará Garça S/A

CGC-MF 05.428.024/0001-60
CAPITAL ABERTO
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Agropecuária Pará Garça S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79.

Santana do Araguaia, 28 de março de 1980.

PEDRO PAULO DE SOUZA

CPF 003.956.091-00

Presidente do Conselho
de Administração

(T. nº 6662. Reg. nº 1865. Dia: 29/03, 01 e 02/04/80)

CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá

CGC-MF 05.426.812/0001-17
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá; que se encontram em nossa sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à disposição, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1979.

Santana do Araguaia, 27 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6662. Reg. nº 1864. Dias: 29/03, 01 e 02/04/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 017/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Auto Locadora Belauto Ltda., para o fornecimento de veículos marca Volkswagen, tipo: Sedan, Kombi, Brasília e Pick-Up à CELPA.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 23/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço — ODS nº 00228/80, de 07 de fevereiro de 1980, no valor de Cr\$ 15.000.000,00, sendo o preço diário pela utilização dos veículos os seguintes: Sedan Cr\$ 1.100,00; Brasília Cr\$ 1.200,00; Kombi Cr\$ 1.400,00 e Pick-Up Cr\$ 1.450,00.

O prazo deste Contrato é de 1 (um) ano a contar de 05 de fevereiro de 1980.

Belém, 25 de março de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(T. nº 6655. Reg. nº 1843. Dia: 29.03.80)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 01/80 - DEPES

Proc. nº 25403/79-SEDUC 79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Nilson Dortas Montargil, Professor Horista com exercício EE. Antonio Brasil, no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 02/80 - DEPES

Proc. nº 29209/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Vera Lucia Barbosa Leal, Professor Ref-I com exercício EE. Placidia Cardoso nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargos, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29, 03, 80)

EDITAL Nº 03/80 - DEPES

Proc. nº 24964/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Celina Alves de Souza, servente Ref-I, com exercício EE. Cornélio de Barros nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência

de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 04/80 - DEPES

Proc. nº 18197/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Dahil Paraense de Souza, Professor Primário, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício EE. Levindo Rocha-Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 05/80 - DEPES

Proc. nº 7628/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Azarias Francisco da Costa Neto, Professor de Ensino de 1º Grau, com exercício EE. José Verissimo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29, 03, 80)

EDITAL Nº 06/80-DEPES

Proc. nº 11122/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Arlinda Casemiro de Sousa, Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício EE. Benjamin Constant nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.80.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 07/80-DEPES

Proc. nº 79/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria de Lourdes Malato Loureiro, professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Núcleo de Ensino Supletivo, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.80.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 08/80-DEPES

Proc. nº 27315/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria de Fátima Fernandes de Lima, Professor Primário com exercício no CORCOF/SEDUC, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os art. 186, item II e 205 da Lei 749

de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 09/80 - DEPES

Proc. nº 159/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Reinaldo Pinheiro da Silva, Servente Ref-I, com exercício EE. Temistocles Araújo, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.80.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS ANÚNCIO DE PAUTA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 9 (nove) de abril de 1980 para julgamento do seguinte recurso:

Nº 256 - em que é recorrente Jarumã - Indústria e Comércio Ltda., recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6a. Região Fiscal - Abaetetuba e Relator Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 26 de março de 1980.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 1880 - Dia: 29.03.80)

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Superintendência do Sistema Penal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ E MIRANDA — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, lavrado entre a Superintendência do Sistema Penal, que funciona nesta cidade à Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, 2º andar, aqui denominada CONTRATANTE, representada por seu Superintendente, Dr. Camilo Pinto da Silva Neto, brasileiro, casado, bacharel em Direito, e Miranda — Engenharia e Comércio Ltda., localizada à Rua Manoel Barata nº 518, possuidora do CGC nº 04.884.649/0001-73 e Inscrição Estadual nº 15.000.102-9, representada neste instrumento na pessoa de seu representante o senhor Mário Emilio Alves Miranda, brasileiro, casado, residente à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1.931, C.P.F. nº 000.251.602/6, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Obriga-se a CONTRATADA, por meio deste instrumento, a prestar manutenção e assistência técnica em 2 (duas) caldeiras modelo ATA-3, N.ºs de ordem 5.382/1976 e 5.383/1976, Produção de Vapor 650 Kg/h e de 150 PSI, instaladas na Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", localizada na Vila de Americano, Município de Santa Isabel-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA — Compromete-se a CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

- a) Verificação geral do funcionamento das caldeiras;
- b) Ajuste dos equipamentos elétricos e mecânicos;
- c) Limpeza interna e externa total;
- d) Mão-de-obra para substituição de peças gastas ou danificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os serviços de assistência técnica e manutenção, incluindo limpeza externa das caldeiras serão prestados pela CONTRATADA no local onde estão instaladas as caldeiras, quinzenalmente, e o serviço de limpeza interna das caldeiras de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses ocasião em que a CONTRATANTE se compromete a colocar o pessoal necessário para coadjuvar os serviços, tudo, durante o horário normal de trabalho, com a carga horária de 8 (oito) horas diárias, equivalentes a dois turnos durante os dias que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA — Compromete-se ainda, a CONTRATADA a prestar, em casos de urgência ou emergência, assistência técnica que

porventura necessitarem as caldeiras da CONTRATANTE, prioritariamente, por intermédio de aviso para que sua presença seja imediata no local, mediante o pagamento pela CONTRATANTE da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por hora; relativos a estes serviços.

CLÁUSULA QUINTA — O serviço de troca de tubos ou de material refratário que se fizer necessário por ocasião da limpeza interna, será considerado "Serviço Extra", cujo preço será contratado na devida oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA — Todo o material necessário para a execução do serviço de assistência técnica e manutenção das caldeiras da CONTRATANTE será fornecido pela CONTRATADA. Os demais materiais que se fizerem necessários para o bom funcionamento das caldeiras serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer defeito de origem técnica decorrente de imprudência, negligência ou imperícia da mesma, reservando-se, se for o caso, a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, com o CONTRATADO, que se obriga a indenizar os prejuízos porventura causados.

CLÁUSULA OITAVA — Pela execução dos serviços mencionados no presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), mensalmente, cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, correndo a despesa ora mencionada à conta da seguinte classificação orçamentária: 4801.02040152.001-Coordenação do Sistema Penal; 3000-Despesas Correntes; 3.100-Despesas de Custeio; 3.130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3.132-Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Conforme Nota de Empenho nº 076/SUSIPE de 15.02.80 até 31.12.80.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato terá validade até 31.12.80 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta) a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA — O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes e a qualquer tempo, bastando para isso, o aviso escrito da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica desde já eleito pelas partes contratantes, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por maior que seja seu privilégio, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo relacionadas.

Belém, Pará, 15. de fevereiro de 1980.
CAMILO PINTO DA SILVA NETO
Superintendente do Sistema Penal
CONTRATANTE

MÁRIO EMÍLIO ALVES MIRANDA
Miranda — Engenharia e Comércio Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.) Ilegíveis.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as duas (02) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, A.K.B.M. da verdade.

Belém, 25 de março de 1980.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 27 de fevereiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 1825. Dia: 29.03.80)

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Superintendência do Sistema Penal

PORTARIA Nº 09/80, DE 25 DE MARÇO DE 1980.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a política de humanização do tratamento penal, com o fim de reeducação e ressocialização do interno;

CONSIDERANDO a necessidade de uma correta aplicação de sanções disciplinares, sempre com objetivos terapêuticos e com respeito a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Regulamento do Sistema Penal do Estado (Decreto nº 8.407, de 05.07.1.973) naquilo que concerne aos Órgãos Complementares do Sistema Penal;

CONSIDERANDO o papel de fundamental importância a atuação desses organismos junto ao Superintendente e aos Diretores dos estabelecimentos penais;

RESOLVE:

Art. 1º — O Conselho de Classificação e Tratamento, órgão assessor do Superintendente do Sistema Penal, é constituído de quatro membros, sob a presidência do Superintendente e tem sua competência estatuída no Art. 17 do Regulamento do Sistema Penal do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam designados para compor o Conselho, a médica Edna

Martins de Azevedo; o bacharel em Direito João Batista Klautau Leão; a assistente social Ruth Miranda de Figueiredo; o bacharel em Direito Raimundo Wilson Gama Raiol.

Art. 2º — As Comissões de Classificação e Tratamento, órgãos assessores das Diretorias dos estabelecimentos penais, são constituídas de três membros, com atribuições estatuídas no art. 18 do Regulamento do Sistema Penal do Estado.

§ 1º — Ficam designados para compor a Comissão junto ao Diretor da Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", a assistente social Regina Ferreira do Nascimento; Artur Santos Souza e Newton Pontes Riodades.

§ 2º — Ficam designados para compor a Comissão junto ao Diretor do Presídio "São José", a assistente social Maria de Nazaré Fontoura, Ana Maria Ferreira de Andrade e Ângela Maria da Silva Cunha.

Art. 3º — Em face da realidade do Sistema Penal do Estado, que requer uma implantação paulatina do seu Regulamento, as Comissões atuarão naquilo que for possível, notadamente nos aspectos relativos à aplicação de sanções disciplinares e à concessão de favores graduativos.

Art. 4º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 25 de março de 1980.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO
Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Reg. nº 1824. Dia: 29.03.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 037/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL- SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ORLANDO MARQUES DA PIEDADE doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos

Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o "Transporte de alunos de Inhangapi, para as diversas escolas municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA. a ser liberada em 2 parcelas iguais.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Mineiros, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da

prefeitura, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controversia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ORLANDO MARQUES DA PIEDADE

Prefeito Municipal de Inhangapi

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 037/80

FUNDEPARA/PRAM

Fontes de Recursos: Transferências ITER-

PA

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	Cr\$ 140.000,00
3100 - Despesas de Custeio	Cr\$ 140.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 140.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o Transporte de alunos para as diversas Escolas Municipais.	
TOTAL.	Cr\$ 140.000,00

(Ext. Reg. nº 1840 - Dia: 29/03/80)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 196/79 (FUNDEPARÁ FNDU-ESTADO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Vigia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 196/79 - FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante, as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de julho de 1980, a fim de permitir o prosseguimento do projeto "Conclusão das Obras de Reconstrução da Ponte Arapiranga", no Município de Vigia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do Convênio Original, no valor total de Cr\$ 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil cruzeiros), correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

— Cr\$ 295.334,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Convênio;

— Cr\$ 337.666,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980; Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Prefeito Municipal de Vigia

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. n.º 1841 - Dia: 29/03/80)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n.º 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Acácio Norio Wakasaki, Raimundo Augusto e Silva, José Maurício Santos de Almeida, Maria Norma de Souza Ferreira, Raimundo Antônio Vael de Castro, Esaumar Favacho Bandeira, José Pereira de Magalhaes, Maria Olinda Soares Dias de Aguiar, Elisafã de Souza Machado, Juarez de Souza Távora, Eliane Maria Ichihara, Otávio Augusto Chase, Adamor Tenório Pereira, Selma Regina Gomes de Lima, Everton Nove Lopes Bezerra, Maria Antonina Athayde do Carmo, Ana Maria de Almeida Cavalcante, Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau, Maria Emília Rebelo, Hotência Maria Ohana Pinto, Lauriano Pinto dos Anjos, Sabina da Costa Aquino e Mozart Martins; em caráter Suplementar. o

Advogado Evaldo Neves da Costa. No quadro de estagiários, os acadêmicos de Direito: João César Paes Barreto e Luiz Carlos de Souza Santos.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de março de 1980.
a) **WILHAN CAVALCANTE** — 1.º Secretário
(T. n.º 6660. Reg. n.º 1839. Dias: 29.03, 01 e 02.04.80)

Imprensa Oficial do Estado

“Ata julgadora da Carta-Convite n.º 008/80,
realizada em 27.03.1980”.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso n.º 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente conforme Carta-Convite n.º 008/80 de 18.03.1980, referente à licitação para fornecimento do material a seguir discriminado, destinado à pintura geral interna e externa do Restaurante e Área de Recreação desta Autarquia: - 10 (dez) galões de Tinta Coralar, branco gelo - 15 (quinze) galões de Tinta Concretina, cor bege - 04 (quatro) galões de Tinta Concretina, marrom café - 04 (quatro) galões de Tinta Concretina, branco neve - 02 (dois) galões de Massa PVA - 04 (quatro) galões de Verniz Copal - 01 (um) galão de Agua-raz e 04 (quatro) dúzias de Lixa n.º 100. Sairam vencedoras as firmas a seguir relacionadas, com os itens ganhos por cada concorrente: A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 04 (quatro) galões de Verniz Copal ao preço unitário de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte cruzeiros) e 04 (quatro) dúzias de Lixa n.º 100 ao preço unitário de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros) a dúzia, perfazendo o valor total de Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros). TENDÊNCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 10 (dez) galões de Tinta Coralar, branco gelo ao preço unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) - 15 (quinze) galões de Tinta Concretina, cor bege ao preço unitário de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros) - 04 (quatro) galões de Tinta Concretina, marrom café ao preço unitário de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte cruzeiros) - 04 (quatro) galões de Tinta Concretina, branco neve ao preço unitário de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte cruzeiros) - 02 (dois) galões de Massa PVA ao preço unitário de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) perfazendo o valor

total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e 01 (um) galão de Água-raz ao preço de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO - Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de março de 1980.

Ma. DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO
Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata:
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 801 - Dia: 29.03.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DERPA/AMZA Nº 46/79

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominada DERPA e a firma Amazônia Mineração S.A. — AMZA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a AMZA os Engenheiros Vicente Cavalcanti Fialho e Emanuel Mendona de Magalhães.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem finalidade presente Aditamento a redução de serviços relativos à Rodovia de acesso à Serra Norte, compreendendo parte dos serviços relativos ao sub-trecho Km-0 ao Km-105 e a totalidade dos serviços relativos ao sub-trecho Km-105 ao Km-134, com a consequente alteração das Cláusulas Terceira, Quarta, Sétima e Oitava do Convênio original assinado entre o DERPA e a AMZA em 1º de setembro de 1979. O presente Convênio inclui os seguintes serviços: Restauração da Rodovia PA-150 no trecho do Km-100 compreendido entre Marabá e Entroncamento de acesso à Serra dos Carajás e recuperação do acesso à

Serra dos Carajás do Km-0 ao Km-105 (N-4).

VALORES E RECURSOS: Para atender ao objetivo do presente Convênio, a AMZA se compromete a alocar recursos até o valor de Cr\$ 16.514.761,68 (dezesseis milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos).

REAJUSTAMENTO: Tanto os preços unitários como os preços globais, incluídos na Cláusula Quarta, serão reajustados mensalmente, de acordo com o Anexo I a este Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Convênio nº 46/79, de 1º de setembro de 1979, que não tenham sido modificadas direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 24 de março de 1980.

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral
(Ext. Reg. nº 1823. Dia: 29.03.80)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Itaituba - Pará

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO 1º

Da Igreja e seus Fins

Art. 1º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Itaituba, aqui denominada simplesmente "Igreja", por força deste Estatuto, passará a ter personalidade jurídica com Foro na cidade de Itaituba, e será registrada logo após aprovação do mesmo no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade.

Art. 2º - É fim precípua da Igreja, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo seu Mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade, desde que não penetre em Campo ou Igreja da mesma fé já organizada.

Art. 3º - Colaborar pela união e pacificação das demais Igrejas da mesma fé e ordem, sem que venha sofrer prejuízos no seu governo, ficando reservados os seus direitos, de acordo com este Estatuto e as Leis do País.

Art. 4º - Colaborar com as autoridades do País, no sentido do reerguimento moral e educacional fundando serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos tudo de acordo com os princípios neotestamentários e dentro de suas possibilidades.

Art. 5º - Para executar este trabalho a Igreja valer-se-á de seu Pastor e Auxiliares que mostrem a chamada Divina para o serviço do Mestre.

CAPÍTULO 2º

Admissão de Membros

Art. 6º - Aqueles que por qualquer infração que contrariem a palavra de Deus, forem desligados, poderão ser readmitidos pelo perdão ou desde que portadores de Cartas de Mudança dada por outra Igreja da mesma fé e ordem.

CAPÍTULO 3º

Do Patrimônio da Igreja

Art. 7º - Constituem o Patrimônio da Igreja: Contribuições mensais, dizimos, doações, legados, bens móveis e imóveis, títulos, apólices, juros, depósitos bancários e quaisquer

outras rendas permitidas pelas Leis do País.
Itaituba, 19 de março de 1.980

ALEXANDRE PINHEIRO BRITO

Pastor-Presidente

AURELINO JOSÉ DE JESUS

Presbítero

MAIENE SEGUNDO DE FARIAS

Diacono

PAULO ALVES DA SILVA

Diacono

OSVALDO MANOEL TORRES DA COSTA

1º Secretário

ELENILDA SILVA DE SOUZA

2º Secretária

MAIENE SEGUNDO DE FARIAS

1º Tesoureiro

JOSÉ VALDIR DE AGUIAR

2º Tesoureiro

FRANCISCO LEANDRO DA SILVA

Auxiliar

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO

Reconheço como verdadeiras as assinaturas supra assinaladas - oito (08).

Em testemunho, W. M. M. da verdade.

Itaituba, 24 de março de 1980.

WALTER MACIEL DE MATTOS

Tabelião Vitalício

(T. nº 6653 - Reg. nº 1826 - Dia: 29.03.80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 78.382, de 08/09/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PD/2 N° 011/80

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER e a firma Conserva de Estradas Ltda.

OBJETO: Execução das obras de restauração da BR-010, trecho Santa Maria/Estreito, subtrecho Itinga/Estreito.

PRAZO: O prazo de conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da 1ª Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato, no exercício vigente, correrá à conta da verba 4.1.1.4.00.00.00.2.216, até o valor de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme N.E. nº 528, emitida pelo 2º DRF, em 18/03/80. Nos exercícios seguintes, a despesa será empenhada na verba em que for consignada a obra.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Chefe do 2º DRF do DNER, nos termos do parágrafo 2º alínea "h" do Artigo 126 do Decreto-Lei

nº 200/67, homologada pelo Sr. Engº Diretor Geral, conforme despacho exarado às fls. 17 do Processo Administrativo nº 02.002248/80, que dispensou a Licitação, e autorizou a adjudicação direta, em caráter de emergência, a firma Conserva de Estradas Ltda., única Empresa instalada no trecho.

REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados, segundo o disposto no Decreto-Lei nº 185 de 23/02/67 e Portaria Ministerial nº 698 de 23/07/76.

VIGÊNCIA: Este contrato vigirá da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER até cumprimento total das obrigações recíprocas.

Atesto a veracidade destes dados para publicação

Belém, 27 de março de 1980

Procurador **JÚLIO DE ALENCAR**

Chefe da Procuradoria Distrital

2º D.R.F.

VISTO:

Em, 27 de março de 1980

Engº **ELMIR NÓBRE SAADY**

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 1848 - Dia: 29.03.80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto nº 78.382, de 08/09/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PD/2 N° 012/80

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e a firma Conserva de Estradas Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de restauração da BR-230, trecho Marabá/Repartimento, subtrechos dos Kms. 9, 20, 23, 45, 65, 85, 87, 90, 100 e 140.

PRAZO: O prazo de conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato, no exercício vigente, correrá à conta da verba 4.1.1.4.00.00.00.2.216, até o valor de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme N.E. nº 527, emitida pelo 2º DRF, em 18/03/80. Nos exercícios seguintes, a despesa será empenhada na verba em que for consignada a obra.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Chefe do 2º DRF do DNER nos termos do § 2º,

alínea h, e § 3º do artigo 126, do Decreto-lei nº. 200/67, homologado pelo Sr. Engº Diretor Geral conforme despacho exarado às fls. 23, do Processo Administrativo nº 02.002247/80, que dispensou a licitação e autorizou a adjudicação direta, em caráter de emergência, à firma Conserva de Estradas Ltda., única Empresa instalada no trecho.

REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados, segundo o disposto no Decreto-Lei nº 185 de 23/02/67 e Portaria Ministerial nº 698 de 23/07/76.

VIGÊNCIA: Este contrato vigirá da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER até cumprimento total das obrigações recíprocas.

Atesto a veracidade destes dados para publicação

Belém, 27 de março de 1980

Procurador JULIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital
2º D.R.F.

VISTO:

Em, 27 de março de 1980.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 1849 - Dia: 29.03.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Chefe da Divisão de Alienação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes pareceres administrativos; faz saber que foram expedidas 03 (três) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina.

RELAÇÃO Nº 48

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (HA)	MUNI-CÍPIO	Nº CARTA
1773/80	Waldir Pereira de Moraes	Fazenda "Araçatuba"	100 ha.	Mojú	00973
01771/80	Crezio Reis de Castro	Fazenda "Santa Maria"	100 ha.	Mojú	00974
01772/80	Guinelvino José de Castro	Fazenda "Guimar"	100 ha.	Mojú	00975

Belém, (PA), 28 de março de 1980.
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Respondendo pela Div. de Alienação
Port. nº 000029/80

(Ext. Reg. nº 1.850. Dia: 29.03.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 186 DE 26 DE MARÇO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4584, Artigo 5º, de 08 de outubro de 1975 e pelo Artigo 6º da Resolução nº 006/77 de 25 de outubro de 1977 homologada pelo Decreto Governamental nº 10.386 de 07 de dezembro de 1977 do Exmo. Sr. Governador do Estado.

RESOLVE:

I - APROVAR a reformulação do Plano de Aplicação do Saldo dos recursos do Programa de Integração Nacional relativo ao Projeto 04340661.003 - Discriminação e Regularização Fundiária, alocados no elemento 4.1.3.0.00 Investimentos em Regime de Execução Especial.

II - DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETO: 04340661.003 - DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ANEXO I

PORTARIA Nº 000186 DE 26/03/1980.

Código	Especificação	Saldo	
		Atual	Reformulado
4.1.3.0.00	Serviços em Regime de Execução Especial	<u>13.221.086,64</u>	<u>13.221.086,64</u>
01	Pessoal	6.964.298,75	13.221.086,64

05	Material de Consumo	1.319.533,00	—
06	Remuneração de Serviços Pessoais	1.378.885,00	—
07	Outros Serviços e Encargos	558.369,89	—
31	Obras e Instalações	1.000.000,00	—
32	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	—

Despesas de Custeio	Transf. Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Total das Despesas de Capital
—	—	—	13.221.086,64	—	13.221.086,64

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1.850. Dia: 29.03.80)

PORTARIA Nº 190 DE 27 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 4584 de 08 de outubro de 1975 e pelo Art. 7º da Resolução nº 08 de 31 de outubro de 1978, homologada pelo Decreto Governamental nº 11.017 de 14 de dezembro de 1978,

Considerando os dispositivos contidos na Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de 1976, em seu ANEXO III, atualizada pela Portaria Ministerial nº 034 de 07 de dezembro de 1978, na forma do ANEXO I,

R E S O L V E:

I - APROVAR o Plano de Aplicação em anexo, dos Recursos no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), alocados no elemento 4.1.3.0.00 - Investimento em Regime de Execução Especial, constante do Orçamento do presente exercício e destinado ao atendimento do projeto 04130661-001 - Discriminação de Terras Devolutas do Estado.

II - DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETO: 04130661-001 - DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

ANEXO I

PORTARIA Nº 000190 DE 27/03/1980

ANEXO — I —
PORTARIA Nº 190
DE 27/03/1980

PLANO DE APLICAÇÃO

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	<u>4.000.000</u>
05	Material de Consumo	500.000
06	Remuneração de Serviços Pessoais	500.000
07	Outros Serviços e Encargos	3.000.000

Despesas de Custeio	Tranf. Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Total das Despesas de Capital
—	—	—	4.000.000	—	4.000.000

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1.850. Dia: 29.03.80)

PORTARIA Nº 195 DE 27 DE MARÇO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 04726/79-ITERPA, em que figura como interessado MIGUEL NUNES MOURA, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Firma CORTASA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Maracanã, objeto do Título Provisório nº 37, expedido em 11 de agosto de 1964, em nome de MIGUEL NUNES MOURA.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: Município de MARACANÃ;

Localização: à margem esquerda do Rio Cumarú; área de 650 metros de frente por 1.200 metros de fundos e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n.º 1.854. Dia: 29.03.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Homologação das Sentenças proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de doação de terras, em que figuram como interessados:

Processo	N o m e	Denomi- nação	Área (HA)	Município	Portaria Nº
02087/79-ITERPA	Issao Sawada	72ha. 64a. 47ca.	Abaetetuba	000122/80
03365/79-ITERPA	Alfredo Hissao Higashi	52ha. 54a. 09ca.	Abaetetuba	000123/80

Belém (PA), 25 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n.º 1.854. Dia: 29.03.80)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA.

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., PARA EXECUÇÃO DO SETOR 2, DO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, COM 480 UNIDADES E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - PA., CGC n.º 04887055/0001-16, com sede à Avenida 1.º de Dezembro 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro Advogado JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA. CGC n.º 08323347/0019-06, estabelecida à Avenida Governador José Malcher, 1579, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro ARNALDO NETO GASPAR CPF/MF 002554674/00 e Responsável Técnico Engenheiro ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF 129036637/34, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e ser-

viços de construção do Conjunto CIDADE NOVA VI, Setor 2, constando do seguinte:

a) 480 unidades habitacionais sendo:

120 tipo PA.5a-i0-19

120 tipo PA.5b-i1-33

120 tipo PA.5-i2-45

120 tipo PA.10-i3-57

b) Obras Complementares de Urbanização:
Limpeza

Terraplenagem (Pavimentação)

Meio-Fio

Passeios

SEGUNDA: - PREÇOS - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO de acordo com os Projetos e Especificações Técnicas integrantes deste Instrumento pelo preço global de Cr\$ 73.168.360,20 (setenta e três milhões cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta cruzeiros e vinte centavos), nesta data correspondentes a 187.563,0869 UPCs, que serão reajustados trimestralmente segundo a taxa de UPC correspondente, de conformidade com o item 9 do Caderno de Encargos integrantes do presente CONTRATO. O preço global acima referido está dividido em dois contratos distintos e vinculados como a seguir se discrimina:

a) HABITAÇÃO:

(Correspondente ao presente Contrato) -

Cr\$64.107.888,00

b) INFRA-ESTRUTURA:

(Contrato vinculado ao presente)

Cr\$9.060.472,20

Cr\$73.168.360,20

TERCEIRA: - INFRA-ESTRUTURA - A EMPREITEIRA se obriga a executar os serviços de infra-estrutura, no valor de Cr\$... 9.060.472,20 (nove milhões sessenta mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos)

vos), cujos serviços serão objeto de outro CONTRATO, que será firmado com a EMPREITEIRA por ocasião da liberação do empréstimo pelo Banco Nacional da Habitação - BNH, o qual ficará vinculado ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A COHAB-PA., pagará à EMPREITEIRA com os recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em 12 de outubro de 1979, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números: 17.864 Livros 2-J-Rg. 04-m-174; 04-m-186 e 2-K-05-m-185.

QUARTA: - PRAZOS - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUINTA deste Instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra, a EMPREITEIRA responderá por um período de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

QUINTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO - Integram o conteúdo do presente CONTRATO: o Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para execução da mesma, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

SEXTA: - FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a qualquer outro que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 12 de outubro de 1979.

Pela COHAB-PA:

Eng.º NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
CPF: 001078402/00
Diretor Presidente

Adv. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA
CPF: 001385252/34
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

Eng.º ARNALDO NETO GASPAR
CPF/MF: 002554674/00

Eng.º ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF: 129036637/34

TESTEMUNHAS:

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 24078 do

Pro. Lº A Nº 02. Belém-Pará, Em 25/03/80. Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrivente Juramentado
CPF 023498252-72

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos
Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.04.40.

Em test.º J. A. P. M. da verdade.
JOSE AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra (1).
Belém, 25 de março de 1980.
Em testemunho, R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas (3).
Belém, 28 de fevereiro de 1980.
Em testemunho, R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado
(T. nº 6652 - Reg. nº 1829 - Dia: 29.03.80)

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., PARA EXECUÇÃO DO SETOR 1, DO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, COM 594 UNIDADES E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., CGC nº..... 04887055/0001-16, com sede à Avenida 1º de Dezembro nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro Advogado JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, aqui designada simplesmente COHAB-PA. e a Firma CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA. CGC 08323347/0010-06, estabelecida à Avenida Governador José Malcher 1579, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro ARNALDO NETO GASPAR, CPF/MF 002554674/00 e Responsável Técnico Engenheiro ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF 129036637/34, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção do Conjunto Residencial CIDADE NOVA VI, Setor 1, constando do seguinte:

a) 594 unidades habitacionais sendo:

158 tipo PA.5a-i0-19

159 tipo PA.5b-i1-33

157 tipo PA.5-i2-45

120 tipo PA.10-i3-57

b) Obras Complementares de Urbanização:

Limpeza

Terraplenagem (Pavimentação)

Meio-Fio

Passeios

SEGUNDA: - PREÇOS - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO de acordo com os Projetos e Especificações Técnicas integrantes deste Instrumento, pelo preço global de Cr\$ 90.963.436,20 (noventa milhões novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos), nesta data correspondente a 233.179,790310 UPCs, que serão reajustados trimestralmente segundo a taxa de UPC correspondente, de conformidade com o item 9 do Caderno de Encargos integrante do presente CONTRATO. O preço global de Cr\$ 90.963.436,20 acima referido está dividido em dois contratos distintos e vinculados como a seguir se discrimina:

a) **HABITAÇÃO:**

(Correspondente ao presente Contrato) - Cr\$78.884.513,70

b) **INFRA-ESTRUTURA:**

(Contrato vinculado ao presente) Cr\$12.078.922,50
Cr\$90.963.436,20

TERCEIRA: - INFRA-ESTRUTURA: - A EMPREITEIRA se obriga a executar os serviços de infra-estrutura, no valor de Cr\$... 12.078.922,50 (doze milhões setenta e oito mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) cujos serviços serão objeto de outro CONTRATO, que será firmado com a EMPREITEIRA por ocasião da liberação do empréstimo pelo Banco Nacional da Habitação - BNH, o qual ficará vinculado ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A COHAB-PA., pagará à EMPREITEIRA com os recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em 12 de outubro de 1979, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números: 17.864 Livros 2-J-Rg 04-m-174; 04-m-186 a 2-K-05-m-185.

QUARTA: - PRAZOS - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUINTA deste Instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra, a EMPREITEIRA responderá por um período de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e con-

servação da mesma, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

QUINTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO - Integram o conteúdo do presente CONTRATO: o Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

SEXTA: - FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a qualquer outro que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 12 de outubro de 1979.
Pela COHAB-PA.:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

CPF: 001078402/00

Diretor Presidente

Adv. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

CPF: 001385252/34

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

Engº ARNALDO NETO GASPAR

CPF: 002554674/00

Engº ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 129036637/34

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 24077 do Prot. L: A - Nº 02 Belém-Pará, Em, 25.03.1980. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrivente Juramentado

CPF 028498252-72

Ofício Privativo de Notas e

Registro de Contratos Marítimos

Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148 de 25.04.40.

Em testº J. A. P. M. da verdade.

JOSE AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

CARTORIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1).

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

Em sinal R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrivente Juramentado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas (2).

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

Em sinal, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

(T. nº 6652 - Reg. nº 1830 - Dia: 29.03.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
— EDITAL —

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. FLORINDA DIAS RIKER — Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que a este Juízo, foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — PETIÇÃO INICIAL: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. — ELESBÃO BENTES FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na Travessa D. Romualdo de Seixas, nº 1935, através do seu patrono infra-assinado (doc. 1), advogado inscrito na O. A. B. - Secção do Pará, sob o nº A-172, vem mui reverenciosamente à presença de V. Exa., propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, com base nos Artigos 941 e seguintes do CPC., combinado com o Artigo 550, do Código Civil, pelos motivos que expõe e requer: DOS FATOS — O autor detém, mansa, pacífica e intermitente, a posse do terreno agrícola, localizado na Estrada das "Águas Negras", Lote nº 14, antiga Colônia "Pinheiro", terceira linha, Distrito de Icoaraci, município de Belém, medindo 88:00 metros de frente por 880:00 de fundos, tendo as seguintes confrontações: Pela frente, limita-se com a Passagem "Brasília", antiga terceira linha, com a pseudopropriedade do Sr. José Luiz Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, pelo lado direito com o imóvel pertencente ao Sr. Zacarias Andrade Leal, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal; pelo lado esquerdo com o imóvel do Sr. José Rodrigues Souza, brasileiro, casado, funcionário público aposentado e aos fundos com terras de propriedade da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, como se demonstra pela anexa planta topográfica do imóvel. Da mencionada área, o suplicante adquiriu a posse que detém, mediante benfitorias constatantes do imóvel e que comprou-os dos antigos posseiros MARIA TRINDADE DOS SANTOS, TEREZA SILVA DOS SANTOS, FRANCISCA SILVA DOS SANTOS e JOSÉ ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, constantes do seguinte: 800m de grama, número indeterminado de pés de banana, cajú, jaca e outras frutas, (uma) pequena casa de madeira, coberta de telha e (uma) cerca de ripa, mediante também o que se prova pelo recibo anexo de compra e venda. Consta que em 1890, referida área teria sido titulada em favor de terceiros, pelo Governo do Estado, razão porque, presume-se que referido imóvel esteja sob a jurisdição

do ITERPA — Instituto de Terras do Pará. Desconhece a suplicante, todavia, quem é o seu verdadeiro dono, já que há mais de vinte anos, ininterruptamente, nenhuma pessoa se opôs, se habilitando por interesse, pleiteando o domínio direto ou indireto de herança sob referido imóvel, configurando-se assim, a favor do suplicante, a aquisição do domicílio da área supra mencionada, por prescrição aquisitiva. O DIREITO como bem V. Exa. sabe, o Art. 550 do Código Civil diz que: "AQUELE QUE, por vinte anos sem interrupção nem oposição possuir como sem um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa fé, em tal caso, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no registro de imóveis". O requerente já mantém a posse pela sucessão dos posseiros que lhe antecederam, por mais de vinte anos, sem protesto ou oposição de outras pessoas. Esse interregno de tempo, encaixa o suplicante no que dispõe a lei civil, visto que, não havendo oposição, pode o autor na forma legal, instaurar a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO para que lhe seja deferido o título digo. deferido o domínio do imóvel ou a servidão predial na forma do que dispõe o Art. 941, do CPC, parte final. REQUERIMENTO Deste modo, instaura o autor a presente Ação, requerendo-se que: 1. esse MM. Juízo designe audiência para justificar a posse: 2. promova a citação dos confinantes, Srs. José Luiz Silva dos Santos, Zacarias Andrade Leal, José Rodrigues Souza e EIDAI do Brasil Madeiras S/A. 3. Promova a citação do ITERPA - Instituto de Terras do Pará, sito nesta cidade à rua Farias de Brito, 56. 4. Promova a citação por edital, no prazo de trinta dias, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, na forma do Art. 942, parágrafo II, do CPC combinado com o Art. 232, item IV, do CPC, a fim de que se existirem, se manifestem, querendo; Para os efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de Cr\$ 50.000,00. São os termos em que pede e Espera Deferimento. Belém, 29 de janeiro de 1980. p.p. Dr. Adilson G. Verçosa. - ROL DAS TESTEMUNHAS - 1. José Antônio Moreira dos Santos. - 2. Maria Trindade dos Santos. - 3. Tereza Silva dos Santos. - 4. Francisca Silva dos Santos. (Todos residentes e domiciliados na Estrada das "Águas Negras", lote 14, Colônia "Pinheiro", Distrito de Icoaraci, 170 mts. da Rodovia Augusto Montenegro). - Despacho. A Conclusos. Belém, 04-02-80. Florinda Dias Riker. Petição de fls. Petição de fls. 13: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital. - ELESBÃO BENTES FARIAS, já qualificado nos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO que promove perante esse Juízo, face ainda não ter se instaurado a instância consoante a inicial, e em virtude de ter omitido em seu petitório final de REQUERIMENTO, alguns pres-

supostos legais, vem mui reverenciosamente, em aditamento, requerer também: a. citação do Ministério Público nos termos do art. 944, do CPC. b. cientificação, por carta registrada, a fim de que manifestem seus interesses, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, nos termos do § 2º do Art. 942, do CPC. Espera Deferimento. Belém, 6 de fevereiro de 1980. pp. Dr. Adilson G. Verçosa. - Despacho: — N.A. Defiro nos termos em que requer. Belém, 06/02/80. Floripes Dias Riker. - PETIÇÃO DE FLS, 14: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Capital. - ELESBÃO BENTES FARIAS, nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO que promove perante esse Juízo, expediente do Cartório Sarmento, tendo em vista que o despacho de fls. não designou a audiência preliminar através da qual o usucapiente justificasse sua posse, na determinação do Art. 942, inciso I, do CPC, vem requerer que V. Exa. chame o processo à ordem, marcando dia e hora para a realização da sobredita audiência, bem com seja deliberado sobre o cumprimento das demais exigências legais assinaladas na inicial de conformidade com o Art. 942, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da mesma lei processual. Espera Deferimento. Belém, 13 de fevereiro de 1980. p.p. Dr. Adilson G. Verçosa. DESPACHO: — N. A. Cumpra-se o requerido na forma do pedido, obedecidas as formalidades e cautelas legais, designando o dia 30/04/80, às 10:00 horas cientes as partes, para audiência. Belém, 13/02/80. Floinda Dias Riker. Em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de trinta dias pelo qual ficarão citados todos os confinantes já ditos, assim como os réus incertos e desconhecidos, para contestarem querendo, a presente ação, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de março de 1980. - Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevã o escrevi.

(a) Dra. FLORINDA DIAS RIKER
Juiza de Direito da 4a. Vara Cível
(T. nº 6664, Reg. nº 1859 - Dia: 29/03/80)

ESTADO DO PARA
Comarca de Oriximiná

TERMO JUDICIARIO DE FARO

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Reginaldo da Consolação Monteiro, Pretor de Faro, Termo Judiciário da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril de 1980 (mil novecentos e oitenta); às 09:00 (nove) horas, no

prédio do Cartório do Unico Ofício desta cidade de Faro, Pará, cita à Travessa Capitão João Guerreiro, s/n., onde funciona o Forum, em audiência presidida pelo Titular acima, será levado à praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito pertencente a RAIMUNDO NICANOR DE AZEVEDO, e sua mulher, penhorado para garantir o pedido principal e despesas decorrentes da Ação de Execução movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., contra o referido RAIMUNDO NICANOR DE AZEVEDO: a saber: - "UMA CASA de alvenaria em construção, (atualmente com as obras paradas), em bom estado de conservação, não possuindo ainda cobertura, piso e nenhum reboco, construída em tijolos distribuídos em cutelo, medindo de frente exatamente 06,30 m (seis metros e trinta centímetros) por exatamente 09,00 m (nove metros) de fundos, com uma área construída de 56,70m². (cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), tendo 05,20 m (cinco metros e vinte centímetros) de altura pela parte da frente e 04,20 m (quatro metros e vinte e cinco centímetros) de altura pela parte dos fundos, com uma caída de 00,95 m (noventa e cinco centímetros); posse divisões para uma sala, um corredor, um quarto e copa e cozinha, com quatro portas, sendo duas para o externo e duas internas, mais cinco janelas e dois basculantes, todos (portas, janelas e basculantes) sem as respectivas folhas ou peças, situada à Rua Doutor Lauro Sodré, s/n, com fundos para a Rua Rui Barbosa, ou mais precisamente para o lago de Terra Santa; e o respectivo terreno que mede precisamente 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) de frente por 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) de fundos, com uma área de 176,40 m². (cento e setenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Doutor Lauro Sodré, pelos fundos com a Rua Rui Barbosa ou como já ficou dito com o lago de Terra Santa, pelo lado esquerdo com Olimpia Machado e pelo lado direito com a Travessa Santo Antonio, o mesmo está relativamente conservado, sem nenhuma plantação quer de pomar ou hortaliças, não possuindo cerca de qualquer espécie. O imóvel penhorado está avaliado em Cr\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta cruzeiros), conforme laudo de avaliação datado de 11 de janeiro de 1980.

No dia, hora e local acima referidos, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer acima da avaliação e, se licitante não houver que ofereça preço superior à avaliação, o imóvel será vendido no dia 07 de maio de 1980, às 09:00 horas, no Forum, pelo maior preço oferecido.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrevão, porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, será o presente publicado como determina o art. 687 do Código de Processo Civil. - Dado e passado nesta cidade de Faro, Termo Judiciário da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oiten-

Repartição Criminal

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO — 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: ADIR CHAGAS HOMOBONO, brasileiro, solteiro, motorista, com 37 anos de idade, residente na Estrada do 40 Horas — Passagem Santa Therezinha, nº 30 — Município de Ananindeua, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de março de 1980. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 784)

EDITAL

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAIME LAMARÃO — 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado: SANTINO SANÇÃO DE SOUZA ou SANTINO ASSUNÇÃO DE SOUZA, vulgo "NEGO INDIO", brasileiro, solteiro, braçal, residente na Passagem 03 de Maio, s/nº — Maguari-Outeiro, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º, item I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de abril de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de março de 1980. Eu, Maria Santana Marques Tavares — Escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 783)

EDITAL

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTAVIO MORAES — 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado: NELSI ANDRADE DE

MORAES, brasileiro, casado, residente na Rua Pariquis, nº 214 — Vila Osmarino — Casa nº 05, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, § 1º, inciso III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 30 do mês de abril de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de março de 1980. E, Maria Santana Marques Farias — Escrivã, subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 782)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante
orçamento prévio, às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.233

Belém - Sábado, 29 de março de 1980,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 5.951

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: A Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraiha Neto).

AGRAVADO: Espólio de Raimundo Rodrigues Foro (Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes).

RELATOR: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Não se conhece do agravo que não está devidamente instruído.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

Belém, 18 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.

a.) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de março de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 5.952

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Encol S/A. — Engenharia, Comércio e Indústria (Dr. Paulo de Tarso Klautau).

AGRAVADO: Espólio de Luiz do Valle Miranda (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

RELATOR: Des. Manoel Cacella Alves.

A EMENTA: Carência da ação. Interpelação prévia. O Juiz deve decidir sobre os pressupostos da ação, antes de julgar saneado o processo.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, por maioria de votos, dar provimento ao agravo para determinar ao Dr. Juiz, decidir sobre a preliminar, carência da ação, arguida na contestação, como de direito lhe parecer, contra o voto do Relator que julgava desde logo extinto o processo sem julgamento do mérito, ante a carência da ação.

Belém, 11 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.

a.) MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de março de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

CONCURSO
C-114-AVISO
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO
Nº 05/80
Da Assembléia Legislativa

TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 5.953

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Maria Vitória Torres do Carmo — Pretora de Santarém Novo.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da Bacharela: **MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO** — Pretora do Termo Judiciário de Santarém Novo, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, 15 anos e 05 dias de serviço público, até 14.03.1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. nº 787)

ACORDÃO Nº 5.954

PEDIDO DE CONTAGEM EM DOBRO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

E DE CANCELAMENTO DE ANOTAÇÃO

REQUERENTE: A Bacharela: **CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA** — Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

RELATORA: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES** — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem em dobro de férias não gozadas e de cancelamento de anotação de férias no Livro competente requerido pela Bacharela: **CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA**. Defere-se o pedido para os devidos fins de direito.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de contagem em dobro do período de férias do ano de 1978, para efeito de tempo de serviço público, bem como, o cancelamento da anotação do referido período de férias, efetivada no Livro competente.

Belém, 05 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

ACORDÃO Nº 5.955

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Manoel Lopes da Costa — Funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça.

RELATORA: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES** — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir

o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente, 08 anos, 04 meses e 01 dia de serviço público, até 18.02.1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

ACORDÃO Nº 5.956

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Celeste Angela Dias Lobo, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

RELATORA: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES** — Presidenta do TJE.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da funcionária **CELESTE ANGELA DIAS LOBO**, em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, 07 anos, 05 meses e 19 dias de serviço público, até 29 de fevereiro de 1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

ACORDÃO Nº 5.957

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Georgina Pereira dos Santos, funcionária da Secretaria do TJE.

RELATORA: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES** — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Defere-se em favor da funcionária **GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS**, em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, 03 anos, 11 meses e 11 dias de serviço público, até 17 de março de 1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 5.958

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
RECORRIDO: Dilson Barbosa Soares (Dr. Jorge de Nazaré Afonso).

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: Não constitui constrangimento ilegal, a identificação pelo processo dactiloscópico de paciente, indiciado em inquérito policial, ainda que portador de Carteira de Identidade Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem, vencido o Exmo. Des. Aluisio Leal, que confirmava a decisão recorrida.

Sem Custas.

Belém, 18 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 27 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 787)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 48/80

EXPEDIENTE DO DIA 14.03.80

Juiz Federal e Diretor do Foro
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal
 Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº DRF/SERAE 157/80 de 12.03.80 da Delegacia de Receita Federal em Belém

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: N.A. Concls. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 412-002,0/11 de 13.03.80 da Procuradoria Regional do I.A.P.A.S. no Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Assunto: Vem arrolar testemunhas, nos autos do Proc. nº 9747

Despacho: N.A. Concls. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de Urbano de Carvalho (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Assunto: Requer juntada da procuração, nos autos do Proc. nº 17.825

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Assunto: Vem opor embargos, nos autos da execução (Proc. nº 15.700).

Despacho: A. em apenso ao processo principal, concls. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do advogado Wilson Urubatam da Silva Magalhães

Assunto: Vem impetrar a ordem de habeas corpus preventivo, em favor de Avelino Gonzaga Mendes.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6037 - Ação Ordinária

Autor: Raphael Moises Abensur (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER

Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 677 - Execução

Exeqte: União Federal

Execdo: Jarbas Amorim Cavalcanti

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 6173 - Ação de depósito

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Antonio José de Brito Furtado

Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 17.497 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Execda: Belfar Representações Ltda.

Despacho: Intime-se o postulante de fl. para dizer se dispensa ou não a penhora em bens de propriedade da empresa executada. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.929 - Produção Antecipada de prova

Requerente: União Federal (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Requerida: Berenice Pinto Borges

Despacho: A. Cite-se. Nomeio perito o mecânico Ricardo Francisco Assis, com endereço nesta cidade, e que servirá sob afirmação legal, assim como também o indicado assistente técnico. Designo o próximo dia 25, às 9:00 horas, para instalação da pericia. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.480 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Pereira da Silva, vulgo "Zé Português" e Nathanael Barbosa de Moraes

Despacho: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do M. Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer, em matéria criminal a respeito das pessoas dos denunciados. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.482 - Contravenção Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Rcu: José Serruya

Despacho: 1. Defiro o pedido de arquivamento do inquérito policial acostado ao processo, à fls, na parte referente ao crime de contrabando imputado ao acusado. 2. Designo a audiência do dia 09 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o infrator, ciente o representante do M. Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. 3. Requisite-se da Polícia Federal laudo de classificação da Peles de Animais Silvestres. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.483 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Caetano Aragão

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por Carta Precatória, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 10 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o denunciado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.692 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Vidros Industriais do Pará S/A-VIP

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.684 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 16.310 - Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Osvandor Sangel Siqueira (Adv. Dr. Vicente Ferreira Sales)

Sentença: Vistos, etc. Estando na devida ordem o processo e a vista dos pareceres favoráveis de fls. 42 verso e 43, homologo, por sentença, o acordo de fl, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome do expropriado Osvandor Sangel Siqueira, já qualificado à fls. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.316 - Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Expropdo: Raimundo Enildo Monteiro da Costa

Sentença: Vistos, etc. Estando na devida ordem o processo e a vista dos pareceres favoráveis de fls. 38 verso e 39 verso, homologo por sentença, o acordo de fl. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. E consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através dos seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome do expropriado Raimundo Enildo Monteiro da Costa, já qualificado à fl. em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.357 - Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. Heliodoro Santos Arruda)

Expropte: Maria Monteiro de Souza (Adv. Dr. Edison Almeida)

Sentença: Vistos, etc. Estando na devida ordem o processo e a vista dos pareceres favoráveis de fls. 46 verso e 47, homologo por sentença o acordo de fl, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome da expropriada Maria Monteiro de Souza, já qualificada à fl, em favor desta se expeça o competente alvará em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas, na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.373 - Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Expropda: Maria Edite Teixeira Marreiros (Adv. Dr. Samuel Hilel Benchaya)

Sentença: Vistos, etc. Estando na devida ordem o processo e a vista dos pareceres favoráveis de fls. 52 verso e 53, homologo, por sentença, o acordo de fl. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4 e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome da expropriada Maria Edite Teixeira Marreiros, já qualificada à fl. em favor desta se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 412-002.0/12, de 13.03.80, do IAPAS, Procuradoria Regional do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: A Secretaria. Belém, 14-03-80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. DRF/SERAE nº 147/80, de 10.03.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende ao solicitado no Of. nº 310/80.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Carlos Vasques (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Assunto: Vem apresentar contra-razões ao recurso interposto pela reclamada nos autos do Processo nº 15.175.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Wilson Urubatan da Silva Magalhães (Advogado)

Assunto: Vem dizer que aceita a indicação de seu nome como defensor de João Clementino da Silva no Processo-Crime nº 13.590.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Elson Trindade de Paiva (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Assunto: Vem atender despacho exarado nos autos do Proc. nº 17.7070.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Américo Lins da Silva Leal (Advogado), requerendo a juntada de documento aos autos do Proc. nº 17.781.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Alberto da Silva Campos (Advogado)

Assunto: Vem impetrar Ordem de Habeas-Corpus Preventivo em favor de Zuldinei Ferreira Pontes.

DESPACHO: A. Solicite-se a incontinenti prestação de informações. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 5.720 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Francisco Raimundo Silva Santos (Adva: Dra. Ana Mª França Barros)

Reclamada: SUDAM

DESPACHO: Diga a patrona do Reclamante, no prazo de 3 dias. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.744 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: João Ribeiro Pinto (Adva: Dra. Ana Mª França Barros)

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.837 — EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA

Reclamante-Exeqte: Creuzinel Nazareno Xavier (Adva.: Dra. Ana Mª França Barros)

Reclamada-Execda: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Faça-se o cálculo, observando-se o decidido pela instância "ad quem". Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.131 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Manoel Julião Garcia Castanho (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)

Reclamado: INPS (Adv. Dr. José Alberto Batista Santos)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.380 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv: Dr. Hélio de Souza Moraes)

Reclamado: INCRA

DESPACHO: Diante do contido na segunda certidão de fls. 15-V, notifique-se o doutor Wilson Araújo Sousa, que também é advogado do Reclamante (v. fls. 3). Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.871 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Luis Marivaldo Alves Leite (Adv: Dr. José Antônio Coelho)

Reclamada: COBAL

DESPACHO: Certifique o serventuário, como de seu dever, se o reclamante foi intimado da conta de fls. 9, e, no caso positivo, em que data. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.637 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Manoel de Jesus Mafra (Adv: Dr. Laurêncio M. da Rocha)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DESPACHO: Informe o Serventuário o que se oferecer a respeito do contido a fls. 10. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.023 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luiz Farias Paes Barreto (Adv: Dr. Willibaldi Quintanilha Bibas); Manoel Néri Batista (Adv: Willibaldi Quintanilha Bibas).

DESPACHO: Tendo a douta 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos mantido a condenação de Manoel Néri Batista, mas concedido o benefício do "sursis", com delegação a este Juízo para estabelecimento das respectivas condições, fixo-as com as seguintes:

Condições Gerais

- tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias;
- comparecer ao Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando;
- informar, nessas ocasiões, qual o seu salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se;
- comunicar imediatamente ao Juízo a mudança de residência, e não ausentar-se da cidade em que reside sem prévia e expressa autorização;
- não portar arma de qualquer natureza ou instrumento capaz de ofender;
- não frequentar casas de bebidas ou de tavolagem, nem espetáculos contrários à moral e aos bons costumes;
- recolher-se diariamente ao lar antes das 23:00 horas, podendo dele sair apenas a partir das 05:00 horas.

Condições Especiais

- pagar o valor das custas no prazo de 30 dias;
- apresentar, por ocasião do último comparecimento a Juízo, certidões hábeis para verificação de sua situação perante a Justiça, isto é, de estar ou não respondendo a qualquer ação penal, bem como de ter sido ou não condenado, por decisão irrecorrível, a pena de multa ou privativa de liberdade.

A suspensão será revogada se **no seu curso o beneficiário** vier a ser condenado por decisão irrecorrível, ou se frustrar, embora solvente, o pagamento de multa, ou não efetuar a reparação do dano, ou ainda nos demais casos legalmente previstos, inclusive se deixar de observar proibições inerentes a pena acessória e de cumprir qualquer das obrigações constantes do presente.

Designo o dia 16 de abril vindouro, às 9 horas, para a audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de a mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia do presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete, se aceita as condições impostas. Intime-se. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.870 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Onésimo Teixeira Araújo (Adv: Dr. José Maria do Nascimento)

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 1º de abril vindouro, às 9 horas. II — Intime-se. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.033 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Fernandes Souza (Adv.: Dr. Alberto Campos)

Réus: Francisco Fernandes Souza (Adv.: Dr. Alberto Campos); José Luna das Chagas (Adv.: Dr. Alberto Campos); Antônio Marcelino de Mendonça (Adv: Dr. Alberto Campos); Abdias Crispim de Miranda (Adv: Dr. Alberto Campos); Sebastião Guedes Campos (Adv: Dr. Alberto Campos) e Wilton Xavier; José Santos Pegado.

DESPACHO: I — Reiterem-se os termos dos Offícios de fls. 229, 292 e 293, caso não tenham sido respondidos. II — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal. III — Tendo em vista o contido na certidão de fls. 289, expeça-se nova Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macaíba (RN) para citação do réu José Santos Pegado, nesta oportunidade designada a audiência do dia 27 de junho vindouro, às 9 horas, a fim de ser procedida a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Porque o acusado Wilton Xavier não foi encontrado (fls. 270-V), cite-se-o por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 27 de junho vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório. V — Considerando que a fls. 285 o doutor Alberto da Silva Campos informou haver renunciado ao mandato que foi outorgado pelos cinco primeiros denunciados, é bem de ver-se que — consoante previsto no § 6º do art. 70, da Lei 4.215, de 27.04.63, c/c o estatuído no art. 45 do Código de Processo Civil, este último aplicável "ex vi" do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal — S.Exa. deverá diretamente comunicar a renúncia a seus constituintes, disso fazendo prova nos autos, sendo certo que durante os 10 dias seguintes à efetiva notificação continuará a representar aqueles seus clientes, desde que necessário para evitar-lhes prejuízo.

VI — Intime-se. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.812 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Delegado de Polícia Federal

Presos: Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e João Viana Siqueira.

DESPACHO: A custódia dos acusados foi relaxada porque: a) a Polícia Federal não tem competência para lavrar Auto de Prisão em Flagrante com relação a hipóteses diversas das aludidas no art. 8º, "caput", inc. VIII, da vigente Carta Magna; b) na ocasião da captura não estava(m) o(s) agente(s) em estado de flagrância com referência à irrogada acusação de prática do crime de falsificação do Cartão de Identificação do Contribuinte (C.I.C.). No que concerne ao afirmado pelo Ilustre representante do Ministério Público em suas razões de recurso, isto é, de que o aludido Cartão "foi usado para a abertura de conta em nome fictício e que seria a base para o estelionato tentado" (em razão do que teria havido conexão), diga-se que nenhum dos coactos declarou ter sido a exibição daquele documento a causa eficiente da abertura da conta bancária. E nem poderia ser de outro modo, eis que a exigência de indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) só se dá nos casos expressamente previstos no art. 3º do Decreto nº 84.047, de 02.10.79, onde não é mencionada a obrigatoriedade de tal para abertura de contas bancárias. A propósito, assim se pronunciou o E. Tribunal Federal de Recursos: "A Portaria nº 321, do Ministro da Fazenda, exige a indicação do CIC "nos papéis e documentos emitidos no exercício de atividade profissional liberal", e a Instrução Normativa nº 12-70, da Secretaria da Receita Federal, esclarece quais os documentos em que deverá ser mencionado o CIC, a saber: receitas, recibos e honorários, contratos, procurações e anúncios de publicidade. No caso, nenhum desses papéis foi passado". (Ac. de 10.12.75, da 2ª Turma do TFR, na REO nº 39.569-SP, Rel. Min. Jarbas Nobre, decisão unânime, "in" DJU de 18.05.76, pág. 3.453). Admitindo-se, "ad argumentandum", que realmente tivesse(m) o(s) acusado(s) feito uso de documento federal falsificado por ocasião da abertura da conta (art. 304 do Código Penal), ainda assim não teria ocorrido conexão (que obriga à a unidade e de processo — art. 79 do CPP), podendo perfeitamente haver separação quanto ao crime cuja apuração e respectivo julgamento são atribuídos ao foro federal do que se inscreve na competência remanescente da Justiça Estadual, isso tudo sem se dizer que "in casu" não terá havido produção de prova pericial com relação à alegada falsificação, sabendo-se que, "quando a infração deixar vestígios,

será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado" (art. 158 do CPP). Ante o exposto, mantenho a decisão recorrida, não sem ora destacar que na sentença de fls. 25/26, dada a peculiaridade do caso, não restou examinada a circunstância de estar o Auto de Prisão em Flagrante (no que diz respeito à apontada tentativa de estelionato) revestido das formalidades legais, bem como sobre possível criminalidade do ato e estado de flagrância dos capturados, daí porque, se porventura vier a ser dado provimento ao recurso, caberá a este Juízo, então, apreciar aqueles aspectos, posto que só houve manifestação quanto à competência da Polícia Federal para lavrar o auto com referência ao ilícito de apuração deferida à esfera estadual (art. 171 do Cód. Penal) e quanto ao estado de flagrância com relação ao crime de Falsificação de Documento Público (art. 297) e ao de Uso de Documento Falso art. 304). Intime-se. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.820 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerentes: Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e outro (Adv. Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães).

DESPACHO: I — Despachei nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante (Proc. nº 17.812). II — Desapensem-se estes dos autos mencionados no item anterior, nos mesmos certificando-se o ocorrido. Belém, 14.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1.603)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 49/80

EXPEDIENTE DO DIA 17/03/80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adva. Dra. Francisca Conceição Lunch)

Assunto: Requer que seja determinado ao Oficial de Justiça que proceda a penhora dos bens quantos bastem para o pagamento do principal (Proc. nº 1083)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Amelia Fatima Fajardo)

Assunto: Solicita que seja determinado ao Setor Cartográfico a expedição de editais.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Amelia Fatima Fajardo)

Assunto: Solicita que determine a escrivão incumbido do feito (Proc. 5765), que providencie a autenticação do documento com base no seu original.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 17.485 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Eleuses Borges de Queiroz; vulgo "Zi", Raimundo Alves Cesario, de apelido "Raimundinha" e Raimundo Nonato da Silva.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 14 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 17.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.487 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: José Gabriel de Castro Silva

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 de julho vindouro, único desimpedido, às 9:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 17.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.675 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Demóstenes Alves da Silva e Abilio de Tal

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 15 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 17.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.821 - Carta Precatória Citatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Território Federal do Amapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal. 2. A conta. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 17.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 9215 - 9217 - 9237 - 9239 - 9241 - 9287 - 9289 - 9427 - 9433 - 9591 - 9593 - 9723 - 9725 - 10405 - 10692 - 10694 - 10698 - 10700 - 10702 - 11060 - 11199 - 11205 - 11229 - 11233 - 11235 - 11239 - 11.241 - 11243 - 11247 - 11249 - 11251 - 11255 - 11.259 - 11271 - 11277 - 11281 - e 11289 - Execução.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Executados: Luiz Nazareth Alves do Nascimento, Amazônia Prod. de Exp. Ltda. - AMPLEX, Costa Filho Rep. e Comércio, Eymard Pantoja Cordeiro, Carmelia dos Santos Carvalho, Brasil Rep. Comerciais Ltda, J. Marques, Lobato Maia Com, e Navegação Ltda, J.M. da Rocha, Ind Arapiranga Ltda, Julio Bendahan, B.L. Braga, José Luiz Sobrinho, Manoel de Souza Furtado, Parque Florestal Ltda, Agenor Benassuly Moreira, F.M. Franco, José da Conceição Mendes, De Paula Locadora de Bilhares Ltda, D.R. Bendelack Darcycar, Consuelo Pamplona de Oliveira, C. Duarte Teixeira, Auto Escola Modelo Ltda, Antonio Xavier Rodrigues, A. Santana A, A. F. da Silva, Almeida Guimarães & Cia, Antonio Carlos de Jesus Paiva Neves, Antonio Costa de Oliveira, Belém Construções Ltda. - BELCON, Terezinha Lima de Souza, Raimundo Aragão, J.M. da Costa.

Sentença: Vistos, etc. Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl e - a vista do disposto na invocada norma, - declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e Parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 17 de dezembro de 1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 222 - 978 - 5496 - 6538 - 6579 - 1011 - 1138 - 1280 - 1399 - 1675 - 2682 - 2694 - 2946 - 2956 - 2973 - 3141 - 3174 - 3410 - 3412 - 4252 - 5346 - 5456 - 7850 - 8724 - 8860 - 8862 - 9266 - 9455 - 9748 - 9840 - 9844 - 9850 - 9933 - 10039 - 10188 - 10204 - 10343 - 10347 - 10383 - 10387 - 10391 - 10511 - 10533 - 10535 - 10551 - 10553 - 10569 - 10571 - 10631 - 10633 - 10655 - 10760 - 10839 - 10841 - 10883 - 10887 - 11023 - 11340 - 11342 - 11344 - 11559 - 11637 - 11639 - 11660 - 11995 - 12057 - e 12073.

Execução:

Exequentes: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Edward Sebastião Lobo, Azulino Ferreira do Amaral, Octavio Pericles de Castro Miranda, Panificadora Angela Ltda, Gráfica Imaculada Conceição Ltda, Dionisio Bento Pereira Filho, GIL - Máquinas Agrícolas Comércio Indústria S/A, Jaguaribe & Souza, Waldomiro Mangueira de Figueiredo, Comércio e Indústria Cordeiro Ltda, H.F. Novaes, Agostinho Pereira, Curtume Gurjão S/A, Simplex Limitada, A. G. Maia & Cia, Lojas Salevy S/A, Farmácia Aurea Ltda, Drogaria N.S. de Lourdes Ltda, Bertina Kaisermann, Pires Franco Comércio S/A, Alvaro Maia da Silva, Isaias José Mizarani (Adv. Dr. Waldemar Teixeira), Marta Moises & Cia. Ltda, John Anthony Dulzend, Wilson Matos dos Santos, Manoel de Brito Lourenço Filho, Raimundo Melchhiades Pereira, José Augusto Rodrigues, Adriano Francisco Martins, Alfino Tavares dos Anjos, David S Tillar, Raimundo dos Santos Silva, Cristina

Cardoso de Souza, Guilherme Costa Chaves, Deolinda Marechal de Miranda, Rodolfo Luiz Pereira, Souza & Catunda Ltda, José Roberto da Silva, Maria de Nazaré Aveiro Leite, Laszlo Szabo, Fortaleza Refrigerantes S/A - Filial, Conam - Comércio e Indústria de Madeira Ltda, Construções e Comércio Paixão Silva, Ltda, Cine Brasilândia Ltda, A.J. Laranjeira & Cia, Caritas de Moraes Pires, Corina Gomes da Silva, Empresa Irmãos Portugal Ltda, E. Vieira & Irmãos Ltda, Sebastião Pereira da Conceição, José Carlos Vieira da Cruz, Produtos Tamanduá Ltda, Alberto Granada, M.M. Bandeira (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio), Freitas & Cia. Produtos Alimentícios Fleiscamann e Royal Ltda, J.C. Regadas, J. Baleixe Representações, Santos & Gomes, Alberto Mauricio de Souza Filho, Jorge Leite & Cia, José Albano Vasconcelos, Armazém Martins Ltda, Leão Gama Titan, Braz Elmo Joanon e Regina Guerreiro de Carvalho.

Sentença: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e - a vista do disposto na invocada norma, - Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. - Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-xi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 12 de março de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.208 - 12.212 - 12.216 - 12.335 - 12.529 - 12.535 - 12.566 - 12.568 - 12.570 - 12.572 - 12.582 - 12.822 - 12.826 - 12.990 - 12.992 - 12.998 - 13.025 - 13.211 - 13.330 - 13.350 - 13.373 - 13.467 - 13.469 - 13.473 - 13.579 - 13.742 - 13.744 - 13.870 - 13.876 - 13.882 - 13.890 - 13.908 - 13.926 - 13.932 - 13.948 - 14.038 - 14.044 - 14.064 - 14.287 - 14.327 - 14.289 - 14.341 - 14.299 - 14.352 - 14.397 - 14.421 - 14.537 - 14.948 - 14.963 - 14.967 - 14.986 - 15.216 - 15.238 - 15.254 - 15.268 - 15.438 - e 15.449 - Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Carlos Rodolfo Weick, Euclides Biocati Rodrigues, Francisco Alfredo Pereira Vianna, Guilherme Agripino da Conceição, Jorge Assis Saboia de Aragão, Léo Araujo Bittencourt, José Paula Alves, Luiz Fernando Fagundes, Rolando Vila Armas, Victor Hugo G. Bezerra, Carlos Felício Gomes, José Martinho Moraes da Silva, Agronorte - Engenharia e Agronomia do Norte Limitada, Anibal Ferreira dos Santos, Cavalcante Irmãos Lima Limitada, Companhia de Tecidos da Amazônia S/A, Rui dos Santos Silva, Wilson Ferreira, José Ribamar Bandeira, Guy Rodrigues Peixoto, Lumibel Comércio e Representações Ltda, Nelson Cruz Sampaio & Filho, Sucana Lanches Limitada, Edith Estumano Marques, Nasir Antonio José, José Viana de Andrade, Alaor Gomes Leal, Edgar Magno Nunes Filho, Jimmy Martens, SEMA - Comércio e Indústria S/A, João Arroyo, Joaquim Moutinho, Corporação Sulamericana da Amazônia Limitada, Philocreon & Companhia, Durval da Silva Almeida, José Nascimento Leal, Bernardo Nunes de Moraes, M. Hiescu Comércio e Importação, Beltec - Belemenses Montagem Técnicas Limitada, Organização Monteiro Limitada, Irmãos Barroso Limitada, Raimundo Mario Sacramento de Brito, ALFA - Empreendimentos e Propaganda, F. Buiatti, Sociedade Civil Centro de Recursos Educacionais (Adv. Dr. Augusto R. K. de Araujo), Eufrasio da Silva, Joaquim Fernandes Albuquerque Simões, Coelho da Mota & Cia, M.R. Pinto & Companhia Limitada, Torquato Arcebispo França, Manoel Fernandes Dias dos Santos, E. S. de Oliveira, Sema Comércio Indústria, Limitada, Paramóveis Comercial Limitada, M.S. Santos, Mario Gomes Botelho.

Sentença: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto Lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, como se verifica da certidão de fl e - a vista do disposto na invocada norma, - declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto Lei retro mencionado. Custas na forma da

lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 12 de março de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 171 - 13.021 - Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: José Antonio de Lima e Henrique Ferreira

Sentença: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal

de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, como se verifica da certidão de fl e - a vista do disposto na invocada norma, - declaro cancelado o respectivo débito. - Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 12 de março de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.153 - 13.266 - Execução Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executados: Albenor Lopes de Souza e Nunes Gomes Limitada.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 9299 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Evandro Barbosa Seoane (Adv. Dr. José Maria Dias)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno o nacional Evandro Barbosa Seoane, como incurso nas penas do art. 151 § 1º, item I, comb. c/o § 3º do mesmo art. do Cod. Penal. Considerando, os seus antecedentes, a sua primariedade e personalidade, ao dolo, aos motivos, a sua circunstância do crime, aplico-lhe a pena de dois (2) anos de detenção, a ser cumprida na Penitenciária do Estado. Condeno-o também, nas custas do processo - seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14 de março de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 077/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 14.03.80, do coordenador Regional Judiciário, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 161/79-SR/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 079/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 14.03.80, do Coordenador Regional Judiciário, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 113/79 (encaminha), solicitando concessão de novo prazo para complementação.

Despacho: Idêntico ao acima

OF. nº 133/80 - CART/SR/DPF/PA, de 14.03.80, do Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 151/79-SR/PA (encaminha), solicitando nova dilação de prazo para complementação.

Despacho: Idêntico ao acima

OF. GERGE/PA 071/80, de 13.03.80, do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Notificação (faz) ref. Processo nº 16.641

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza), requerendo o arquivamento da Reclamatória Trabalhista (Proc. nº 10876) que lhe interpõe Francisco Clementino Costa.

Despacho: Idêntico ao acima

Autos de Inquérito Policial nº 14/80, do departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional do Pará.

Despacho: I - Concedo prazo até o dia 30 de abril vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 16/80 do Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima

Autos de Inquérito Policial nº 139/79, do Departamento de Polícia Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 139/79, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de abril vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 5740 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnander)

Execda: A Nacional S/A Com e Representações

Despacho: Colha-se a manifestação do exequente. Belém, 17.03.80. aa) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14262 - Execução

Exeqte: BNH (Adv. Dr. Emmanuel Simões R. Filho)

Execda: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11833 - Execução

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros) - 14ª Região.

Execda: Santa Fé Agropecuária Limitada

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16194 - Execução

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária - 1ª Região

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves)

Execda: Distribuidora de Alimentos "Aliança" Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Ns 14193 - 14195 - 14199 - 14223 - 14846 - 14848 - 14858 - 14870 - Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdos: M. Meschede & Cia. Limitada; Osvaldo Buonomo; R. Miranda, Joaquim Mota Silva, Distribuidora Chagas Barreto do Pará Limitada; Silva & Moreira Limitada; M.G. Lopes; Miguel Gonçalves & Cia. Limitada; Raimundo Souza Aguiar; M. L. Alencar & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Ns 16147 - 16196 - Execução

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves)

Execdos: Suinos do Pará Ltda. - SUIPA, Fazenda Agro Pastoril Santa Terezinha.

Despacho: Cite-se. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17826 - Pedido de Restituição de coisa apreendida

Reqte: Edilce Léa Guimarães Correia (Adv. Dr. Paulo Sergio da Silva Rola)

Despacho: Apensem-se aos autos da correspondente ação penal. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.864 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv. Dr. Raimundo de Castro Serrão Sobrinho)

Impetrado: Agente do IBC.

Despacho: Oficie-se ao IBC. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Ns. 17792 - 17794 - 17796 - 17798 - 17800 - 17802 - 17804 - 17806 - 17808 - 17815 - Reclamação Trabalhista.

Reclamantes: Antonio Correa da Rocha, Evilasio Fernandes de Alencar, Tomás de Aquino Almeida, Amélia Lopes da Silva, Manoel Monteiro, José Cotta do Carmo, Agostinho de Lima Vale, Marcos Quintino Drago, Estevam Salomão da Costa, Pedro Siqueira Valente (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Reclamada: Universidade Federal do Pará

Despacho: Certifique-se o reclamante efetuou o preparo inicial do feito no prazo de 30 dias, a partir da distribuição. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3278 - Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença)

Reclamante-Exeqte: Antonio Hamilton Bentes (Adv. em causa própria)

Reclamada-Execda: Universidade Federal do Pará

Despacho: O cálculo de fls. 129 foi homologado pela r. sentença de fls. 131-V, a respeito do qual, aliás, houvera concordância do exequente (fls.... 130-V). Por outro lado, instado em 15.6.78 a se manifestar (fls. 134), nada objetou o exequente (fls. 134-V). Tendo a executada sido citada a 30.01.80 (fls. 136 e verso), apressou-se em oferecer a quantia representada pelo cheque de fls. 138. Ante o exposto, data venia não procede a pretensão do exequente quanto à elaboração de novo cálculo (fls. 140). Intime-se. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7836 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Nadir da Silva Castro (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16259 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Reclamada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diga o reclamante. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9923-A - Pedido de Justiça Gratuita

Reqte: Josias Pereira Pinto (Adva. Dra. Ana Ma. França Barros)

Despacho: I. Considerando que em matéria trabalhista "a situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho" (§ 2º do art. 14 da Lei nº 5.584, de 26.6.70, tem-se que o "Atestado" de fls. não é hábil para o fim a que se destina, pelo que assino ao requerente o prazo de 30 dias para promover o que lhe incumbe. II. Intime-se. Belém, 21.01.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10404 - Procedimento Ordinário

Autora: Cervejaria Paraense S/A - CERPASA (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira)

Ré: União Federal (Pro. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: I. Convoquem-se o perito do Juízo e o assistente técnico indicado pela A. para virem prestar o devido compromisso, ora designado o dia 27 de março corrente, às 9 horas, devendo, naquela oportunidade, o experto apresentar estimativa do valor total de seus honorários, que deverão ser antecipadamente pagos pela A. II. Intime-se. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16477 - Homologação de Opção

Reqte: Cicero Caetano de Souza (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Reqdo: DENR

Despacho: Arquite-se. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9056 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Notifique-se o leiloeiro público indicado em substituição a fls. 20-V pelo exequente a providenciar o leilão dos bens penhorados, - que deverá ser efetuado no local em que se encontram, - pelo mesmo observadas as prescrições do art. 705 do CPC, devendo aquele entregar à Secretaria, com razoável antecedência, cópia do Edital a fim de ser afixado no átrio da sede desta Seção Judiciária, e para permitir a intimação do executado (art. 687 do CPC), cabendo ao demandante promover a juntada dos periódicos que divulgaram o aludido edital. Intime-se. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14520 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Espírito Santo

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de São Domingos do Capim solicitando a informação sobre o cumprimento do Mandado. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16281 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado da Paraíba

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14791-A — Embargos à Execução

Embargante: Waldemar Almeida Gonçalves (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Pelo despacho de fls. 10 mandei tão somente certificar se o Embargante efetuará o preparo inicial no prazo de 30 dias, e não que se fizesse a conta (fls. 11) e se admitisse o pagamento, inclusive fora do prazo (fls. 12). Assim sendo, esclareça o Serventuário o que se oferecer a respeito. Belém, 17.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13689-A Agravo de Instrumento

Agravante: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranêlio Rocha)

Despacho: Certifique-se em que local se encontram os autos do processo principal, requisitados da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício de fls. 7 e atendido consoante os termos da certidão de fls. 8 Belém, 17.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16618 - 16781 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adv. Drs. Roberto Tadeu de Freitas Araujo e Amelia de Fatima C. Fajardo)

Desapropriados: Carlos Alberto Carvalho Conceição (Adv. Dr. João Jurandir Manito) - Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Uhirajara Ferreira e Silva).

Despacho: Diga o desapropriado. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16612 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adva. Dra. Amelia de Fatima Cardoso Fajardo)

Desapropriada: Juraci Reis da Silva (Adva. Dra. Izabel Ozorio)

Despacho: Diga a desapropriada. Belém, 17.03.80. aa) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15849 - Execução

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execdo: Parquet do Pará S/A.

Sentença: Vistos, etc. Diante de todo o exposto, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito (art. 267, caput, inc. I, c/c art. 329, tudo do CPC). Deixo de condenar o demandante nas custas por ser o mesmo isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17819 - Naturalização

Naturalizando: Leão Abou Nassar

Sentença: Vistos, etc...

Ex Positis,

Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Leão Abou Nassar. P.R.I. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16889 - Naturalização

Naturalizando: Kumiko Hantani Sozinho

Sentença: Vistos, etc.

Ex Positis,

Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Kumiko Hantani Sozinho. P.R.I. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17870 - Naturalização

Naturalizando: Kumiko Hantani Sozinho

Sentença: Vistos, etc...

Diante do contido nos autos a que estes estão apensados (Proc. nº 16889), julgo prejudicado o contido nos presentes. P.R.I. Belém, 17.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1736)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 50 80

EXPEDIENTE DO DIA 18/03/80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO

Of. nº 080/80-CRJ/SR/DPF/PA. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 160/79 em que figura como indiciado o nacional Ivan Benedito Pereira. (encaminha).

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 081/80-CRJ/SR/DPF/PA. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 64/79 (encaminha) Despacho: N.A. Ao representante do Ministério Público Federal, na pessoa do Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan C. Couteiro)

Assunto: Agravo de Instrumento (Proc. nº 12.847)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Assunto: Requer desistência no Proc. de Execução, que move contra Fernando F. de Castro (Proc. nº 17.189)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Assunto: Requer desistência do Proc. de execução que move contra J. Mesquita e Companhia (Proc. nº 16.970).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer o desarquivamento do Proc. nº 5927.

Despacho: Rec. hoje. N. A. Conclusos, depois de desarquivado o processo, sujeita a Supte. ao pagamento das custas relativas às buscas. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Sérgio Alberto Frazão do Couto, Dr. Assunto: Requer que seja dado baixa em seus assentamentos criminais.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Jales José de Moraes (Adv. Dr. Carlos Platinha)

Assunto: Solicita permissão para retornar ao Estado de Goiás.

Despacho: N. A. Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecant: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal no Estado do Pará.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATORIA CITATORIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Parnaíba

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5522 - Ação de Execução de Sentença
Requerente: Helio de Amorim Silva e outros
Requerida: União Federal

Despacho: Defiro o requerimento supra. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 11.302 - Liquidação Judicial de Cooperativa
Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa de Consumo dos Operários de Val-de-Cans

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 17.818 - NATURALIZAÇÃO
Naturalizando: Peter Gabor

Despacho: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., arquite-se. Belém, Pa., em 18.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.923 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laureênio Rocha)

Impetrado: Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)

Despacho: Intime-se a impetrante para apresentar as cópias dos documentos produzidos com a inicial. Belém, Pa., em 18.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.892 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Toufic Salim El Banna

Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização, devendo a parte interessada ser regularmente intimada para o respectivo ato. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.893 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Autor: Francisco Coelho & Cia. (Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha)

Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS

Despacho: Complete o Supte. a petição inicial, indicando a data em que teria ocorrido o alegado esbulho. Belém, Pa., em 18.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.523 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: Raimundo Pereira

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas na inicial e designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de julho vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 18.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.670 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Edmilson Moreira Veras (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Edmilson Moreira Veras para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.05.1967. Custas na forma da lei. P.R.I. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.753 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Adélia Alves de Lima

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Adélia Alves de Lima para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, a partir de 20.09.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.755 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Beatriz Martins dos Santos

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Beatriz Martins dos Santos para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, a partir de 18.01.1974. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa., em 18.03.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura), requerendo a substituição de documentos nos autos do Proc. de Execução nº 13283.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n.º. 16.624.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Assunto: Vem atender despacho exarado nos autos do Proc. n.º 17.775.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Paulo Sérgio Barbosa da Costa (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Assunto: Requer desistência da defesa prévia, reservando-se para as alegações finais (Proc. n.º 9973).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Jonil Wanderley Hollanda (Advogado)
Assunto: Presta esclarecimento e requer seja nomeado outro defensor nos autos do Proc. n.º 12539.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Assunto: Vem oferecer contra-minuta à apelação interposta pela ré nos autos do Proc. n.º 16.243.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 17827 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Ana Pinto Vianna

Reqdo: INAMPS

Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada por intermédio de advogado. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15642 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Maria José Carneiro Kawage (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)

Reqdo: INPS

Despacho: I - Considerando que a opção não poderá retroagir a período anterior a 01/01/67, e tendo em vista que a "Declaração", de fls. 4 menciona que a opção terá efeitos retroativos a partir de (2 de dezembro de 1963) assina a requerente para apresentar nova declaração, devidamente regularizada").

II - Intime-se. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17731 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Dorvalino Frazão Braga (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: INPS

Despacho: I - Conforme se vê às fls. 5, empregado e empregador convencionaram que a opção teria efeito retroativo "a partir de 28 de maio de 1976".

Destarte, não poderá haver homologação a 07 de maio de 1976, como às fls. 10 pleiteia o Requerente, pelo que assino o prazo de 10 dias para a devida regularização, se for o caso.

II - Intime-se. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17854 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Francisco Ferreira da Silva (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)

Reqda: SUCAM

Despacho: I - Conforme se vê às fls. 4, empregado e empregador convencionaram que a opção teria efeito retroativo "a partir de 01 de junho de 1968". Destarte, não poderá haver homologação com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1973, como às fls. 2 pleiteia o Requerente, pelo que assino o prazo de 10 dias para a devida regularização, se for o caso.

II - Intime-se. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11193 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: João Joelcio Batista de Souza (Adv. Dr. Virgílio José da Costa)

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: I - Designo a audiência do dia 30 de maio vindouro, às 9 horas, para homologação da opção.

II - Notifique-se e intime-se. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17707 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Elson Trindade de Paiva (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Reqdo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: Idêntico ao acima.

N.ºs. 17736 - 17740 - 17742 - 17754 - 17829 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes: Vicente Alexandre de Oliveira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Antônio Pereira da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Pedro Martins Torres - (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

José dos Santos (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Altemiro de Oliveira Pinho (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Reqdo: DNER

Despacho: Idêntico ao acima.

N.ºs 17856 - 17858 - 17860 - HOMOLOGAÇÃO DE

OPÇÃO

Reqdos: Raimundo Barros Sales (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)
Demétrio Xavier do Espírito Santo (Adv. Dr. Jaci M. Colares)
José Troádio da Silva (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)

Reqda: SUCAM
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 17738 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Antonio Pereira da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
Reqdo: DNER
Despacho: Indique o Requerente a data de sua admissão ao emprego. Belém, 18.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 17838 - 17840 - 17842 - 17844 - 17846 - 17848 - 17850 - 17852 - 17866 - 17868 - Homologação de Opção

Reqtes: João Batista Albuquerque Tavares, Carlos Alberto Alves, Laurimar Queiroz Campello, Moises Barbosa, Mario Hipólito de Souza Filho, José Diniz de Carvalho, Helio da Silva Brito, Antonio Joel dos Santos, Ledice Vasconcelos Vareia e Aucy Leal Sobrinho. (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Despacho: Idêntico ao anterior
Nºs 17783 - 17785 - 17787 - 17813 - 17882 - 17884 - 17924 - Homologação de Opção.

Reqtes: Antonio Carlos Urbano Sarmanho, Guilherme Antonio de Oliveira Ferreira, Maria de Jesus Esteves Monteiro, Nelson de Azevedo Mourão, Osvaldo dos Santos Cruz, Fernando Souza da Costa, Raimundo Rodrigues de Campos - Adv. Dr. José Humberto Lima.

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: Idêntico ao anterior
Nº 14793 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Maria Lucia de Nazaré Calumby Raffo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).
Reclmdo: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos para julgamento do recurso ex officio. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17876 - Produção Antecipada de prova (vistoria)
Reqte: Newton José Maia (Adva. Dra. Joselisa Corte Kaufmann)

Reqdo: INPS
Despacho: I. Tendo em vista que o pedido de isenção de custas deve ser feito em separado (art. 6º da Lei nº 1.060, de 5.2.50), - o que in casu deixou de ser observado, - assino ao requerente o prazo de 30 dias para a devida regularização, devendo inclusive ser atendido o disposto no art. 4º e seus § § da prefalada lei. II. Intime-se. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16767 - Execução
Exeqte: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. (Adv. Dr. Nelson Dario de Campos Alvarés da Silva).

Execdo: J. Pereira & Cia. Ltda.
Despacho: I. Assino à exequente o prazo de 10 dias para esclarecer em qual das hipóteses previstas no art. 585, caput, do Código de Processo Civil, fundamenta-se a presente execução, bem como para indicar a que período (s) se refere a cobrança e a que encargos corresponde a parcela de "principal", devendo ainda apontar os "títulos executivos extrajudiciais representativos do débito". II. Intime-se. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16427 - Execução
Exeqte: Instituto Brasileiro do Café - IBC. (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales).
Execodos: Café Paulistano Ltda. Mensasseh José Nahon.
Despacho: Diga o exequente. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 13237 - 13239 - 13241 - Execução.
Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (Adv. Dr. Clovis Figueiredo).

Execodos: Gustavo Crespo, Ermi Leal de Souza e Manoel Teles de Oliveira.

Despacho: Diga o exequente, no prazo de 30 dias. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 15492 - 15496 - 15502 - Execução
Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL. (Adv. Dr. João José Maroja).

Execodos: Jorge Soares dos Santos, Joacyr da Silva e Sergio Roberto Ferreira da Silva.

Despacho: Explique-se melhor a exequente. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9689 - Execução
Exeqte: Funrural (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execoda: Empresa Amazônia de Couros S/A - EMACO
Sentença: Vistos, etc.

Assinado ao exequente, nos termos dos arts. 13 e 284, caput, do Código de Processo Civil, o prazo de 10 dias para sanar defeitos e irregularidades, quedou-se ele inerte, não obstante devidamente intimado, deixando escoar em albis, o prazo legal, pelo que, com fundamento no estatuido em o parágrafo único do prefalado art. 284, c/c art. 267, caput, inc. I, art. 295, caput, inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 9033 - 9037 - 9043 - 9045 - 9053 - 9136 - 9138 - 9140 - 9142 - 9144 - 9218 - 9220 - 9222 - 9224 - 9386 - 10606 - 10608 - 10612 - 11896 - 12308 - 13219 - 13225 - 13227 - 13233 - 13243 - 14512 - 14515 - 14517 - Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região. (Adv. Drs. Clovis Figueiredo e Antonio da Silva Medeiros).

Execodos: Agropecuária Curimã Ltda, Camal - Cacau da Amazônia Ltda, Mirabela Agropecuária S/A, Simião Ferreira Furtado, Ubimatran Indústria e Comércio Metais S/A, ENAC - Engenharia Administração e Comércio, Jofre Alves Lessa, Cia. de Terras da Mata Geral, Paragominas Agropecuária S/A, Palmito Arco Iris, Setege - Construções Cívicas, Errede Arquitetura Eng. Ind. Com. Ltda. Garantã Agropecuária S/A, Condeto Ltda. Construção, Desenho, Topografia, Cálculo e Projeto, Distribuidora de Alimentos "Aliança" Limitada, Luiz Otavio N. dos Santos, Eduardo Alves de Souza, Maria Carvalho Lima, Indústria Rosa Cruz Ltda, Luiz Januário Magalhães Aroeira, Raimundo Xavier L. Filho, Benedito Silva, Eloy Pantoja, Antonio L. Guimarães, Antonio F. Cancio, Suinos do Pará Limitada - SUIPA, Luiz Paulo Galvão, Shotaro Sano.

Sentença: Vistos, etc.

Considerando que o art. 1º do Decreto Lei nº 1.694, de 6.9.79, como que acrescentou ao art. 794, do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito para com as autarquias federais em geral, constituídas até 31.12.78 (inscrito ou não como Dívida Ativa) for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 - o que ocorre in casu - julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 12587 - 12591 - 13036 - 13633 - Execução

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Execodos: Vespasiano Roberto Maués, Sebastião Mendes dos Santos, Ovidio Ribeiro Assunção, Elidório Valerio Sartori (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Sentença: Idêntica a acima
Nº 17765 - Desapropriação
Expropriante: DNER (Adva. Dra. Amelia Fatima C. Fajardo)

Expropriado: Durval Lobato Paes
Sentença: Vistos, etc...

Ex positis,
Com fundamento no que dispõe o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 295, caput, inc. V, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, por ser o desapropriante isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 18.03.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1737)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DESPACHO

CONCURSO C-114, PARA PROVIMENTO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

- A V I S O -

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na forma do art. 37 das INSTRUÇÕES, em sessão pública e extraordinária, realizada em 25 de março de 1980, às quatorze horas, proclamou o resultado final do Concurso C-114, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, no qual não houve nenhum candidato habilitado.

Belém, 25 de março de 1980.

MARIA ELY CHAVES DE ARAUJO
Secretária do Tribunal

Visto:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. Nº 791)

PROCESSO TRT RO 71/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
(Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios)

Recorridos: Maria Filomena Santos e outros (Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO

I - A revista de fls. 82/86 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal do artigo 896, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Segundo o arrazoado recursal o V. Acórdão recorrido conflitaria com dois outros julgados do Oitavo Regional, comprovados pelas xerocópias de fls. 88/91. Ocorre que essas xerocópias, ainda que autenticadas, apenas reproduzem quatro folhas datilografadas em papel timbrado destinado a acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho, mas as mesmas não se encontram conferidas ou certificadas. A Súmula nº 38, no entanto, exige, para comprovação da divergência justificadora do recurso, "que o recorrente junte CERTIDAO, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, do acórdão paradigma", o que não acontece na hipótese destes autos. Por outro lado, a recorrente tenta fazer uma distinção inexistente no Direito Processual do Trabalho, qual seja a diferença entre dissídio individual e dissídio plúrimo. Ora, como se sabe, os dissídios trabalhistas distinguem-se apenas em dissídio individual e dissídio coletivo. Os primeiros comportam uma divisão em dissídio individual propriamente dito e dissídio individual plúrimo, aquele constituído por uma única reclamação e este por várias reclamações processadas de uma única vez, no bojo dos mesmos autos, inexistindo os chamados dissídios plúrimos. Do que resulta que o pressuposto recursal invocado não se caracteriza nestes autos.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 21 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROCESSO TRT RO 68/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
(Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios)

Recorridos: José Maria Constante Lins e outros
(Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

I - A revista de fls. 80/84 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal do artigo 896, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Segundo o arrazoado recursal o V. Acórdão recorrido conflitaria com dois outros julgados do Oitavo Regional, comprovados pelas xerocópias de fls. 86/89. Ocorre que essas xerocópias, ainda que autenticadas, apenas reproduzem quatro folhas datilografadas em papel timbrado destinado a acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho, mas as mesmas não se encontram conferidas ou certificadas. A Súmula nº38, no entanto, exige, para comprovação da divergência justificadora do recurso, "que o recorrente junte CERTIDAO, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, do acórdão paradigma", o que não acontece na hipótese destes autos. Por outro lado, a recorrente tenta fazer uma distinção inexistente no Direito Processual do Trabalho, qual seja a diferença entre dissídio individual e dissídio plúrimo. Ora, como se sabe, os dissídios trabalhistas distinguem-se apenas em dissídio individual e dissídio coletivo. Os primeiros comportam uma divisão em dissídio individual propriamente dito e dissídio individual plúrimo, aquele constituído por uma única reclamação e este por várias reclamações processadas de uma única vez, no bojo dos mesmos autos, inexistindo os chamados dissídios plúrimos. Do que resulta que o pressuposto recursal invocado não se caracteriza nestes autos.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 21 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROCESSO TRT RO 63/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
(Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios)

Recorridos: Adriena de Menezes Lopes e outros
(Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO

I - A revista de fls. 78/82 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal do artigo 896, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Segundo o arrazoado recursal o V. Acórdão recorrido conflitaria com dois outros julgados do Oitavo Regional, comprovados pelas xerocópias de fls. 84/87. Ocorre que essas xerocópias, ainda que autenticadas, apenas reproduzem quatro folhas datilografadas em papel timbrado destinado a acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho, mas as mesmas não se encontram conferidas ou certificadas. A Súmula nº38, no entanto, exige, para comprovação da divergência justificadora do recurso, "que o recorrente junte CERTIDAO, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, do acórdão paradigma", o que não acontece na hipótese destes autos. Por outro lado, a recorrente tenta fazer uma distinção inexistente no Direito Processual do Trabalho, qual seja a diferença entre dissídio individual e dissídio plúrimo. Ora, como se sabe, os dissídios trabalhistas distinguem-se apenas em dissídio individual e dissídio coletivo. Os primeiros comportam uma divisão em dissídio individual propriamente dito e dissídio individual plúrimo, aquele constituído por uma única reclamação e este por várias reclamações processadas de uma única vez, no bojo dos mesmos autos, inexistindo os chamados dissídios plúrimos. Do que resulta que o pressuposto recursal invocado não se caracteriza nestes autos.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROCESSO TRT RO 69/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
(Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios)
Recorridos: Raimundo Alberto Papaléo Paes e outros
(Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO

I — A revista de fls. 76/80 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal do artigo 896, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Segundo o arrazoado recursal o V. Acórdão recorrido conflitaria com dois outros julgados do Oitavo Regional, comprovados pelas xerocópias de fls. 82/85. Ocorre que essas xerocópias, ainda que autenticadas, apenas reproduzem quatro folhas datilografadas em papel timbrado destinado a acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho, mas as mesmas não se encontram conferidas ou certificadas. A Súmula nº 38, no entanto, exige, para comprovação da divergência justificadora do recurso, "que o recorrente junte CERTIDÃO, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, do acórdão paradigma", o que não acontece na hipótese destes autos. Por outro lado, a recorrente tenta fazer uma distinção inexistente no Direito Processual do Trabalho, qual seja a diferença entre dissídio individual e dissídio plurimo. Ora, como se sabe, os dissídios trabalhistas distinguem-se apenas em dissídio individual e dissídio coletivo. Os primeiros comportam uma divisão em dissídio individual propriamente dito e dissídio individual plurimo, aquele constituído por uma única reclamação e este por várias reclamações processadas de uma única vez, no bojo dos mesmos autos, inexistindo os chamados dissídios plurimos. Do que resulta que o pressuposto recursal invocado não se caracteriza nestes autos.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROCESSO TRT AI 111/80

Recorrente: Banco da Bahia Investimentos S.A.
(Advogado: Dr. Raimundo Costa)

Recorrido: Manoel Francisco Costa (Advogado: Dr. Daniel G. de Araujo)

DESPACHO

I — A revista de fls. 33/38 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O recurso interposto tem por finalidade a anulação do processo a partir da notificação da sentença de primeiro grau que foi desfavorável ao recorrente, sob o argumento de que a mesma encontra-se viciada, uma vez que a pessoa que recebeu o documento aludido não tinha autorização para tal. Não procede a afirmativa da recorrente. A notificação foi expedida e cumprida regularmente, conforme se verifica pelo documento de fls. 11 e, anteriormente (fls. 10) a mesma pessoa acusada de haver recebido indevidamente, já havia recebido outra notificação dirigida ao causídico subscritor do arrazoado. Do que decorre serem impertinentes a jurisprudência citada e a lei dada como violada.

III — Não se configurando, pois, nos autos, o vício insanável da notificação, tal como argumentado nas razões recursais, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

PORTARIA Nº 1—A/80

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços nos diversos setores da Assembléia Legislativa e sobretudo à proximidade da reabertura dos trabalhos de Plenário,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir de 02 de janeiro de 1980 e até ulterior deliberação, os funcionários: JOÃO ALBERTO DE AMORIM LIMA, ORLANDINA SILVA DE MORAES, OSVALDO SOUSA PEREIRA, LUIS MARIO LAMEIRA FAVA, ROSALINA CORREA DE FREITAS, WILSON SANTOS COSTA, ADILSON NUNES DE SOUZA, MARIA HELENA DE ANDRADE FAUSTO, VERA LUCIA SILVA ARAGÃO, WALDETE VASCONCELOS PINHEIRO, GERCINO PAES PANTOJA, WALDEMIR DA COSTA, AUREA FERREIRA DA SILVA, CLAUDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA, PLACIDO PEREIRA BARROSO FICHO, RAIMUNDO ROBERTO DIAS PACHECO, JOÃO MODESTO DA CRUZ, PORFIRIA MARIA PINTO MARQUES e MARIA TEREZINHA BRAGA SAMPAIO, para atenderem os serviços necessários e inadiáveis nos diversos setores da Assembléia Legislativa, tendo em vista a proximidade da reabertura dos trabalhos no Plenário, nos termos regimentais, fazendo jús ao pagamento por serviços extraordinários, não podendo exceder de 50% do vencimento percebido pelo funcionário, nos termos da letra A, do art. 141, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (alterado pelo Decreto-Lei nº 04, de 09 de abril de 1969).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. Nº 792)

PORTARIA Nº 2—A/80

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços nas diversas Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa e sobretudo a proximidade da reabertura dos trabalhos de Plenário,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir de 02 de janeiro de 1980, e até ulterior deliberação, os funcionários: MARIA ELIETE BATISTA VIEIRA, MARIA AMELIA GEMAQUE DA SILVA, OCEANIRA DE BRITO MALHEIROS, LUIZ CRUZ RAMOS, RAIMUNDA RODRIGUES DA CUNHA RAMOS, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA, ELIZABETH ASSUNÇÃO BARRAL DA SILVA, para atenderem os serviços necessários e inadiáveis das diversas Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa, tendo em vista a proximidade da reabertura dos trabalhos de Plenário, nos termos regimentais, fazendo jús ao pagamento por serviços extraordinários, não podendo exceder de 50% da Remuneração percebida pelo funcionário, nos termos da letra A, do art. 141, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (alterado pelo Decreto-Lei nº 04, de 09 de abril de 1969).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. Nº 792)

RESOLUÇÃO Nº 11/80 — DE 26 DE MARÇO DE 1980

Dá nova redação ao "caput" do artigo 120, 124 e artigo 2º da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º — O "caput" do artigo 120 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 120 — As reuniões ordinárias terão início às 09:00 horas e prolongar-se-ão, normalmente até às 12:00 horas".

Art. 2º — O artigo 2º da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º — No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido diplomados Deputados Estaduais, reunir-se-ão em Sessão Preparatória, às 09:00 horas do dia primeiro de fevereiro, independentemente de convocação, na sede da Assembleia Legislativa, para posse de seus membros e eleição da Mesa-Diretora".

Art. 3º — O artigo 124 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 — As nove (09) horas e vinte (20) minutos, ou esgotada a matéria do Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente, que terá a duração máxima de quarenta (40) minutos, improrrogáveis".

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 1980.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1980.

Deputado **LAURO DE BELEM SABBA**
Presidente

Deputada **MARIA DE NAZARE B. DE SOUZA**
1ª Secretária

Deputado **PLÍNIO PINHEIRO NETO**
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 05/80

Transforma ou transpõe cargos no Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e

1 — Considerando a nova ordem operacional estabelecida pela Reforma Administrativa desta Casa;

2 — Considerando a relevância de um corpo de servidores racionalmente capacitado em campos ocupacionais diversificados;

3 — Considerando a demanda de recursos humanos nas várias unidades da estrutura organizacional;

4 — Considerando que a distribuição de funcionários qualificativa e quantitativamente identificáveis, será melhor administrada através de objetivo Plano de Classificação de Cargos;

5 — Considerando que a melhor remuneração dos serviços prestados à Assembleia Legislativa, a par de favorecer a conquista de novos níveis de eficiência, e também determinada pela sensível ampliação da jornada de trabalho semanal;

6 — Considerando que a inclusão de servidores em um novo sistema de classificação deve, portanto, consultar as reais necessidades e conveniências da Administração;

7 — Considerando, finalmente, substancial realização desses objetivos e inadiável implantação dos novos grupos.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Serão transformados ou transpostos, nos respectivos Grupos e Categorias Funcionais, os cargos cujos ocupantes se referem as Resoluções nºs 07, 08 e 09, de 1979, conforme relação nominal constante do Anexo I à presente Resolução.

Art. 2º — O Anexo I a que se refere o artigo anterior, poderá sofrer alterações à medida em que se efetue a implantação de atividades, bem como, em virtude da mobilidade funcional até a data da presente Resolução e do disposto no § 2º, artigo 5º da Resolução nº 07, de 1979.

Art. 3º — O preenchimento de vagas ocorridas da vigência desta Resolução será processado de acordo com o sistema de mobilidade funcional a ser estabelecida em Resolução e demais normas disciplinadoras da matéria constantes da Resolução nº 07, de 1979.

Art. 4º — Os ocupantes dos cargos, transformados ou transpostos, incluídos na relação nominal de que trata o Anexo I desta Resolução, ficam sujeitos, de acordo com as necessidades da Administração, ao exercício das atribuições inerentes aos cargos a que pertenciam, até a definitiva implantação de todos os grupos de atividades indispensáveis aos serviços da Assembleia Legislativa.

Art. 5º — O servidor que não constituir clientela natural da Categoria Funcional em que houver sido incluído o seu cargo, será obrigatoriamente submetido a curso intensivo de treinamento nos moldes estabelecidos pela Administração, somente se efetivando a inclusão na Categoria após reconhecimento de habilitação no referido curso.

Art. 6º — As alterações previstas nos artigos 2º e 5º desta Resolução, concernentes às Categorias Funcionais do Anexo I, retroagirão para todos os efeitos legais, à data da vigência desta Resolução.

Art. 7º — A Diretoria de Pessoal procederá às competentes apostilas nos títulos dos funcionários abrangidos pela presente Resolução.

Art. 8º — A vigência desta Resolução, obedecerá ao disposto no artigo 8º da Lei nº 4.882, de 11 de dezembro de 1979.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Palácio da "Cabanagem", em 02 de janeiro de 1980.

Deputado **LAURO DE BELEM SABBA**

Presidente

Deputada **MARIA DE NAZARE BARBOSA**

1ª Secretária

Deputado **PLÍNIO PINHEIRO NETO**

2º Secretário

A N E X O I

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL—AL—030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Legislativo (PL—AL—031).

CLASSE: "D" (PL—AL—031.9).

NÚMERO DE CARGOS: 04

RELAÇÃO NOMINAL:

01 — **MARIA ELISA VIANA**

02 — **JOSE GERALDO CARDOSO TAVORA DE ALBUQUERQUE**

03 — **JOAQUIM FERNANDES ANTUNES**

04 — **JOSE MARIA DE SOUZA MARTINEZ**

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL—AL—030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Legislativo (PL—AL—031).

CLASSE: "C" (PL—AL—031.8).

NÚMERO DE CARGOS: 17

RELAÇÃO NOMINAL:

01 — **DULCIRA DE VILAR FERREIRA**

02 — **SILVERIA GUIMARAES DE LIMA**

03 — **PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO**

04 — **JOSE ARAUJO DA SILVA**

05 — **JOSE JOÃO EUGENIO LOPES DOS REIS**

06 — **OLIVARINA RANGEL BARATA**

07 — **PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ**

08 — **NILZA SILVA DE SOUZA**

09 — **SONIA REGINA SAMPAIO FERREIRA**

10 — **MARIA DE LOURDES DE LUCENA MENDES**

11 — **MARIA RUTE BARROS CARDOSO**

12 — **MARIA DE LOURDES COSTA CORREA**

13 — **MARIA DE JESUS ALMEIDA RIBEIRO**

14 — **MANOEL DA COSTA FELGUEIRAS**

15 — **LUCIDEA MARIA GONÇALVES PAULO**

16 — **IZA ALVES DE OLIVEIRA**

17 — **MARINA DA COSTA SCHIOCHET**

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL—AL—030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Legislativo (PL—AL—031).

CLASSE: "B" (PL-AL-031.7)

NÚMERO DE CARGOS: 13

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — IVONE LUZ DO NASCIMENTO
- 02 — MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA
- 03 — LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO
- 04 — RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
- 05 — CLAUDENOR DA SILVA LOPES DOS ANJOS
- 06 — PEDRO MORAES DA SILVA
- 07 — CILA MOTA DA SILVA
- 08 — JOSE HENRIQUE DA SILVA
- 09 — NAIR ARAÚJO GAMBOA
- 10 — JÚLIA CASTELO BRANCO
- 11 — MARIA EMÍLIA DA SILVA SANTOS
- 12 — IOLANDA MIRANDA RIBEIRO
- 13 — MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERNANDES

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Legislativo

(PL-AL-031).

CLASSE: "A" (PL-AL-031.6)

NÚMERO DE CARGOS: 05

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — MARY SILVA RIBEIRO
- 02 — MARIA LUIZA PINTO MARQUES TAVARES
- 03 — MARIA ÂNGELA VIANA DE AZEVEDO
- 04 — FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA BASTOS
- 05 — GILDA RODRIGUES PEIXOTO

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Legislativo

(PL-AL-032).

CLASSE: "C" (PL-AL-032.5)

NÚMERO DE CARGOS: 23

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — MARIA CARMELIA LUSTOSA FAILACHE
- 02 — CASSIONILA MARIA ALVES FERREIRA
- 03 — DEBORA FERNANDES DINELLY
- 04 — RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA
- 05 — OTÁVIO GERHARDT DA COSTA
- 06 — MARIA SANTANA SIQUEIRA DOS SANTOS JESUS
- 07 — JOSE MARIA LEITE DOS SANTOS
- 08 — ZENILDE RODRIGUES SOARES
- 09 — MARIA DE FÁTIMA PINTO NEVES
- 10 — MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
- 11 — DEBORA DA SILVA SANCHES
- 12 — MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ REIS
- 13 — ANA MARINA DINIZ DA SILVA
- 14 — RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA BEZERRA
- 15 — MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DOS SANTOS
- 16 — ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
- 17 — CLAUDIO SEABRA GOMES
- 18 — ENEDINA NAZARÉ DE SOUZA RAMOS
- 19 — STELA BARBOSA FIGUEIRA
- 20 — FRANCISCA IVONE DE MATOS SAMPAIO

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Legislativo

(PL-AL-032).

CLASSE: "B" (PL-AL-032.4)

NÚMERO DE CARGOS: 15

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — LAURO MENEZES FERNANDES
- 02 — IRENE NAZARÉ DOS REIS COSTA
- 03 — JOSE MARIA RAIOL
- 04 — DELZIRA NAZARÉ DINELLY RABELO
- 05 — ARODI PEREIRA DA COSTA
- 06 — MARIA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA
- 07 — CLAUDETE MARQUES CANTO
- 08 — ANA CRISTINA NUNES FERREIRA
- 09 — JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUZ
- 10 — PORFÍRIA MARIA PINTO MARQUES
- 11 — MARIA TEREZINHA BRAGA SAMPAIO
- 12 — PAULO SOUZA
- 13 — ANTONIO DONATO CEREJA DE BRITO
- 14 — ANA CÉLIA FRANCO DA ROCHA
- 15 — ETEVALDO MODESTO DE SOUZA

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Legislativo

(PL-AL-032).

CLASSE: "A" (PL-AL-032.3).

NÚMERO DE CARGOS: 09

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- 02 — DOMINGOS COELHO BEZERRA
- 03 — OSMAR GERHARDT DA COSTA
- 04 — DARCI MARIA CRAVEIRO CAMPOS
- 05 — LETÍCIA HOLANDA FREIRE RODRIGUES
- 06 — AILTON RIBEIRO DA SILVA
- 07 — MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DE LIMA
- 08 — IZABEL DE JESUS AMARAL
- 09 — MARIA LÚCIA MORENO

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Taquígrafo Legislativo

(PL-AL-033).

CLASSE: "C"

NÚMERO DE CARGOS: 08

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — LUCIDALVA MARIA PAULO DE OLIVEIRA
- 02 — HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA
- 03 — IZAURA VIDAL CORREA
- 04 — MARIA LIEGE RAIOL DOS REIS
- 05 — RAIMUNDA AMÉLIA SERRA DOS SANTOS COELHO
- 06 — MARIA DA CONSOLAÇÃO FIGUEIREDO PEREIRA

RA

07 — LEONI MELO E SILVA

08 — ELMA DE SOUSA GONÇALVES

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Taquígrafo Legislativo

(PL-AL-033).

CLASSE: "B" (PL-AL-033.7).

NÚMERO DE CARGOS: 04

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — DÓRIA LEITE FERREIRA
- 02 — JOSÉ DELFIM DA CONCEIÇÃO FERREIRA
- 03 — MARIA ANALY DE ARAÚJO CARDOSO
- 04 — MARIA DE NAZARÉ DA MATA MEDEIROS BRANCO

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Taquígrafo Legislativo

(PL-AL-033).

CLASSE: "A" (PL-AL-033.6).

NÚMERO DE CARGOS:

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Plenário

(PL-AL-034).

CLASSE: "D" (PL-AL-034.4).

NÚMERO DE CARGOS:

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Plenário

(PL-AL-034).

CLASSE: "C" (PL-AL-034.3).

NÚMERO DE CARGOS: 01.

01 — RAIMUNDO CARLOS DA SILVA LORETO

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Plenário

(PL-AL-034).

CLASSE: "B" (PL-AL-034.2).

NÚMERO DE CARGOS:

GRUPO: Atividades de Apoio Legislativo (PL-AL-030).

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Plenário

(PL-AL-034).

CLASSE: "A" (PL-AL-034.1)

NÚMERO DE CARGOS: 17

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — RAIMUNDO ROBERTO DIAS PACHECO
- 02 — JOÃO MODESTO DA CRUZ
- 03 — WALDEMIR DA COSTA
- 04 — AUREA FERREIRA DA SILVA
- 05 — CLAUDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA
- 06 — PLACIDO PEREIRA BARROSO FILHO
- 07 — WALDETE VASCONCELOS PINHEIRO
- 08 — GERCINO PAES PANTOJA
- 09 — MARIA HELENA DE ANDRADE FAUSTO
- 10 — VERA LÚCIA SILVA ARAGÃO
- 11 — ORLANDINA SILVA DE MORAES
- 12 — JOÃO ALBERTO DE AMORIM LIMA
- 13 — LUIS MÁRIO LAMEIRA FAVA
- 14 — ROSALINA CORREA DE FREITAS

15 — WILSON SANTOS COSTA
 16 — ADILSON NUNES DE SOUZA
 17 — OSVALDO SOUSA PEREIRA
 GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior
 (PL—NS—600).
 CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social
 (PL—NS—602).
 CLASSE: "B" (PL—NS—602.2).
 NÚMERO DE CARGOS: 01
 RELAÇÃO NOMINAL:
 01 — MARIA RITA SANTOS REIS
 GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior
 (PL—NS—600).
 CATEGORIA FUNCIONAL: Biblioteconomista
 (PL—NS—603).
 CLASSE: "B" (PL—NS—603.2).
 NÚMERO DE CARGOS: 02
 RELAÇÃO NOMINAL:
 01 — SANDRA NAZARÉ DA MATA REZENDE FONTELES DE LIMA
 02 — ELIZABETH ARAÚJO DE ALBUQUERQUE LIMA
 GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior
 (PL—NS—600).
 CATEGORIA FUNCIONAL: Contador (PL—NS—605).
 CLASSE: "B" (PL—NS—605.2).
 NÚMERO DE CARGOS: 01
 RELAÇÃO NOMINAL:
 01 — JOSÉ MARIA CORREA DA GAMA
 GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior
 (PL—NS—600).
 CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Comunicação Social (PL—NS—621).
 CLASSE: "B" (PL—NS—621.2).
 NÚMERO DE CARGOS: 03

RELAÇÃO NOMINAL:
 01 — MARIO CASTELO BRANCO DE ALCANTARA
 02 — EDILIO MAUES RANGEL
 03 — MARIA DAS NEVES SEIXAS
 GRUPO: Outras Atividades de Nível Médio
 (PL—NM—800).
 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Serviços Complementares (PL—NM—811).
 CLASSE: "B" (PL—NM—811.6).
 NÚMERO DE CARGOS: 01.
 RELAÇÃO NOMINAL:
 01 — MARIA ONEIDE SILVA
 GRUPO: Outras Atividades de Nível Médio
 (PL—NM—800).
 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Mecanização de Apoio (PL—NM—815).
 CLASSE: "C" (PL—NM—815.6).
 NÚMERO DE CARGOS: 01
 RELAÇÃO NOMINAL:
 01 — ARNALDO MORAES DA SILVA
 QUADRO SUPLEMENTAR (Art. 22 da Resolução nº 07/79).
 01 — MARGARIDA ALVES DE MENEZES — Assessor de Contabilidade — PL—DAS—012.3.
 02 — JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO — Consultor Técnico Legislativo — PL—DAS—012.4.
 03 — ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO — Assessor Legislativo — PL—DAS—012.4.
 04 — RUTH MONTEIRO GUTTERRES DO NASCIMENTO — Chefe de Pessoal — PL—DAS—011.3.
 05 — DUCICLEA FEITOSA PEREIRA — Assessor Legislativo — PL—DAS—012.3.

(G. Reg. Nº 792)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL 1a. ZONA

EDITAL Nº 57/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Edmar Monteiro Muniz; Neuzuila dos Santos Tavares; Maria Brasil Quaresma Magno; Maria Antonia de Almeida Braga; Zuila do Socorro Pimentel Ramos; Raimunda Veronica Costa Diniz; Ana Maria de Lima Moreira; Izolina de Oliveira Barros; Jorge Otávio Fernandes Rodrigues de Souza; Fernando Martins Braga; Vitorina Gonçalves Dias da Mota; Maria de Oliveira Barbosa; Raimundo Jorge de Lima Melo; Maria Benedita de Paula Balieiro; Zacarias da Costa Magno; José Cirilo Pereira Lima; Marilza Nazaré Martins da Silva; Benedito Dias Monteiro; Antonio Carlos Paixão Lima; Alzira Moura dos Santos; Abeneu Araújo Dias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 762)

EDITAL Nº 58/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Almir de Castro Souza; Antonio Carlos Neves da Silva; Antonio Maia da Silva; Gaspar Castelhana da Silva; Guiomar da Silva Pinheiro; Joaquina Soares Garrido; Leila Maria Vilhena de Almeida; Luiz Flávio Silva dos Santos; Orlando Luiz Oliveira Vasconcelos; Osvaldina de Oliveira

Monteiro; Raimundo Dias dos Santos; Raimundo Gomes de Jesus; Rosangela Maria Martins de Aquino.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 762)

EDITAL Nº 59/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Credenciamento-Deferimento de seus títulos os seguintes eleitores:

Aluizio Filomeno da Silva; Walter Gomes; Ademir Queiroz Carneiro; Elias Salame da Silva; Benedito Gomes Garcia; Izaias Coutinho Pereira; Antonio Morais da Silva; João Cirino Chaves; Osvaldo Batista Galvão; João Siqueira Pastana; João Gonçalves da Silva Ferreira; Maria Joana de Araújo; Lody Massoud Salame da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai esta afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. nº 762)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO ESPECIAL

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.233

Belém - Sábado, 29 de março de 1980

Edital Administrativo

Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Pará - A.F.T.R.E.P.

CGC. - 05.058.037/0001-94
ESTATUTO

FUNDADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1969

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Pará - AFTREP, sucessora da Associação Beneficente dos Inspetores e Fiscais de Renda do Estado do Pará, sociedade civil com personalidade jurídica própria, fundada em 20 de novembro de 1969, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, é o órgão representativo das classes dos Fiscais de Tributos Estaduais e demais servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

ART. 2º - Os objetivos da A.F.T.R.E.P. são:

a) Promover a união dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, a sua integração social e a defesa dos seus legítimos interesses;

b) Prestar assistência jurídica, médica, dentária, hospitalar e econômica, na medida das possibilidades da AFTREP;

c) Manter intercâmbio com órgãos representativos congêneres e, outros que atendam aos interesses dos associados e contribuam para realizar o conagraamento da classe representativa e desenvolver o intercâmbio cultural;

d) Colaborar com a Administração Pública, no sentido de aperfeiçoar a execução do serviço e obter melhores resultados no desempenho da fiscalização e da arrecadação de tributos;

e) Divulgar todas as atividades e realizações da AFTREP de modo a tornar público o seu efetivo funcionamento e projetá-la no seio da comunidade;

ART. 3º - A duração da AFTREP será por tempo indeterminado, sua dissolução só se dará por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e pelos votos de dois (2/3) terços dos sócios efetivos e regulares, nos termos deste Estatuto, homologada a dissolução o patrimônio da Associação será destinado a uma ou mais instituições de Caridade, de âmbito Regional.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 4º - O quadro social da AFTREP, compõe-se de sócios:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Cooperadores
- d) Beneméritos

§ 1º - Consideram-se sócios fundadores os que assinarem as atas de fundação da Associação e de aprovação dos Estatutos nas Assembléias Gerais realizadas nos dias 20 e 23 de novembro de 1969 respectivamente.

§ 2º - Consideram-se sócios efetivos os servidores ativos e inativos da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º - Consideram-se sócios cooperadores, os cônjuges de Associados, que não tenham vínculo funcional na SEFA.

§ 4º - A condição de sócio benemérito, que se constitui numa honraria, será concedida a pessoas gratas, associados que tenham prestado relevantes serviços à AFTREP, por decisão da Assembléia Geral, mediante proposta do associado apresentada à Diretoria.

ART. 5º - A admissão de sócio se fará mediante proposta de um associado que subm-

terá à aprovação da Diretoria, observadas as seguintes condições:

- a) Contar até cinquenta (50) anos de idade.
- b) Não ser portador de Moléstia Infecto-contagiosa.

§ Único - Negada a admissão será a proposta arquivada, comunicando-se a decisão ao proponente.

ART. 6º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembléias Gerais
- b) Votar e ser votado, observando o Parágrafo Único do Art. 16º
- c) Propor a Diretoria a admissão de novos sócios.
- d) Propor a Diretoria com fundadas razões a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

e) Suscitar dúvida junto ao Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria explicando as razões até cinco (5) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ Único - Qualquer violação dos direitos acima enumerados, poderá o associado recorrer à Assembléia Geral, que decidirá, ouvida as partes.

ART. 7º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações dos poderes sociais legalmente investidos, prestigiando-os bem como a cada um de seus membros;
- b) Zelar pelos interesses morais, sociais e patrimoniais da Associação;
- c) Abster-se de qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial no recinto social e em nome da Associação quando representá-la.

ART. 8º - A infração à disposições deste Estatuto sujeitará o infrator às penas de:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação do quadro social;

§ 1º - As penalidades previstas nas letras A, B e C, serão aplicadas pela Diretoria cabendo recurso à Assembléia Geral e exclusivamente a esta a aplicação da pena de eliminação.

§ 2º - Em qualquer dos casos, só será aplicada penalidade, mediante processos, assegurados amplos direitos de defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.

§ 3º - A suspensão variará de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias e será aplicada ao sócio que, praticar atos contrários aos interesses da AFTREP, e que atentem contra a existência harmônica do quadro social a critério da Assembléia Geral.

§ 4º - A reincidência ou a reiterada prática de violação de disposições estatutárias, ensejará a eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III OS BENEFÍCIOS

ART. 9º - Ao sócio quite, serão assegurados os seguintes benefícios:

a) Pecúlio, cumprida a carência de doze (12) meses, que será pago ao cônjuge ou dependente declarado na proposta de admissão. Não havendo beneficiário declarado será pago o benefício a quem estiver habilitado, segundo as normas do Direito de Sucessão.

b) Todos os benefícios decorrentes da aplicação prática do disposto no Art. 2º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV OS PODERES SOCIAIS E DOS MANDATOS

ART. 10 - A Associação possui os seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Entidade e suas decisões são soberanas nos termos deste Estatuto e da Lei.

§ 1º - A Assembléia Geral reunirá ordinariamente no dia 20 de janeiro de cada ano.

§ 2º - A Assembléia Geral reunirá extraordinariamente sempre que convocados para fins específicos e na forma deste Estatuto:

- a) Pelo Presidente da Associação
- b) Por proposta de no mínimo dez (10) sócios na forma do Art. 6º, letra D, deste Estatuto.
- c) Pelo Conselho Fiscal

ART. 12 - A Assembléia Geral tem a seguinte composição:

- a) Presidente
- b) 1º Secretário
- c) 2º Secretário

ART. 13 - Na ausência do Presidente por ocasião da reunião da Assembléia Geral, legalmente convocada, assumirá a Presidência, o 1º Secretário, e na ausência deste o 2º Secretário.

§ Único - Quando a uma reunião de Assembléia Geral, não comparecer qualquer de seus dirigentes, será constituída uma mesa provisória por aclamação para dirigir os trabalhos.

ART. 14 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar bianalmente os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes;
- b) Receber, discutir e aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria e o orçamento;
- c) Aprovar ou rejeitar as propostas feitas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
- d) Decidir em última instância sobre punições aplicadas a associados e sobre tudo o mais que lhe competir originariamente.

ART. 15 - As resoluções da Assembléia Geral constarão sempre em Ata e só poderão ser revogadas ou modificadas por decisão de outra

Assembléia Geral, exceto quanto ao Estatuto que só poderá ser modificado no prazo de dois (2) anos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

ART. 16 - A Diretoria será composta de nove (9) membros, eleitos dentre sócios fundadores e efetivos, assim organizada:

- a) Presidente
- b) 1º Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) 1º Diretor de Secretaria
- e) 2º Secretário
- f) Diretor de Finanças
- g) 2º Tesoureiro

§ Único - Para o cargo de Presidente da Diretoria e da Assembléia Geral, serão eleitos Fiscais de Tributos Estaduais.

ART. 17 - Compete ao Presidente:

- a) — Representar a Associação em Juízo ou fora dele, perante as Repartições Públicas em geral e em tudo o que mais se fizer necessário;
- b) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) — Assinar todos os expedientes da Associação e juntamente com o Diretor Financeiro, recibos e cheques relativos as contas bancárias da entidade;
- e) — Rubricar todos os livros de uso da entidade.

Art. 18º — Compete ao 1º Vice-Presidente e ao 2º dito:

- a) — Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 19 — Compete ao Diretor de Secretaria:

- a) — Organizar e dirigir os trabalhos da Secretaria;
- b) — Registrar e arquivar a correspondência recebida e expedida;
- c) — Auxiliar o Presidente na elaboração de relatórios, pareceres e despachos e outros documentos necessários ao funcionamento da Associação.

Art. 20 — Compete ao 2º Diretor de Secretaria:

- a) — Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 21 — Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) — Exercer a atividade de execução e controle da receita e das despesas da Associação, dentro dos limites orçamentários;

- b) — Manter sob sua guarda o patrimônio da Associação, assim como os elementos de controle, livros e documentos;

- c) — Extrair e assinar juntamente com o Presidente recibos de mensalidades, jóias e outras contribuições efetuadas por associados;

- d) — Rubricar, após autorização dada pelo Presidente, os documentos relativos a pagamentos efetuados a terceiros;

- e) — Efetuar a aquisição de bens de consumo para a entidade, com prévia e expressa autorização do Presidente;

- f) — Elaborar a proposta orçamentária e a prestação de contas anuais sem prejuízo de balancetes mensais;

- g) — Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente.

Art. 22 — Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) — Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) — Auxiliar, de modo eficaz e constante o 1º Tesoureiro no desempenho de tarefas de sua competência.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 — O Conselho Fiscal será composto de três membros que por ocasião da instalação, elegerá Presidente um de seus membros;

§ Único — Por ocasião da eleição do Conselho Fiscal será eleito igual nº de suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 24 — Compete ao Conselho Fiscal:

- a) — Exercer o controle e fiscalização da execução do orçamento da Associação;
- b) — Examinar a prestação de contas da Diretoria, oferecendo circunstanciado e prévio parecer à Assembléia Geral, destacando-se a análise da gestão financeira.
- c) — Impugnar compras, pagamentos e despesas em geral, no caso de terem sido efetuados em desacordo com as normas estatutárias ou de qualquer modo indevido ou supérfluo;
- d) — Convocar a Assembléia Geral na forma estabelecida no art. 11, § 3º, letra C, deste Estatuto;

§ Único — Para assegurar melhor desempenho de suas atividades, poderá o Conselho Fiscal valer-se do auxílio da Secretaria e da Tesouraria, bem como designar secretário, dentre os associados.

SEÇÃO IV DOS DELEGADOS REPRESENTANTES

Art. 25 — Por ocasião das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal será eleito um (1) Delegado representante e um (1) suplente que terá a seu cargo a representação da Associação perante

te a Federação Nacional dos Fiscais de Tributos Estaduais, podendo a escolha recair sobre o Presidente da entidade.

SEÇÃO V DOS REPRESENTANTES DO INTERIOR DO ESTADO

Art. 26 — Haverá uma representação regional na sede de cada Região Fiscal, sendo representante regional da AFTREP para toda a Região Fiscal o Delegado Regional da Fazenda ou associado indicado cujas atribuições gerais são as estabelecidas nestes Estatutos e específicas, as que a Diretoria baixar em ato próprio.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Art. 27 — O Patrimônio Social é constituído de bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, rendas orçamentárias e extraorçamentárias.

Art. 28 — O orçamento será anual, abrangendo toda a receita e despesa discriminadas as dotações necessárias aos custeios nele consignados.

Art. 29 — As receitas orçamentárias são oriundas de mensalidades e jóias pagas pelos associados e extraorçamentárias são as originadas de doações de entidades públicas ou privadas, juros bancários, legados e quaisquer outras rendas, inclusive de alienação de bens, não prevista no orçamento.

§ 1º — O valor da jóia é de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pagáveis juntamente com a 1ª mensalidade de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), corrigindo-se esta, automaticamente, na proporção ao aumento de vencimentos dos servidores públicos do Estado, obedecendo o percentual mínimo estabelecido.

§ 2º — O pagamento das mensalidades será feito mediante autorização para o desconto em folha e sua comprovação será feita através de contra-cheques.

§ 3º — Os bens da sociedade só poderão ser alienados por autorização da Assembléia Geral, que será convocada especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 30 — Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes serão eleitos pelo voto direto em escrutínio secreto.

§ Único — Não poderá votar nem ser votado:

a) — Os sócios que não estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

b) — Os sócios que não estejam quites com a Associação;

c) — Os sócios ausentes, sendo vedada a procuração;

d) — Os sócios beneméritos e colaboradores;

e) — É permitida a reeleição por tempo indeterminado.

Art. 31 — As mesas receptoras de votos, que terão a incumbência de efetuar a apuração imediatamente após a eleição, serão compostas de associados desimpedidos de qualquer compromisso ou vínculo com dirigentes ou candidatos designados pela Assembléia Geral que procederá as eleições.

§ 1º — As juntas eleitorais das regiões fiscais do interior serão compostas por associados lá sediados e na forma deste artigo.

§ 2º — As impugnações apresentadas às juntas eleitorais serão por elas decididas, cabendo recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 — O ano financeiro será encerrado no dia 31 de dezembro e até o dia 20 do mês de janeiro será efetuada a prestação de contas da Diretoria e votado o orçamento, que exigível a partir desta data.

Art. 33 — A Associação não responde por dívidas contraídas por associados em seu nome, nem os associados pelo da Associação.

Art. 34 — Toda importância devida a associado ou decorrente de pecúlio reverterão ao patrimônio social caso não seja reclamado por beneficiário ou herdeiro no prazo de um (1) ano a contar da data do falecimento do sócio.

Art. 35 — O sócio que cancelar a autorização para desconto das mensalidades ou deixar de pagá-la por mais de seis (6) meses, será eliminado automaticamente do quadro social, recebendo comunicação.

Art. 36 — O valor do pecúlio que terá vigência a partir de janeiro de 1980 é de trezentas (300) vezes o valor da mensalidade do associado.

Art. 37 — No caso de extinção da Associação, a destinação do patrimônio social será dada pela Assembléia Geral.

Art. 38 — Para assegurar o provimento de cargo eventualmente vago, serão eleitos juntamente com a Diretoria nove (09) suplentes da Diretoria sem cargos definidos.

Art. 39 — Este Estatuto entrará em vigor imediatamente depois de aprovado pela Assembléia Geral, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 40 — A Diretoria promoverá o registro deste Estatuto no Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

(T. nº 6657. Reg. nº 1835. Dia: 29.03.80)